



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.15.02/PE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIDADE REQUISITANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA - AMTI**, por meio do Pregoeiro, Sr. José Barbosa Xavier Júnior e equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 738/2023, tornam público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação:	Menor Preço Global por ITEM
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Tipo de Disputa:	Aberto.
Da Participação:	Ampla Participação – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

➤ **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Limite para acolhimento das Propostas até:	Até às 08h30min do dia 29/09/2023
Abertura das Propostas:	Às 09:00 horas do dia 29/09/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10:00 horas do dia 29/09/2023
Endereço eletrônico da disputa	https://bllcompras.com
Endereço eletrônico para cadastro no sistema	https://bll.org.br

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, junto à Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca – CE**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.



1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://bllcompras.com> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2. DOS ANEXOS.

2.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação);

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos);

2.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

2.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.1.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato;

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do certame, consignados abaixo:

UNIDADE GESTORA
1501 – Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca

3.2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2017).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a



Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço <https://bllcompras.com/cadastro/> onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Itapipoca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Itapipoca como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, no sítio eletrônico: (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no sítio eletrônico: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União, no sítio eletrônico: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no sítio eletrônico: (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

4.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

5.2.1. Juntamente com a proposta os licitantes deverá anexar o catálogo técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvida quanto às especificações, sob pena de desclassificação.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item/lote;

6.1.2. Marca, conforme o caso;

6.1.3. Modelo, conforme o caso.

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO e GLOBAL DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR GLOBAL DO ITEM).

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "marca própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

9.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO ITEM.

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, em cada um dos itens.

9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

9.11. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, 06 de outubro de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 4.1.4 deste Edital.

10.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 14 deste Edital.

12.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá suspender ou declarar nulas e sem validade as propostas ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4.2. Caso seja necessário a realização de diligência, visando a comprovação da exequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá solicitar documentos, tais como planilha de composição de custos, ou outro que se fizer necessário.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 11 deste Edital.

12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 10 deste Edital.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 14 deste Edital.

12.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

12.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapipoca para orientar sua decisão.



12.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

12.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada com firma reconhecida, ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação.

13.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, contendo:

13.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

13.2.2. Valores unitário e total do item: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

13.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

13.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

13.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

13.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

13.2.7. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;

13.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste Edital, não sendo estabelecido vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

13.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14. DA HABILITAÇÃO.

14.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de inabilitação.

14.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

14.2.1. Cópia da **cédula de identidade e CPF** do (s) sócio (s) da empresa ou representante legal.

14.2.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.3. **ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.4 **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.2.5 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.6 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.



14.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,

conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Tributários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

14.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

14.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

14.4.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.4.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial,



constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nos quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.4.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

14.4.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

14.4.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

14.4.1.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

14.4.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.4.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.4.4. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no Índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.4.4.1. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} = \geq 1,00$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.



14.4.4.2. Em caso de ausência do documento solicitado no item 8.4, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

14.4.4.3. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.4.4.4. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 1,0 (um).

14.4.4.5. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

14.4.4.6. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

14.4.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

14.4.5.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

14.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

14.5.1.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

14.5.1.2. Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove objeto da licitação;

14.5.1.3. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor, o cargo e telefone para contato;

14.5.1.4. Serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos a contratos encerrados e em execução.



14.5.2. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Secretaria contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

14.5.3. A licitante deverá apresentar Certificado ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

14.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.6.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.6.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.7. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.7.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

14.7.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

14.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo



aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 30 (trinta) dias.

14.7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, licitante como "vencedora" do lote ou certame, abrindo a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 30 (trinta) minutos.

15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma da BLLCOMPRAS em campo próprio no sistema.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail: pregaoitapipoca.ce.gov.br.

16.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

16.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do



interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido de esclarecimento, exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via sistema, na plataforma de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, <https://bllcompras.com/Home/Login>.

16.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login> no link correspondente a este Edital.

16.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

17.2.1. O (a) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

18.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.



18.3 – Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

18.4 – A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

18.5 – Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

18.6 – A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

18.7 – Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 – Os trâmites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

18.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA – CE será o órgão gerenciador da Ata de registro de preços.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

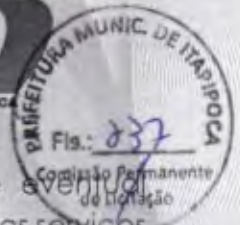
21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

21.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

22. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



22.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "a" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

22.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

22.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

22.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

22.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

22.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

22.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.



24. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

24.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

24.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

24.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

24.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 15 e 16 do Termo de Referência (Anexo I).

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições de pagamento estão especificadas no item 29 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

27. DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

27.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura de 12 (meses), podendo ser prorrogado com base no art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;



28.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratada incorrerá em cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

28.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

28.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

28.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal.



29 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

29.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

30 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1. REAJUSTE: Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

30.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

31. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

31.1. A Contratada deverá elaborar e executar Projetos de Sinalização de Trânsito para cada local de instalação do equipamento fixo, conforme projetos básicos e especificações dos materiais constantes neste Projeto Básico. Os projetos elaborados, antes de sua implantação, deverão ser aprovados pela AMTI;

31.2. A Contratada deverá elaborar Projetos Executivos de laços detectores, obras civis, instalações elétricas, rede, etc. de cada equipamento. Não se aceitará custos extras pelos serviços citados acima e que não estejam na planilha de preços;

31.3. A Contratada deverá ainda proporcionar a comunicação de seus dados com outras bases de dados a pedido da Contratante;

31.4. A Contratada será responsável por preparar, nos prazos previstos no cronograma de implantação, os locais de instalação dos equipamentos, executando



todas as obras de infraestrutura necessária, bem como para a ligação à rede de energia elétrica

31.5. Os locais de instalação dos equipamentos do Tipo Fixo são:

Local	Sentido	Velocidade	Nº Faixas
Rua Vicente Siebra, 1895, Violete	Sul / Norte	40 km	02
Rua Antônio Oliveira Guimarães, 1290, Centro - após a linha férrea	Leste/Oeste	40 km	02
José do Patrocínio, 1478, Coqueiro - próximo ao Pinheiro Supermercado	Sul / Norte	40 km	02
Rua Raimundo de Castro, 1038, Cruzeiro - próximo ao Colégio ERE	Sul / Norte	40 km	02
Av. Anastácio Braga, 4510 – Encruzilhada - próximo a Cagece	Leste/Oeste	60 km	02

31.6. Os locais de instalação dos equipamentos do Tipo Semaforico são:

Local	Sentido	Velocidade	Nº Faixas
Av. Anastácio Braga x Rua Eubia Barroso - Centro	Norte/Sul	40 km	02
Rua José do Patrocínio x Rua João Cordeiro, Coqueiro	Sul/Norte	40 km	02
Av. Duque de Caxias x Rua José do Patrocínio, Centro	Oeste/ Leste	40 km	03
Rua Vicente Siebra x Cristo Redentor, Violete	Sul/Norte	40 km	03

31.7. Efetuar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias aos equipamentos, bem como suas aferições e substituições, observadas as exigências da legislação em vigor;

31.8. Nenhum equipamento poderá iniciar a sua operação sem que seja realizada a sua verificação pelo INMETRO, pela qual a Contratada é a única responsável.

31.9. O prazo máximo para implantação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, incluindo o início de sua operação, será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da respectiva ordem de Serviço.

32. LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTOS E NORMAS APLICAVEIS AOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

32.1- Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas a aprovação da CONTRATANTE.

32.2- Todos os equipamentos, independentemente de suas características, metrológicos ou não- metrológicos, deverão ter sua conformidade avaliada pelo



Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) entidade por ele acreditada e possuir às seguintes certificações:

32.2.1- Para os sistemas metrológicos – O equipamento deverá estar homologado, tendo sua portaria de aprovação de modelo expedida pelo INMETRO e atender à legislação atual e vigente ou outra que vier a substituí-la.

32.2.1.1- Deverá possuir Portaria de Aprovação de Modelo em conformidade com o RTM – Regulamento Técnico Metrológico constante da Portaria INMETRO nº 158 de 31 de março de 2022 ou com o RTM constante da Portaria INMETRO nº 544 de 12 de dezembro de 2014.

32.2.1.2- Deverá ser verificado metrologicamente com procedimentos e periodicidades em conformidade com os requisitos da Portaria INMETRO nº 158 de 31 de março de 2022.

32.2.2- Para os sistemas não-metrológicos – publicação do Registro de Objeto, conforme legislação pertinente do INMETRO, ou outra que vier a substituí-la.

32.2.2.1- Deverá ter Registro de Objeto mantido conforme Portaria INMETRO nº 492, de 10 de dezembro de 2021.

32.3- Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem o Laudo individual de Comprovação de Verificação.

32.4- Todas as despesas para a obtenção de todos os Certificados mencionados neste item são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

33. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTEGRADOS PARA GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO

33.1. As especificações técnicas dos equipamentos e sistema integrados para o gerenciamento de trânsito são as descritas no **item 19** do Anexo I – Termo de referência.

34. INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO

34.1- Simultaneamente às atividades de fiscalização de infrações de trânsito, todos os equipamentos devem operar como coletores de dados de tráfego, de forma automática e simultânea às demais funcionalidades neles configuradas, conforme especificidades apresentadas ao longo deste instrumento.

34.2- Devem classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 04 (quatro) categorias veiculares: motocicleta, carro de passeio, caminhão e ônibus.

34.2.1- A classificação deve ser realizada através da análise do perfil veicular, sem uso da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas.

34.2.2- O perfil veicular deverá ser determinado por pelo menos uma das técnicas:

- a) Análise do perfil magnético, ou óptico, ou sônico do veículo.
- b) Processamento digital das imagens dos veículos.
- c) Outra técnica que avalie o perfil veicular.

34.2.3- Não serão aceitas classificações determinadas através do uso único do comprimento veicular.



34.2.4- A CONTRATADA poderá implementar mais classificações veiculares além das especificadas no item 20.2. Todavia, deve ser possível a partir das categorias veiculares propostas pela CONTRATADA agrupar os veículos nas categorias de interesse deste instrumento, listadas neste mesmo subitem.

34.2.5- O aproveitamento da classificação veicular deverá obter índice de eficiência de acordo com o disposto na seção correspondente ao seu aproveitamento, descrito no item 12 e seus subitens.

34.3- Além dos dados obrigatórios citados ao longo do Termo de Referência, os equipamentos deverão registrar para cada faixa fiscalizada, para cada veículo registrado:

34.3.1- Local.

34.3.2- Faixa.

34.3.3- Data (DD/MM/AAAA).

34.3.4- Hora (HH:MM:SS).

34.3.5- Velocidade medida (km/h).

34.3.6- Classificação veicular, conforme item 20.2 e seu subitens.

34.3.6.1- Quando o equipamento, a partir da análise do perfil veicular, não for capaz de identificar qual o tipo de veículo, este será classificado como indeterminado.

34.3.6.2- A codificação das categorias veiculares fica à critério da CONTRATADA. Que representar, no mínimo, as classes determinadas nas alíneas anteriores deste subitem.

34.4- Placa lida do veículo pela funcionalidade LAP.

34.4.1- É facultado à CONTRATADA armazenar qualquer informação da placa lida quando esta for lida de forma incompleta.

35. SISTEMAS DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CPD

35.1. A CONTRATADA deverá implementar um Centro de Processamento de Dados – CPD, de acordo as especificações contidas no item 21 do Anexo I – Termo de Referência.

36. SEGURANÇA E AUDITORIA DO SISTEMA PARA OS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS FIXO E SEMAFÓRICO

36.1. Todas as especificações com relação à segurança, auditoria do sistema para os equipamentos estão definidas no item 22 do Anexo I – Termo de referência.

37. MEDIÇÕES DE EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

37.1. Estão definidas no item 23 do Anexo I – Termo de referência.

38. MEDIÇÕES E REMUNERAÇÃO

38.1. Estão definidas no item 24 do Anexo I – Termo de referência.



39. PROVA DE CONCEITO

39.1. A licitante classificada, provisoriamente, em 1º lugar e habilitada, será convocada para cumprir as prova de conceito, conforme condições contidas no item 25 do Anexo I – Termo de referência.

40. DA FISCALIZAÇÃO

40.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

40.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

40.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

40.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

40.5. A responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será a Sra. ANA CÉLIA LOPES RODRIGUES, inscrita no CPF 695.316.333-04.

41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação foi designado por intermédio de portaria, já mencionada no preâmbulo deste edital.

41.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

41.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

41.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

41.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

41.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Itapipoca, na Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria de Planejamento e Gestão, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, ou pelo telefone (88) 3631.5950, ramal 1078, ou pelo ou através



do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

41.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a planilhas, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

41.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

41.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

41.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no sítio da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação.

41.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

41.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

41.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

41.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

41.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

41.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

41.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

41.19. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> ou através de e-mail até o encerramento final da licitação com a adjudicação do Objeto.

41.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

41.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para



a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei nº 8.666/93.

41.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapipoca – CE, 14 de setembro de 2023

EDIVAR AZEVEDO ROCHA

Presidente da Autarquia Municipal
de Trânsito de Itapipoca - AMTI



Anexo I – Termo de Referência

1. OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA – CE.

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1. A cidade de Itapipoca-CE vem aumentando o fluxo de veículos e pedestres de forma significativa em razão do crescimento populacional. Desse modo, na intenção de organizar, otimizar, garantir a segurança e diminuir o potencial risco de acidentes de trânsito nas vias do município, torna-se necessária a implantação de uma solução integrada, sistemática e continuada de monitoramento e fiscalização através de equipamentos eletrônicos e sistema de segurança viária, com o gerenciamento de dados e imagens.

2.2. Um dos meios mais eficientes para reduzir acidentes de trânsito se dá por meio de sistemas eletrônicos de controle e registro de infrações de trânsito, decorrentes do excesso de velocidade de veículos, avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre. É através da utilização desses equipamentos que se busca garantir o desenvolvimento de velocidades dentro dos limites regulamentados, em áreas de circulação intensa de pedestres, em áreas de baixa visibilidade, antes de curvas que põem em risco a própria segurança dos usuários das vias municipais, diminuindo os casos de atropelamentos e de outros tipos de acidentes causados por velocidades incompatíveis ou manobras arriscadas.

2.3. Por outro lado, esses equipamentos de trânsito também serão utilizados para coibir práticas delituosas como clonagem de placas e para combater a circulação de veículos em situação irregular. Para tanto o sistema eletrônico de controle e registro de infrações de trânsito deverá ter o sistema LAP/OCR em todos os equipamentos. As câmeras OCR ("Optical Character Recognition", Reconhecimento Óptico de Caracteres), também chamadas de LAP (leitura automática de placas), registram a placa do veículo e comparam com o banco de dados.

2.4. Desse modo, pode-se concluir que esse sistema funciona como um poderoso aliado no reconhecimento de carros roubados/furtados, veículos em fuga e não licenciados, possibilitando um trânsito mais seguro para os usuários.

3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

3.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem



estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

3.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

3.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

3.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

3.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

3.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

3.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

3.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.



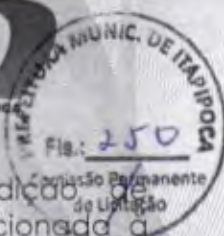
3.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Locação de faixa do Tipo radar fixo com OCR , para a fiscalização de infrações por Excesso de velocidade e demais infrações, com sistema de leitura automática de placas (LAP/OCR), bem como implantação/installação, operação e manutenção.	UNID	10
2	Locação de faixa do Tipo radar misto com OCR , para a fiscalização de infrações por Excesso de velocidade e demais infrações, com sistema de leitura automática de placas (LAP/OCR), bem como implantação/installação, operação e manutenção.	UNID	10

5. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- Cópia da **cédula de identidade e CPF** do (s) sócio (s) da empresa ou representante legal.
- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



f) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - b) A comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos Estaduais;
 - c) A comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Tributários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
 - 6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 6.6.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

7.1- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados no prazo de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.1.1. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

7.1.2. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

7.1.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.1.3.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.2 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} = \geq 1,00$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.



7.5. Em caso de ausência do documento solicitado no item 7.4, o (a) pregoeiro(a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

7.5.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.5.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

7.5.3. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

7.5.4. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

7.5.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

7.5.6. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.1.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

8.1.3. Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove objeto da licitação;

8.1.4. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor, o cargo e telefone para contato;

8.1.5. Serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos a contratos encerrados e em execução.

8.1.6. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Secretaria contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

8.1.7. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-GAU, da localidade da sede da PROPONENTE.

9. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- b. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- c. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- d. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 10.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 10.3 – Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.
- 10.4 – A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 10.5 – Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.
- 10.6 – A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.7 – Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.



10.8 – Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

10.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

10.10. **ORGÃO GERENCIADOR:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPIPOCA - CE.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do Inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

13.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

13.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

13.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação nos mesmos meios iniciais de publicação.

13.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

13.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;

15.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a Contratada venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

15.3. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

15.5. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais / faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado;

15.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no contrato;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Utilizar nos serviços objeto deste contrato somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para tal fim;

16.2. Manter a contratante devidamente informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

16.3. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;



16.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo de 24hs;

16.5. Não transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

16.6. Os empregados da contratada, quando prestando serviços nas dependências do contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o contratante, pois manterão contrato de trabalho com a contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

16.7. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios de acompanhamento do contrato e das obras e serviços a ele relacionado.

16.8. A Contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da abertura do chamado técnico, para concluir o conserto de qualquer equipamento, findo esse prazo a contratada deverá, então, apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pela Autarquia de Trânsito de Itapipoca, que avaliará a necessidade ou não de aplicação das penalidades cabíveis;

16.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.11. Manter, durante todo o período de vigência contratual, inclusive eventuais aditivos, a atualização tecnológica do sistema de detecção de infrações de trânsito, tanto do ponto de vista do hardware como do software. Manter os locais de instalação dos detectores veiculares em condições de permanente regularidade de modo que a capacidade de detecção de infração não seja alterada ao longo de todo o período de execução do contrato, excetuando-se os serviços correspondentes a recapeamento asfáltico;

16.12. A contratada deverá informar a contratante quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência. A contratada, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:

a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Autarquia de Trânsito de Itapipoca, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

17.1. A Contratada deverá elaborar e executar Projetos de Sinalização de Trânsito para cada local de instalação do equipamento fixo, conforme projetos básicos e especificações dos materiais constantes neste Projeto Básico. Os projetos elaborados, antes de sua implantação, deverão ser aprovados pela AMTI;



17.2. A Contratada deverá elaborar Projetos Executivos de laços detectores, obras civis, instalações elétricas, rede, etc. de cada equipamento. Não se aceitará custos extras pelos serviços citados acima e que não estejam na planilha de preços;

17.3. A Contratada deverá ainda proporcionar a comunicação de seus dados com outras bases de dados a pedido da Contratante;

17.4. A Contratada será responsável por preparar, nos prazos previstos no cronograma de implantação, os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessária, bem como para a ligação à rede de energia elétrica

17.5. Os locais de instalação dos equipamentos do Tipo Fixo são:

Local	Sentido	Velocidade	Nº Faixas
Rua Vicente Siebra, 1895, Violete	Sul / Norte	40 km	02
Rua Antônio Oliveira Guimarães, 1290, Centro - após a linha férrea	Leste/Oeste	40 km	02
José do Patrocínio, 1478, Coqueiro - próximo ao Pinheiro Supermercado	Sul / Norte	40 km	02
Rua Raimundo de Castro, 1038, Cruzeiro - próximo ao Colégio ERE	Sul / Norte	40 km	02
Av. Anastácio Braga, 4510 - Encruzilhada - próximo a Cagece	Leste/Oeste	60 km	02

17.6. Os locais de instalação dos equipamentos do Tipo Semafórico são:

Local	Sentido	Velocidade	Nº Faixas
Av. Anastácio Braga x Rua Eubia Barroso - Centro	Norte/Sul	40 km	02
Rua José do Patrocínio x Rua João Cordeiro, Coqueiro	Sul/Norte	40 km	02
Av. Duque de Caxias x Rua José do Patrocínio, Centro	Oeste/Leste	40 km	03
Rua Vicente Siebra x Cristo Redentor, Violete	Sul/Norte	40 km	03

17.7. Efetuar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias aos equipamentos, bem como suas aferições e substituições, observadas as exigências da legislação em vigor;

17.8. Nenhum equipamento poderá iniciar a sua operação sem que seja realizada a sua verificação pelo INMETRO, pela qual a Contratada é a única responsável.

17.9. O prazo máximo para implantação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, incluindo o início de sua operação, será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da respectiva ordem de Serviço.

18. LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTOS E NORMAS APLICÁVEIS AOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

18.1- Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Secretário



Nacional de Trânsito (SENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas a aprovação do CONTRATANTE.

18.2- Todos os equipamentos, independentemente de suas características, metrológicas ou não- metrológicas, deverão ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou entidade por ele acreditada e possuir às seguintes certificações:

18.2.1- Para os sistemas metrológicos – O equipamento deverá estar homologado, tendo sua portaria de aprovação de modelo expedida pelo INMETRO e atender à legislação atual e vigente ou outra que vier a substituí-la.

18.2.1.1- Deverá possuir Portaria de Aprovação de Modelo em conformidade com o RTM – Regulamento Técnico Metrológico constante da Portaria INMETRO nº 158 de 31 de março de 2022 ou com o RTM constante da Portaria INMETRO nº 544 de 12 de dezembro de 2014.

18.2.1.2- Deverá ser verificado metrológicamente com procedimentos e periodicidades em conformidade com os requisitos da Portaria INMETRO nº 158 de 31 de março de 2022.

18.2.2- Para os sistemas não-metrológicos – publicação do Registro de Objeto, conforme legislação pertinente do INMETRO, ou outra que vier a substituí-la.

18.2.2.1- Deverá ter Registro de Objeto mantido conforme Portaria INMETRO nº 492, de 10 de dezembro de 2021.

18.3- Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem o Laudo individual de Comprovação de Verificação.

18.4- Todas as despesas para a obtenção de todos os Certificados mencionados neste item são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTEGRADOS PARA GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO

19.1- CARACTERÍSTICAS COMUNS AOS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS FIXO E SEMAFÓRICO

19.1.1- Para o correto entendimento dos serviços que serão contemplados neste Termo de Referência, os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações dos Tipos Fixo e Semafórico, dotados com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP), deverão estar aptos a operar totalmente integrados com os serviços de processamento já contratados pela CONTRATANTE, toda Infraestrutura necessária (sinalização adequada), instalações e acessórios adequados permitindo fiscalizar com um único equipamento até quatro faixas de forma autônoma no mesmo sentido de circulação do tráfego. Os layouts dos arquivos necessários as integrações ao sistema existente serão fornecidos para a CONTRATADA pela CONTRATANTE.

19.1.2- Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas a aprovação da CONTRATANTE.

19.1.3- Deverão estar homologados, com portaria de aprovação de modelo em conformidade com o RTM integrante da Portaria 544 de 12/12/14 do INMETRO ou com o RTM integrante da Portaria 158 de 31/03/2022 do INMETRO. Os equipamentos deverão atender à todas as regulamentações do CONTRAN, SENATRAN e INMETRO vigentes.



19.1.4- Deverão possuir Registro de Objeto do Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito – SANMFT, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 492, de 10 de dezembro de 2021 e com escopo de infrações que abranja as infrações não metrológicas fiscalizadas de acordo com o seu tipo (Fixo ou Semafórico).

19.1.5- Deverá ser resistente às temperaturas ambientais entre -100C e +550C.

19.1.6- Possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, inclusive, com dispositivos de vedação que impeçam a entrada de poeira e umidade, devidamente tratada contra oxidação galvânica e eletrolítica, possuindo resistência estrutural para suportar os esforços atuante das ações do vento.

19.1.7- Deve possuir sistema de detecção e medição de acordo com sua finalidade, sendo admitidos quaisquer tecnologias reconhecidas pelo INMETRO em seus regulamentos técnicos.

19.1.8- Deverá ser capaz de monitorar, no mínimo, vias de mão única de até quatro faixas de rolamento.

19.1.9- Deverá ser capaz de monitorar, vias de mão dupla, considerando uma via para cada sentido de rolamento com duas faixas de rolamento para cada sentido.

19.1.10- Deverá possuir circuitos de proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas.

19.1.11- Obrigatoriamente na instalação deverá conter aterramento.

19.1.12- Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada com tensão de entrada de 220V.

19.1.12.1- Os equipamentos devem ter a informação da tensão de alimentação de tensão de alimentação certificada pelo INMETRO, constando a tensão equivalente na portaria de aprovação de modelo dos equipamentos ofertados.

19.1.13- Deverá ser provido de dispositivo de proteção contra sobre-tensão ou sobre-corrente, na alimentação elétrica.

19.1.13.1- Deverá possuir autonomia de funcionamento do equipamento para que na falta de energia elétrica comercial, este realize o desligamento completo do sistema, de forma automática.

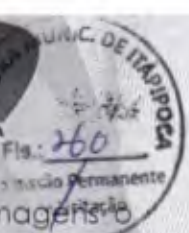
19.1.13.2- O propósito da autonomia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, que nenhuma informação seja corrompida e que as infrações detectadas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam registradas.

19.1.13.3- Caso ocorra o desarme por interrupção de energia elétrica, mesmo que por período prolongado, o equipamento deverá ser capaz de retornar às suas atividades normais de forma automática e sem precisar de intervenção humana.

19.1.13.4- Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o equipamento deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento de Dados – CPD, quando o mesmo retornar a comunicação.

19.1.14- Ser dotado de sistema resistente a vibrações externas provenientes do tráfego ou impacto, garantindo a confiabilidade e segurança dos dados coletados e armazenados.

19.1.15- Deverá permitir o autoajuste ou agendamento das configurações de suas câmeras de forma automática em função da luminosidade do local, permitindo alterar parâmetros relacionados à qualidade da imagem.



19.1.15.1- São exemplos de parâmetros relacionados à qualidade das imagens: o brilho, ganho digital, velocidade de exposição e abertura.

19.1.16- Possuir dispositivo que permita a coleta manual dos registros de infração, dados de tráfego e eventos do sistema (logs) em dispositivos de armazenamento de massa, sem a necessidade da instalação ou uso de nenhum dispositivo adicional a não ser a própria memória de massa.

19.1.16.1- São considerados dispositivos adicionais notebooks, monitores de vídeo, teclado, mouse, ou quaisquer outros dispositivos que não sejam parte integrante permanente do equipamento fixo de fiscalização eletrônica.

19.1.17- Possuir um dispositivo indicador visual permanente que apresente informações sobre o status de funcionamento do equipamento.

19.1.17.1- Este indicador visual deve constituir parte integrante permanente do equipamento fixo de fiscalização eletrônica, não sendo aceito a instalação de dispositivos adicionais.

19.1.17.2- Aplicam-se os mesmos critérios definidos no subitem 8.1.16.1 para o entendimento de dispositivos adicionais.

19.1.17.3- A finalidade deste dispositivo é facilitar a inspeção in situ das condições operacionais do equipamento, incluindo seu status de funcionamento. Tais atividades de fiscalização podem ser realizadas tanto por parte da CONTRATANTE quanto do INMETRO ou outro órgão integrante da RBMLQ-I (Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro).

19.1.18- As imagens capturadas deverão ser numeradas no momento de seu registro de forma que ao chegar para o processamento já conste o número em sua tarja sem permitir nenhum tipo de edição.

19.1.18.1- A numeração deverá ser em ordem cronológica, não sendo permitido que haja uma imagem com numeração superior em relação à outra última de horário inferior.

19.1.19- As imagens registradas pelos equipamentos deverão possuir todas as características exigidas por todas as legislações em vigor e deverá conter no mínimo:

- a) Identificação do Órgão Atuador.
- b) Local por extenso ou codificado
- c) Sentido de tráfego.
- d) Data da Infração (DD/MM/AAAA).
- e) Hora da Infração (HH:MM:SS).
- f) Enquadramento da infração prevista no CTB.
- g) Descrição da infração.
- h) Faixa de rolamento de tráfego.
- i) Número sequencial do registro.
- j) Número de Série do equipamento utilizado.

19.1.20- Dependendo do tipo de infração fiscalizada, as seguintes informações devem ser adicionadas às descritas no item 19.1.16 e seus subitens:

19.1.20.1- Para as infrações de excesso de velocidade, adicionar:

- a) Velocidade regulamentada (km/h).
- b) Velocidade medida (km/h).
- c) Velocidade considerada (km/h).
- d) Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (DD/MM/AAAA).

19.1.20.2- Para as infrações de avanço do sinal vermelho, adicionar:



a) Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos).

b) Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente à construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.

19.1.20.3- Para as infrações de parada sobre a faixa de pedestres, adicionar:

a) Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos).

b) Tempo transcorrido em que o veículo permaneceu sobre a faixa de pedestres, no momento da caracterização da infração (em segundos).

c) Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente à construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.

19.1.20.4- Para as infrações de transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - Carga, adicionar:

a) Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente à construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.

19.1.21- O equipamento deverá ser dotado de Câmeras IP e imagem gravada digitalmente com resolução mínima de 1280 x 960 pixels, sem interpolações, possuindo câmeras independentes para cada uma das faixas de rolamento a serem fiscalizadas.

19.1.22- As imagens capturadas pelos equipamentos deverão apresentar qualidade que possibilite a identificação da placa e do modelo do veículo durante 24 horas do dia e ter resolução mínima de 1280 x 960 pixels, no formato "JPG" ou similar, sendo colorida para o período diurno e preto & branco para o período noturno, e ainda permitir sua perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo, sem a utilização de artifícios que alterem sua nitidez e resolução.

19.1.23- O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento.

19.1.23.1- O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas de cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul, além de veículos transitando sob chuva ou neblina.

19.1.23.2- O sistema de Leitura Automática de Placas (LAP) deve ser capaz de ler as placas de carros, ônibus, caminhões e motocicletas.

19.1.23.3- A implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste Termo de Referência. A Leitura Automática de Placas (LAP) deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos.

19.1.23.4- O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

19.1.23.5- O sistema de Leitura Automática de Placas (LAP) deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia.

19.1.23.6- O aproveitamento do sistema de Leitura Automática de Placas deverá obter índice de eficiência de acordo com o disposto na seção correspondente ao seu aproveitamento, descrito no item 12 e seus subitens.



19.1.23.6.1- Devem ainda ser desprezados no cálculo do índice de desempenho da funcionalidade LAP veículos que tenham sua placa com más condições de conservação (placas sujas, encobertas, ilegíveis a olho nu).

19.1.23.7- Veículos que não se enquadrem nas condições de funcionamento citadas no item 8.1.23 e seus subitens, não necessitam ter sua placa lida pelo sistema.

19.1.24- Possuir controles eletrônicos através de microprocessador de alto desempenho.

19.1.25- Possuir sistema próprio de iluminação não-ofuscante e invisível a olho do condutor.

19.1.25.1- O sistema de iluminação deverá ser acionado somente no momento da captura das imagens dos veículos, sendo vedado o seu uso de forma contínua.

19.1.26- Permitir separadamente e em horários programados a entrada em funcionamento para cada uma de suas funções.

19.1.27- O Sistema deverá permitir a configuração de velocidade regulamentada para diferentes faixas de rolamento, de forma independente por faixa.

19.1.28- O sistema deverá enviar automaticamente, de forma online, as imagens registradas, bem como, os dados estatísticos e volumétricos da via para o Centro de Processamento de Dados – CPD.

19.1.29- Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o sistema deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento de Dados – CPD, quando o mesmo retornar a comunicação.

19.1.30- O equipamento deverá registrar a passagem de todos os veículos que transitam pela via, classificando-os quanto ao seu tamanho em carros, ônibus, motocicletas e caminhões.

19.1.31- Deverá registrar todos os dados referentes à passagem de cada veículo, quantificando e armazenando em memória o número de veículos que passam com os dados relativos ao horário (em intervalos determinados) e a velocidade dos mesmos.

19.1.31.1- Deverá possibilitar a coleta de dados de tráfego em conformidade com o item 9 e seus subitens.

19.1.32- Os dados registrados pelos equipamentos, sua transmissão, logs de eventos, falhas detectadas e características de segurança da informação devem atender as especificidades descritas no item 11 e seus subitens.

19.1.33- Atender aos requisitos de qualidade e desempenho, conforme o disposto no item 12 e seus subitens.

19.1.34- Os equipamentos somente serão aprovados para o uso quando aprovados conforme a PROVA DE CONCEITO, descrita no item 14 e seus subitens.

19.1.35- Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do Tipo Fixo e Semafórico, dotados com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP), devem ser capazes de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão, ônibus), enviando online para o Centro de Processamento de Dados – CPD, as imagens capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando os seguintes tipos de infrações:

b) 745-50: Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%.



- c) 746-30: Art. 218, II, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%.
- d) 747-10: Art. 218, III, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.
- e) 5746-3: Art. 187, I, CTB - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga.

19.1.36- Para a fiscalização de Transitar em velocidade superior à máxima permitida (todos os enquadramentos), os equipamentos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

19.1.36.1- Registrar uma imagem panorâmica do veículo, capaz de identificar o veículo infrator bem como o local fiscalizado.

19.1.36.2- Registrar uma imagem adicional para identificar a placa do veículo.

19.1.36.3- Para a fiscalização de Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga, os equipamentos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

19.1.36.3.1- Consultar se o tipo de veículo determinado através da análise do perfil veicular é um caminhão.

19.1.36.3.2- Se o veículo não for um caminhão, finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.

19.1.36.3.3- Se o veículo for um caminhão, verificar se o horário/dia é proibido para a faixa de tráfego fiscalizada.

19.1.36.3.4- Caso não exista restrição de circulação ativa para caminhões no horário/dia da faixa de tráfego fiscalizada, finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.

19.1.36.3.5- Caso exista restrição de circulação ativa para caminhões no horário/dia da faixa de tráfego fiscalizada, consultar se a placa lida pela funcionalidade LAP do caminhão fiscalizado consta no Cadastro de Exceções.

a) O Cadastro de Exceções é um banco de dados que contém todos os veículos que podem transitar nos locais / horários não permitidos, cuja responsabilidade do seu fornecimento é única e exclusiva da CONTRATANTE.

b) As exceções constantes deste banco de dados são cadastradas por horário de livre circulação, faixa de tráfego permitida, período de vigência válido para a exceção (data e hora de início e fim da liberação) e ainda por local monitorado onde a exceção é válida. O local monitorado é identificado pelo código de área de restrição.

c) Caminhões cuja circulação não for permitida e que trafeguem em locais de monitoramento e/ou faixas de tráfego diferentes dos constantes neste cadastro de exceções não estão isentos de fiscalização, sendo, portanto, considerados veículos infratores. O mesmo critério é aplicado para caminhões que transitem em horários diferentes daqueles cadastrados como de livre circulação, constantes também deste mesmo cadastro. Ainda usando o mesmo critério, caminhões que trafegam com exceções vencidas, cuja data e hora da passagem do veículo no local monitorado não coincide com a vigência da exceção constante deste cadastro, também são considerados veículos infratores.

d) O Cadastro de Exceções será fornecido e atualizado pela CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

19.1.36.3.6- Se o veículo constar deste cadastro, Cadastro de Exceções, coincidindo com todos os critérios de exceção (placa, faixa de tráfego, código de área de



restrição, vigência e horário), descartar o registro e finalizar o processamento armazenando nenhuma infração para este veículo.

19.1.36.3.7- Caso o veículo não atenda aos critérios constantes no Cadastro de Exceções, o veículo é considerado infrator e o registro de infração deve ser registrado.

a) No registro da infração, deve-se registrar uma imagem panorâmica e uma imagem adicional para identificar a placa do veículo.

b) A imagem panorâmica deve permitir identificar o local da infração e o veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida.

19.2- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOS EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E DEMAIS INFRAÇÕES, COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DO TIPO FIXO

19.2.1- Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do Tipo Fixo, devem fiscalizar os seguintes tipos de infrações:

19.2.1.1- 745-50: Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%.

19.2.1.2- 746-30: Art. 218, II, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%.

19.2.1.3- 747-10: Art. 218, III, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.

19.2.1.4- 5746-3: Art. 187, I, CTB - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - Carga.

19.2.1.5- Dependendo da situação, as imagens destinadas a caracterizar as infrações podem ser obtidas pela traseira ou pela dianteira dos veículos, a critério da CONTRATANTE.

19.2.1.6- Todas as demais características dos equipamentos do Tipo Fixo permanecem iguais as descritas no item 8.1 e seus subitens.

19.3- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOS EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E DETECÇÃO DE AVANÇO DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E DEMAIS INFRAÇÕES COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DO TIPO SEMAFÓRICO.

19.3.1- Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do Tipo Semafórico, devem fiscalizar os seguintes tipos de infrações:

a) 6050-3: Art. 208, CTB - Avançar o sinal vermelho do semáforo.

b) 5673-2: Art. 183, CTB - Parar sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso.

c) 7455-0: Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%.

d) 7463-0: Art. 218, II, CTB - Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% até 50%.

e) 7471-0: Art. 218, III, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.

f) 5746-3: Art. 187, I, CTB - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - Carga.

19.3.2- O equipamento deverá efetuar o registro de imagens apenas pela parte traseira do veículo infrator.



19.3.3- No caso de fiscalização de mais de uma aproximação numa mesma interseção, serão considerados tantos equipamentos/sistemas, quantos forem às aproximações semaforizadas.

19.3.3.1- Para fins de remuneração somente será adotado o critério de faixas fiscalizadas, independentemente da quantidade de equipamentos necessários para a execução das atividades de monitoramento e fiscalização de trânsito.

19.3.4- Para a fiscalização de Avanço de Sinal Vermelho no Semáforo, os equipamentos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

19.3.4.1- Detectar o veículo após a faixa de pedestres ou, na sua inexistência, após a linha de retenção quando o sinal luminoso do grupo focal semaforico já estiver no vermelho.

19.3.4.2- Possibilitar a configuração de um tempo de retardo (conforme definição dada pelo ANEXO I da Portaria SENATRAN nº 16/2004) entre 0 (zero) a 5 (cinco) segundos, em passos de um segundo.

19.3.4.3- Registrar a imagem após o tempo de retardo, estando o veículo na área de conflito.

19.3.4.4- O equipamento deverá permanecer inibido, não registrando nenhuma imagem enquanto o grupo focal luminoso do semáforo estiver nas cores verde ou amarelo.

19.3.4.5- Na imagem detectada, além do estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 165/2001, o equipamento deverá registrar por intermédio de câmera panorâmica, no mínimo, um dos focos vermelhos de referência do grupo semaforico veicular e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada.

19.3.5- Para a fiscalização de Parada sobre a Faixa de Travessia de Pedestres na mudança de sinal luminoso, os equipamentos/sistemas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

19.3.5.1- Detectar e registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, após decorrido o tempo de permanência de mudança do sinal luminoso do grupo focal semaforico de referência da via.

19.3.5.2- O tempo de permanência (conforme definição dada pelo ANEXO I da Portaria SENATRAN nº 16/2004) sobre a faixa de pedestre após a mudança do sinal deverá ser programável, em passos de um 01 (um) segundo, entre 5 (cinco) a 12 (doze) segundos.

19.3.5.3- O equipamento deverá permanecer inibido, não registrando nenhuma imagem enquanto o grupo focal luminoso do semáforo estiver nas cores verde ou amarelo.

19.3.5.4- Na imagem detectada, além do estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 165/2001, o equipamento, deverá registrar por intermédio de câmera panorâmica, no mínimo, um dos focos vermelhos de referência do grupo semaforico veicular e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada.

19.3.6- As fiscalizações de Avanço de Sinal Vermelho no Semáforo e de Parada sobre a Faixa de Travessia de Pedestres na mudança de sinal luminoso devem obedecer ao disposto na Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do SENATRAN ou à legislação que vier a lhe substituir.

19.3.7- Apenas para as infrações de Avanço do Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestres e visando identificar claramente o cometimento das infrações



quanto as condições de tráfego presentes no momento da sua ocorrência. O equipamento deverá ser capaz de gravar 01 (um) vídeo, cuja resolução mínima deve ser de 640x480 pontos, em padrão de vídeo avi, flv, mkv, mpeg, mp4, ogv ou outro similar, mantendo o sincronismo do tempo da gravação do vídeo com a infração, a partir da mesma câmera panorâmica utilizada para o registro de infrações.

19.3.7.1- Entende-se por vídeos avi, flv, mkv, mpeg, mp4, ogv, padrões mundialmente conhecidos para gravação de filmes compactados para computador, da mesma forma que documentos odt e ods são padrões mundialmente conhecidos para documentos de texto e planilhas eletrônicas.

19.3.7.2- O vídeo deve ser de no mínimo 08 (oito) quadros por segundo.

19.3.7.3- O vídeo deve iniciar pelo menos 05 (cinco) segundos antes e perdurar por no mínimo 05 (cinco) segundos após o instante do registro da infração de acordo com o equipamento, devendo estes tempos ser configuráveis, em passos de 01 (um) segundo, no mínimo, independentes por tipo de infração a critério da CONTRATANTE.

19.3.7.4- No vídeo, quadro a quadro, devem estar gravados, de forma textual na imagem, os dados em tempo real dos acontecimentos.

19.3.7.5- O vídeo gerado deve, no mínimo, conter as informações do local fiscalizado, data, hora, minuto, segundo, cor do foco semafórico (verde, amarelo, amarelo intermitente ou piscante, vermelho), e o tempo de vermelho (em segundos).

19.3.7.6- Os vídeos devem ser armazenados juntamente com as imagens e os dados das infrações registradas.

19.3.7.7- Os vídeos devem estar disponíveis para visualização a partir do Centro de Processamento de Dados – CPD, junto com as imagens e dados das infrações registradas.

19.3.8- Todas as demais características dos equipamentos do Tipo Semafórico permanecem iguais as descritas no item 8.1 e seus subitens.

20 - INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO

20.1- Simultaneamente às atividades de fiscalização de infrações de trânsito, todos os equipamentos devem operar como coletores de dados de tráfego, de forma automática e simultânea às demais funcionalidades neles configuradas, conforme especificidades apresentadas ao longo deste instrumento.

20.2- Devem classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 04 (quatro) categorias veiculares: motocicleta, carro de passeio, caminhão e ônibus.

20.2.1- A classificação deve ser realizada através da análise do perfil veicular, sem uso da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas.

20.2.2- O perfil veicular deve ser determinado por pelo menos uma das técnicas:

- d) Análise do perfil magnético, ou óptico, ou sônico do veículo.
- e) Processamento digital das imagens dos veículos.
- f) Outra técnica que avalie o perfil veicular.

20.2.3- Não serão aceitas classificações determinadas através do uso único do comprimento veicular.

20.2.4- A CONTRATADA poderá implementar mais classificações veiculares além das especificadas no item 20.2. Todavia, deve ser possível a partir das categorias veiculares propostas pela CONTRATADA agrupar os veículos nas categorias de interesse deste instrumento, listadas neste mesmo subitem.



20.2.5- O aproveitamento da classificação veicular deverá obter índice de eficiência de acordo com o disposto na seção correspondente ao seu aproveitamento, descrito no item 12 e seus subitens.

20.3- Além dos dados obrigatórios citados ao longo do Termo de Referência, os equipamentos deverão registrar para cada faixa fiscalizada, para cada veículo registrado:

20.3.1- Local.

20.3.2- Faixa.

20.3.3- Data (DD/MM/AAAA).

20.3.4- Hora (HH:MM:SS).

20.3.5- Velocidade medida (km/h).

20.3.6- Classificação veicular, conforme item 20.2 e seu subitens.

20.3.6.1- Quando o equipamento, a partir da análise do perfil veicular, não for capaz de identificar qual o tipo de veículo, este será classificado como indeterminado.

20.3.6.2- A codificação das categorias veiculares fica à critério da CONTRATADA. Que representar, no mínimo, as classes determinadas nas alíneas anteriores deste subitem.

20.4- Placa lida do veículo pela funcionalidade LAP.

20.4.1- É facultado à CONTRATADA armazenar qualquer informação da placa lida quando esta for lida de forma incompleta.

21 - SISTEMAS DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CPD

21.1- CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CPD

21.1.1- A CONTRATADA deverá implementar um Centro de Processamento de Dados – CPD, onde serão realizadas as atividades de supervisão, configuração e pré-processamento das informações oriundas dos equipamentos dos tipos Fixo e Semafórico.

21.1.1.1- Todos os custos de licenciamento de softwares, infraestrutura civil, energia elétrica, telecomunicações, informática, pessoal, mobiliário e demais custos inerentes à implementação do Centro de Processamento de Dados – CPD de Dados devem ser previstos e arcados unicamente pela CONTRATADA.

21.1.1.2- O dimensionamento do Centro de Processamento de Dados – CPD de Dados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo a sua localização geográfica estar ao seu inteiro critério.

21.1.1.3- Deve ser possível o acesso aos sistemas integrantes do Centro de Processamento de Dados – CPD de Dados pela CONTRATANTE através da Internet, a partir do município de Itapipoca.

21.1.1.4- O custo com os terminais de acesso, infraestrutura de energia elétrica, informática, telecomunicações, pessoal e demais custos associados para acesso aos sistemas da CONTRATADA pela CONTRATANTE é de reponsabilidade integral da Prefeitura de Itapipoca-Ce.

21.1.2- Neste Centro de Processamento de Dados – CPD de Dados, a CONTRATADA deverá implementar em sua solução um sistema de pré-processamento de infrações de trânsito, destinado a realizar as seguintes funcionalidades:

21.1.2.1- Configuração e supervisão dos equipamentos.

21.1.2.2- Importação de dados estatísticos.



- 21.1.2.3- Importação dos registros de infrações.
- 21.1.2.4- Pré-processamento de infrações de trânsito.
- 21.1.2.5- Módulo de Relatórios Estatísticos.

21.1.3- Para fins de orçamento, o custo com o Centro de Processamento de Dados – CPD de Dados e os sistemas a ele associados, incluindo a infraestrutura civil, de energia elétrica, de informática, de telecomunicações, de pessoal, de mobiliário e demais custos inerentes a este serviço devem ser considerados como parte integrante da remuneração dos equipamentos do Tipo Fixo e do Tipo Semafórico, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

21.1.4- O local geográfico para a instalação e operação do Centro de Processamento de Dados – CPD é de livre escolha da CONTRATADA, devendo essa escolha considerar a obrigação do cumprimento de todos os requisitos funcionais, de desempenho e segurança previstos neste instrumento integrantes a este centro. Contudo, a CONTRATADA deve garantir que independentemente do local geográfico de instalação e operação do Centro de Processamento de Dados – CPD, não exista prejuízo algum na integração obrigatória do Centro de Processamento de Dados – CPD com os sistemas da CONTRATANTE, considerando ainda que o acesso do órgão aos sistemas e serviços associados ao CPD está restrita a área geográfica pertencente ao município de Itapipoca-Ce.

21.1.5- Os módulos do sistema são detalhados a seguir.

21.2- CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS MÓDULOS DOS SISTEMAS

21.2.1- O software deverá estar disponível obrigatoriamente plataforma web, sendo compatível com os navegadores mais utilizados no mercado, usando como transporte apenas o protocolo Hyper Text Transfer Protocol Secure – HTTPS.

21.2.2- Todos os sistemas ofertados deverão ter controle de acesso com registro de usuários e identificação de todas as ações individuais.

21.2.3- O sistema deverá ter LOG próprio registrando todos os eventos e acessos.

21.2.4- A CONTRANTE deverá ter acesso a todos os eventos, podendo visualizar aqueles desejados, por meio de filtros de evento e período específico.

21.2.5- Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas.

21.2.6- Todos os prazos de todas as atividades, desde a geração da imagem até a entrega de todos os registros de infração devidamente pré-classificados, serão acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA de forma a cumprir os prazos legais.

21.2.7- Os sistemas deverão permitir importar dados provenientes de outros sistemas de informação, como banco de dados de veículos, além de exportar os registros de infração para outros sistemas de responsabilidade da CONTRATANTE e também para os sistemas de informação do DETRAN-CE.

21.2.7.1- As integrações entre os sistemas da CONTRATADA e os sistemas da CONTRATANTE deverão ser implementadas durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de instalação publicada pela CONTRATANTE.



21.2.7.1.1- A CONTRATANTE proverá todo o suporte necessário à CONTRATADA para a integração dos sistemas.

21.2.7.1.2- Todas as integrações dos sistemas do Centro de Processamento de Dados – CPD com os sistemas da CONTRATANTE são de responsabilidade e custos exclusivos da CONTRATADA.

21.2.7.2- As integrações entre os sistemas do Centro de Processamento de Dados – CPD e os sistemas do DETRAN-CE deverão ser implementadas durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de instalação publicada pela CONTRATANTE.

21.2.7.2.1- Todas as integrações dos sistemas do Centro de Processamento de Dados – CPD com o DETRAN-CE são de responsabilidade e custos exclusivos da CONTRATADA.

21.2.8- Nesta prestação de serviços não haverá quaisquer importações ou migrações de dados de contratos anteriores, sendo a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade de quaisquer atos anteriores a esta contratação.

21.2.9- Todas as atividades de manutenção dos bancos de dados inerentes as aplicações constantes no Centro de Processamento de Dados – CPD são de total responsabilidade da CONTRATADA.

21.2.9.1- A CONTRATADA deverá planejar rotinas de backup e de recuperação de desastres que julgar necessárias para a manutenção das funcionalidades presentes neste Instrumento dentro dos padrões de qualidade, segurança e disponibilidade listados ao longo deste Termo de Referência.

21.2.9.2- Todos os custos inerentes a quaisquer atividades de manutenção dos bancos de dados são de responsabilidade integral da CONTRATADA.

21.2.10- A responsabilidade do convênio com o DETRAN-CE é integral da CONTRATANTE.

21.3- MÓDULO DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

21.3.1- O módulo dos sistemas de pré-processamento de registro de infrações de trânsito deve atender a todos os requisitos dispostos no item 10.2 e seus subitens.

21.3.2- O módulo de pré-processamento de registro de infrações de trânsito é o sistema informatizado responsável por realizar a importação das informações recebidas dos equipamentos instalados em campo e responsável por atividades que irão auxiliar a CONTRATANTE a gerar as autuações de infração.

21.3.3- Para permitir a correta auditoria das imagens recebidas dos equipamentos, o sistema deverá permitir o controle da sequência das imagens por equipamento. Tal controle deve verificar a sequência inicial e final das imagens de todos os equipamentos, por dia.

21.3.4- O sistema permitirá que a CONTRATADA realize uma primeira classificação das imagens, conforme descrito a seguir:

21.3.4.1- Registros válidos: imagens consideradas válidas conforme critérios definidos pela CONTRATANTE.

21.3.4.2- Registros com problemas técnicos: imagens que apresentam problemas que inviabilizam a possibilidade de geração de auto de infração devido a falha no equipamento, a saber: enquadramento, iluminação, foco, etc.

21.3.4.3- Registros com problemas "não-técnicos": imagens de bicicletas, veículos não automotores, imagens de veículos de emergência, oficiais, veículos entre faixas.



veículos sem placa, placas ilegíveis (em mal estado de conservação), encobertas, entre outras, que a CONTRATANTE, por critérios próprios, considere inválida, apesar de não haver problemas técnicos nas imagens.

21.3.4.4- Conforme descrito no item 12.2.13 e seus subitens, todas as tipificações dos motivos de problemas considerados para esta contratação, sejam de problemas técnicos ou problemas "não-técnicos", devem ser acordados entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA antes do início das operações, e no âmbito da prestação dos serviços serem constantemente revisados e aprimorados a fim de que não haja divergência de critérios de avaliação das imagens entre o pré-processamento, que será executado pela empresa CONTRATADA e a validação, que será realizada pelos agentes da CONTRATANTE.

21.3.5- Cada registro veicular armazenado no banco de dados do sistema de gestão de trânsito deverá disponibilizar na tela de classificação, no mínimo, as seguintes informações: número do registro, faixa, enquadramento, velocidade limite, velocidade medida, velocidade considerada, localização e sentido do equipamento, inclusive todas as imagens registradas conforme o tipo de infração.

21.3.6- Para a realização da conferência visual do veículo por parte do operador, o mesmo deverá digitar a placa do veículo contida na imagem e comparar o modelo do veículo constante no banco de dados com o veículo apresentado na imagem registrada. No caso do uso de LAP (Leitura Automática de Placas), poderá corrigir o resultado da leitura da placa após a checagem com o banco de dados.

21.3.7- O sistema deverá permitir ao operador consultar placas de veículos utilizando filtros pré-configuráveis e depois exibir em lista as placas encontradas a partir do filtro aplicado.

21.3.8- O sistema deverá permitir uma melhoria de brilho e contraste, sem que sejam alteradas as imagens originais, servindo apenas para a visualização nos monitores de vídeo. Permitirá também realizar o zoom das imagens sem alterar o registro original.

21.3.9- Deverá permitir exibir os vídeos das infrações de trânsito registradas pelos equipamentos. O acesso a este deve ser facilitado a partir da mesma tela utilizada para a classificação de imagens, permitindo que usuário que está classificando as imagens tenha uma associação direta dos vídeos registrados com as imagens e dados de infração sob análise.

21.3.10- Antes das imagens serem validadas pelos agentes de trânsito da CONTRATANTE, estas devem obrigatoriamente ser classificadas duplamente pela CONTRATADA.

21.3.10.1- A classificação de cada imagem deve, obrigatoriamente, ser realizada por 02 (dois) operadores distintos.

21.3.10.2- Serão admitidos dois tipos de operadores: operador humano e operador automatizado (robô).

21.3.10.3- A critério da CONTRATADA, o processo de classificação poderá ou não fazer uso do operador automatizado (robô).

21.3.10.4- Toda classificação deverá, obrigatoriamente, ser realizada por, no mínimo, 01 (um) operador humano, não sendo aceitas classificações realizadas apenas por operadores automatizados (robôs).

21.3.11- O sistema deverá garantir que uma imagem não possa ser classificada mais de uma vez pelo mesmo operador.

21.3.11.1- Em caso de divergência entre as classificações realizadas, a imagem será submetida a uma classificação final, que, com posse de todas as informações das



classificações anteriores (critérios de classificação da imagem, operador responsável, data e hora, placa digitada), poderá escolher uma das classificações realizadas ou outra por seu critério.

21.3.11.2- A classificação final deverá ser executada por um operador diferente dos operadores que avaliaram o registro nas classificações anteriores.

21.3.11.3- Obrigatoriamente a classificação final, se ocorrer, deverá ser realizada por um operador humano.

21.3.12- O sistema deve conter um módulo de supervisão que permita o monitoramento de todos os registros gerados e as classificações realizadas por todos os envolvidos no processo, para fins de auditoria do sistema. Nessa supervisão deve ser possível:

21.3.12.1- Invalidar uma classificação já realizada em um registro.

21.3.12.2- Classificar um registro com um novo critério de classificação.

21.3.12.3- Realizar uma classificação múltipla, aplicando uma justificativa para um grupo de registros pré-selecionados.

21.3.13- O módulo de supervisão, descrito no item 10.3.12 e seus subitens, é executado de forma autônoma, não sendo pré-requisito existir duas classificações previamente realizadas, conforme descrito no item 10.3.10 e seus subitens.

21.3.14- O sistema deverá rejeitar quaisquer imagens e dados que não estejam criptografados e assinados digitalmente conforme disposto neste instrumento, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado.

21.3.15- O sistema possuirá um mecanismo automatizado para verificar o encerramento da validação dos lotes de imagens dos agentes de trânsito.

21.3.16- Após a validação por parte da CONTRATANTE, os lotes disponibilizados deverão ser tratados e enviados para o órgão de trânsito estadual para a obtenção das informações necessárias para a emissão das Notificações de Autuação de Trânsito, conforme padrão especificado pelo órgão.

21.3.16.1- A critério da CONTRATANTE, este envio deverá ser realizado para os sistemas da Prefeitura, do órgão de trânsito (DETRAN-CE) ou ainda para ambos os casos (sistemas da CONTRATANTE e sistemas do DETRAN-CE).

21.3.17- Todo o processamento necessário para as Notificações de Penalidade, impressões das notificações e demais etapas posteriores a emissão das Notificações de Autuação de Trânsito serão realizadas nos sistemas da CONTRATANTE.

21.3.17.1 - Todo o processamento necessário inclui a impressão das Notificações de Autuação de Trânsito e a disponibilidade à CONTRATANTE ou terceiro indicado por ela (no caso o DETRAN/CE);

21.3.17.2 - Custos com as postagens é de responsabilidade da CONTRATANTE;

21.3.17.3 - Não é responsabilidade da CONTRATADA realizar quaisquer serviços de impressão ou processamento destinado às Notificações de Penalidade.

21.4- MÓDULO DE SUPERVISÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

21.4.1- O módulo de supervisão e configuração dos equipamentos deve atender a todos os requisitos dispostos no item 10.2 e seus subitens.



21.4.2- O sistema deverá permitir a configuração dos equipamentos de forma remota e, em casos de indisponibilidade temporária de comunicação, configurar de forma manual.

21.4.3- Deverá permitir o acompanhamento das importações dos registros de todos os equipamentos (infrações, dados de tráfego e eventos), verificando assim, o funcionamento dos equipamentos instalados.

21.4.4- O sistema deverá ser capaz de exibir todos os locais com equipamentos instalados em mapa georreferenciado, denominado Painel Sinóptico. Neste mesmo mapa, o sistema deverá exibir os status e alertas de funcionamento para acompanhamento visual, incluindo além dessas informações, no mínimo, os seguintes dados adicionais:

21.4.4.1- Alertas de funcionamento gerados pelos equipamentos.

21.4.4.2- Total de faixas implantadas e autorizadas a estarem em operação, faixas com problemas e percentual dos equipamentos em normalidade operacional;

21.4.4.3- Total de faixas implantadas que estão em funcionamento online e off-line, com data de última comunicação entre os equipamentos e ao Centro de Processamento de Dados – CPD.

21.4.4.4- Informações dos equipamentos sobre os últimos dados de passagens veiculares recebidos. Deve ser apresentado, no mínimo, as seguintes informações:

21.4.4.4.1- Data e hora da passagem veicular.

21.4.4.4.2- Tipo do veículo, determinado através da análise do perfil veicular.

21.4.4.4.3- Placa lida, determinada através da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas.

21.5- MÓDULO DE INFORMAÇÕES DE APOIO PARA A ENGENHARIA DE TRÁFEGO

21.5.1. O módulo de informações de apoio para a engenharia de tráfego deve atender a todos os requisitos dispostos no item 10.2 e seus subitens.

21.5.2- O sistema permitirá que a CONTRATANTE emita diversos relatórios via web para auxiliar o monitoramento do fluxo das vias, através de relatórios estatísticos atualizados com a periodicidade máxima de 20 (vinte) minutos. Os relatórios e gráficos deverão permitir ao usuário:

21.5.2.1- Visualizar através de mapa georreferenciado o ponto de fiscalização solicitado, com a possibilidade de selecionar a faixa de rolamento desejada, exibindo o fluxo veicular por agrupamento de velocidade configurável. A dimensão para agrupamento de tempo deverá ser feita por minuto, hora, dia, mês e ano.

21.5.2.2- Permitir a visualização e agrupamento por classificação veicular.

21.5.2.3- Visualizar graficamente o intervalo médio de tempo entre a passagem de veículos, com os dados agrupados em intervalos de 15 minutos, permitindo o filtro por data.

21.5.2.4- Visualizar graficamente a velocidade média dos veículos, com os dados agrupados em intervalos de 15 minutos, permitindo o filtro por data.

21.5.2.5- Visualizar a quantidade de veículos infratores, por faixa de rolamento, local/sentido, com data, dia de semana, horário, velocidade (km/h), quando for o caso, enquadramento e classificação veicular dos veículos durante 24 (vinte e quatro) horas.



21.5.2.6- Visualizar a quantidade de imagens conforme os critérios de classificação definidos, por enquadramento, por agente de trânsito, citando o motivo da inconsistência e por lotes processados.

21.5.3- O sistema deverá permitir que os dados dos relatórios e gráficos acima sejam exportados em formato .CSV (Comma Separated Value).

22 - SEGURANÇA E AUDITORIA DO SISTEMA PARA OS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS FIXO E SEMAFÓRICO

22.1- LOGS E ALERTAS

22.1.1- O sistema deverá ter um registro de eventos por meio de LOG para controlar todas as ocorrências dos equipamentos e do sistema de controle. Esse sistema deverá monitorar os equipamentos, podendo ser realizadas pesquisas por tipo de ocorrência, intervalo de tempo e filtros de forma em geral.

22.1.2- O equipamento deve permitir o envio de alertas para o Centro Processamento de Dados – CPD quando ocorrerem anomalias na cena das imagens capturadas. Devem ser detectadas:

Falhas nas câmeras que comprometam a geração de imagens (como câmera sem sinal de vídeo ou câmera desconectada).

22.1.2.1- Visão da câmera completamente encoberta (como ocasionado por adesivos afixados ou por pichações nos gabinetes de câmera).

22.1.3- Além da detecção de falhas quando ocorrerem anomalias na cena das imagens capturadas, o equipamento deve ser capaz de detectar falhas nos módulos responsáveis pela medição da velocidade do instrumento, devendo ser capaz de detectar falhas e gerar alertas de:

22.1.3.1- Falha nos elementos sensores.

22.1.3.2- Falha nos módulos eletrônicos.

22.1.3.3- Falhas no sistema de alimentação central que tornem o sistema indisponível não necessitam ser detectadas uma vez que não existe condição técnica que permita sua identificação e registro.

22.1.3.3.1- Não é considerada falha na alimentação central a falta da energia elétrica comercial.

22.1.4- Deve ainda ser capaz de gerar alertas para as seguintes ocorrências:

22.1.4.1- Falta de energia elétrica comercial.

22.1.4.2- Falta de comunicação com o Centro Processamento de Dados – CPD.

22.2- SEGURANÇA DOS DADOS, IMAGENS E VÍDEOS DOS VEÍCULOS INFRATORES

22.2.1- Os arquivos com as imagens e vídeos dos veículos infratores captados por todos os equipamentos deverão ser, no momento de sua geração, armazenados sob os critérios de criptografia e assinatura digital.

22.2.2- Todos os arquivos com as imagens e vídeos dos veículos infratores gerados pelos equipamentos deverão ser cifrados utilizando um protocolo de criptografia simétrico ou assimétrico.

22.2.3- Em quaisquer dos casos, os algoritmos de criptografia deverão utilizar chaves de pelo menos 128 bits de tamanho.



22.2.4- Todos os arquivos com as imagens e vídeos dos veículos infratores pelos equipamentos deverão ser assinados digitalmente utilizando protocolos padronizados.

22.2.5- O algoritmo de criptografia utilizado na assinatura digital deverá ser assimétrico.

22.2.6- Todos os equipamentos deverão possuir uma chave de criptografia distinta para a assinatura digital.

22.2.7- O tamanho mínimo da chave para a assinatura digital deverá ser de 2048 bits para algoritmos RSA/DSA ou 256 bits para algoritmos ECDSA.

22.2.8- Os algoritmos de criptografia e assinatura digital utilizados nos equipamentos deverão ter reconhecimento público quanto a sua eficiência e segurança.

22.2.9- A CONTRATADA deverá apresentar um laudo de instituições públicas ou privadas que ateste a implementação dos algoritmos, tanto no método quanto no tamanho de chaves utilizados, observando as exigências constantes nos itens 0, 0 e seus respectivos subitens.

22.3- DATA E HORA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

22.3.1- O relógio de todos os equipamentos e o Centro Processamento de Dados – CPD deverá ser sincronizado, automaticamente e à distância, pelo menos uma vez por hora.

22.3.2- O desvio máximo de relógio aceito entre dois intervalos consecutivos de sincronização é de 1 segundo.

22.3.3- Tanto o Centro Processamento de Dados – CPD quanto os equipamentos deverão estar com os relógios sincronizados de acordo com a Hora Legal Brasileira (HLB).

22.4- TRANSMISSÃO DE DADOS – SEGURANÇA E METODOLOGIA

22.4.1- Toda a comunicação entre os equipamentos e o Centro Processamento de Dados – CPD deverá atender a requisitos de controle de sessão, assinatura digital e criptografia.

22.4.2- Entendem-se como requisitos de controle de sessão os seguintes itens:

22.4.2.1- O acesso aos equipamentos deverá ser vinculado a um processo de autenticação, onde cada acesso possa ser associado a um operador (usuário ou principal) distinto.

22.4.2.2- O mecanismo de autenticação deve ser seguro, isto é, as credenciais ou senhas utilizadas não poderão, em nenhum momento, ser transmitidas sem criptografia pela rede.

22.4.3- Entendem-se como requisitos de assinatura digital os seguintes itens:

22.4.3.1- Todas as informações transmitidas dos equipamentos para o Centro Processamento de Dados – CPD e vice-versa, deverão ser assinadas digitalmente utilizando protocolos padronizados de hashing e criptografia, com tamanhos mínimos de chave em conformidade com o apresentado anteriormente neste instrumento.

22.4.3.2- O algoritmo de criptografia utilizado na assinatura digital deverá ser assimétrico. Todos os equipamentos deverão possuir uma chave de criptografia distinta para realizar a assinatura digital.

22.4.4- Entendem-se como requisitos de criptografia os seguintes itens:



- 22.4.4.1- Todas as informações transmitidas dos equipamentos para o Centro Processamento de Dados – CPD e vice-versa, deverão ser cifradas utilizando um protocolo de criptografia simétrico ou assimétrico, com tamanhos mínimos de chave em conformidade com o apresentado anteriormente neste instrumento.
- 22.4.4.2- A chave de criptografia simétrica ou assimétrica deverá ser uma chave de sessão, isto é, uma chave distinta deverá ser utilizada em cada novo acesso aos equipamentos. Em nenhum momento essa chave de sessão poderá ser transmitida sem criptografia pela rede.
- 22.4.5- As imagens dos veículos infratores e os dados correspondentes captados por todos os equipamentos instalados deverão ser transmitidos, de forma automática e a distância, para o Centro Processamento de Dados – CPD.
- 22.4.6- O equipamento de fiscalização eletrônica deverá enviar os dados de tráfego descritos no subitem 9 e seus subitens para o Centro Processamento de Dados – CPD.
- 22.4.7- Devem ser enviados os dados de tráfego de todos os veículos que trafegam pelas faixas fiscalizadas, independentemente se são infratores ou não.
- 22.4.8- A transmissão das imagens dos veículos infratores e dos dados de tráfego descritos ao Centro Processamento de Dados – CPD poderá ser realizada de forma periódica ou por ocorrência, a critério da CONTRATADA.
- 22.4.9- Na transmissão periódica, essas informações deverão ser transmitidas em lotes, com a periodicidade máxima de 10 (dez) minutos.
- 22.4.10- Entende-se por lote um arquivo criado no equipamento de fiscalização eletrônica, contendo, para um determinado período de tempo, as imagens dos veículos infratores e os dados de tráfego do equipamento.
- 22.4.11- Cada lote conterá informações de até 10 (dez) minutos contendo as imagens dos veículos infratores e os dados registrados de tráfego.
- 22.4.12- Na transmissão por ocorrência, as imagens e os dados de tráfego são enviados em tempo real, à medida que forem sendo gerados nos equipamentos.
- 22.4.13- Todos os equipamentos deverão ter capacidade de reconexão automática, em caso de perda de conexão entre os equipamentos de campo e o Centro Processamento de Dados – CPD.
- 22.4.14- Durante o período sem conexão, o equipamento de fiscalização eletrônica deverá armazenar as imagens dos infratores e os dados de tráfego, transmitindo para o Centro Processamento de Dados – CPD quando do retorno à normalidade.
- 22.4.15- A forma de transmissão destas informações poderá ser por lotes ou por ocorrência, conforme descrito anteriormente neste instrumento.
- 22.4.16- Como contingência, o equipamento deve permitir a coleta manual dos registros em dispositivos de armazenamento de massa.
- 22.4.17- A forma de armazenamento dos dados na memória de massa poderá ser realizada em lotes ou por ocorrência, cujas definições e requisitos são os mesmos adotados para as imagens e os dados de tráfego.
- 22.4.18- Todos os alertas descritos no item 11.1 e seus subitens devem ser enviados de forma online para o Centro Processamento de Dados – CPD.
- 22.4.19- Os alertas devem ser recebidos e exibidos no CPD em até 05 (cinco) minutos contados a partir do momento de sua completa detecção no equipamento.
- 22.4.20- Caso não haja conectividade para o envio dos alertas no instante em que estes ocorrerem, o sistema deve enviar estes alertas posteriormente quando a



conectividade retornar. Tal procedimento é denominado de envio de alertas atrasados.

22.4.21- A forma do envio dos alertas atrasados fica a critério da LICITANTE, podendo ser por lotes ou por ocorrência, cuja definição e requisitos são os mesmos adotados para as imagens e os dados de tráfego, conforme item 11.4.8 e seus subitens.

22.4.22- O alerta de Falta de Comunicação, pela sua própria natureza, deve ser exibido independentemente da condição de conectividade.

23 - MEDIÇÕES DE EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

23.1- ÍNDICES DE EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

23.1.1- Os índices mínimos exigidos para garantir a eficiência dos equipamentos serão comprovados durante a prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

23.1.2- Serão ainda critérios utilizados para avaliar a LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada, por meio de PROVA DE CONCEITO, realizada conforme o item 14 e seus subitens.

23.1.3- Serão avaliados os seguintes critérios de qualidade da prestação dos serviços:

23.1.3.1- Durante a EXECUÇÃO DO CONTRATO:

23.1.3.1.1- Desempenho geral do equipamento, medido pelo Índice de Desempenho – ID, composto pela medição dos seguintes critérios:

a) Disponibilidade dos equipamentos, medida pelo Índice de Disponibilidade de Faixa – IDF.

b) Qualidade das imagens registradas pelos equipamentos, medida pelo Índice de Captura de Imagens – ICI.

c) Qualidade da funcionalidade de leitura automática de placas, medida pelo Índice de Leitura de Placas – ILP.

d) Qualidade da funcionalidade de classificação veicular, medida pelo Índice de Classificação Veicular – ICV.

23.1.3.2- Durante a realização da PROVA DE CONCEITO:

23.1.3.2.1- Qualidade dos equipamentos, medida pelos seguintes critérios:

a) Qualidade das imagens registradas pelos equipamentos, medida pelo Índice de Captura de Imagens – ICI.

b) Qualidade da funcionalidade de leitura automática de placas, medida pelo Índice de Leitura de Placas – ILP.

c) Qualidade da funcionalidade de classificação veicular, medida pelo Índice de Classificação Veicular – ICV.

23.1.3.3- Todos os índices de eficiência são calculados por faixa fiscalizada, de forma independente.

23.1.4- Os equipamentos eletrônicos devem atingir os índices de eficiência mínimos, válidos para a PROVA DE CONCEITO e também utilizados durante a prestação de serviços continuada.

23.1.5- Para todos os índices de aproveitamento são utilizados os critérios de avaliação amostral através das medições de campo.

23.1.6- Todos os cálculos dos índices de funcionamento serão realizados em função do aproveitamento medido durante as medições de campo.

23.1.7- Para a PROVA DE CONCEITO, as medições serão controladas pela CONTRATANTE.



23.1.7.1- As medições de campo são os momentos em que a CONTRATANTE tem controle do total do ambiente e dos veículos que efetivamente estão trafegando na via em um determinado instante e, desta forma, tem como garantir os critérios de medição descritos neste instrumento.

23.1.7.2- A CONTRATANTE garantirá que o número de medições de campo utilizadas para fins de PROVA DE CONCEITO bem como a quantidade de veículos em cada medição sejam estatisticamente relevantes em relação ao Volume Diário Médio – VDM das vias fiscalizadas, utilizando-se para isso o critério de validação amostral, conforme definido na norma NBR 5426 – PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS da ABNT, adotando-se Nível de Inspeção para Uso Geral igual a II e Nível de Qualidade Aceitável – NQA = 0,4.

23.1.8- Durante a EXECUÇÃO DO CONTRATO as medições de campo serão conjuntos amostrais selecionados a partir da totalidade dos dados gerados pelos equipamentos.

23.1.8.1- Para fins de medição do desempenho dos serviços durante a EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONTRATANTE garantirá que o número de medições de campo utilizados bem como a quantidade de veículos em cada medição sejam estatisticamente relevantes, utilizando-se para isso o critério de validação amostral definido na norma NBR 5426 – PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS da ABNT, adotando-se Nível de Inspeção para Uso Geral igual a II e Nível de Qualidade Aceitável – NQA = 0,4.

23.1.8.2- Para o uso da inspeção amostral, a CONTRATANTE adotará lotes para inspeção amostral de tamanho mínimo de 500 (quinhentos) registros, selecionados aleatoriamente a partir da totalidade dos registros coletados.

23.1.8.3- Se os lotes utilizados para inspeção amostral passuírem tamanho inferior a 500 (quinhentos) registros, será adotado o plano de inspeção integral dos registros capturados pelos equipamentos.

23.1.9- A critério da CONTRATANTE, poderá ser adotada como medição de campo a integralidade dos registros gerados pelos equipamentos ao invés de conjuntos amostrais selecionados.

23.1.10- Todos os índices serão calculados com 4 casas decimais, utilizando arredondamento padrão para a precisão das 4 casas decimais.

23.1.11- Para fins de medição, consideram-se:

23.1.11.1- Período diurno: todos os registros capturados entre 06:00:00 e 17:59:59.

23.1.11.2- Período noturno: todos os registros capturados entre 18:00:00 e 05:59:59.

23.2- APROVEITAMENTO DO REGISTRO DE INFRAÇÕES.

23.2.1- O aproveitamento do registro de infrações será medido por meio do cálculo do ICI – Índice de Captura de Imagens.

23.2.2- O valor de ICI será calculado tanto para o período diurno quanto para o período noturno, de forma independentemente e não cumulativa entre si.

23.2.3- O valor de ICI será calculado em função do Indicador de Imagens Aproveitáveis – IIA descrito no item 12.2.6, considerando o requerido em 12.2.2 e, ainda, por tipos de infração conforme o descrito a seguir:

23.2.4- PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO



23.2.4.1- PARA INFRAÇÕES DO GRUPO EXCESSO DE VELOCIDADE:

23.2.4.1.1- PERÍODO DIURNO

I/A	ICI
$I/A \geq 0,80$	1,00
$0,80 > I/A \geq 0,60$	0,80
$0,60 > I/A \geq 0,50$	0,60
$0,50 > I/A \geq 0,40$	0,40
$0,40 > I/A \geq 0,30$	0,30
$I/A < 0,30$	0

23.2.4.1.2- PERÍODO NOTURNO

I/A	ICI
$I/A \geq 0,60$	1,00
$0,60 > I/A \geq 0,50$	0,80
$0,50 > I/A \geq 0,40$	0,60
$0,40 > I/A \geq 0,30$	0,40
$0,20 > I/A \geq 0,10$	0,30
$I/A < 0,10$	0

23.2.4.2- PARA INFRAÇÕES DO GRUPO AVANÇO E PARADA:

23.2.4.2.1- PERÍODO DIURNO

I/A	ICI
$I/A \geq 0,75$	1,00
$0,75 > I/A \geq 0,60$	0,80
$0,60 > I/A \geq 0,50$	0,60
$0,50 > I/A \geq 0,40$	0,40
$0,40 > I/A \geq 0,30$	0,30
$I/A < 0,30$	0

23.2.4.2.2- PERÍODO NOTURNO

I/A	ICI
$I/A \geq 0,60$	1,00
$0,60 > I/A \geq 0,50$	0,80
$0,50 > I/A \geq 0,40$	0,60
$0,40 > I/A \geq 0,30$	0,40
$0,20 > I/A \geq 0,10$	0,30
$I/A < 0,10$	0

23.2.4.3- PARA INFRAÇÕES DO GRUPO TRANSITAR EM FAIXAS E/OU LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO:

23.2.4.3.1- PERÍODO DIURNO



I/A	ICI
$I/A \geq 0,70$	1,00
$0,70 > I/A \geq 0,50$	0,80
$0,50 > I/A \geq 0,40$	0,60
$0,40 > I/A \geq 0,30$	0,40
$0,30 > I/A \geq 0,20$	0,30
$I/A < 0,20$	0

23.2.4.3.2- PERÍODO NOTURNO

I/A	ICI
$I/A \geq 0,60$	1,00
$0,60 > I/A \geq 0,50$	0,80
$0,50 > I/A \geq 0,40$	0,60
$0,40 > I/A \geq 0,30$	0,40
$0,20 > I/A \geq 0,10$	0,30
$I/A < 0,10$	0

23.2.5- PARA A PROVA DE CONCEITO

23.2.5.1- Para a PROVA DE CONCEITO, o índice de captura de imagens (ICI) considerará apenas o indicador de imagens aproveitáveis (I/A), devendo atingir:

23.2.5.1.1- Para infrações do grupo excesso de velocidade, resultado igual ou superior a 0,80 para o período diurno e 0,60 para o período noturno.

23.2.5.1.2- Para infrações do grupo avanço e parada, resultado igual ou superior a 0,75 para o período diurno e 0,60 para o período noturno.

23.2.5.1.3- Para infrações do grupo transitar em faixas e/ou local/horário não permitido, resultado igual ou superior a 0,70 para o período diurno e 0,60 para o período noturno.

23.2.6- INDICADOR DE IMAGENS APROVEITÁVEIS- I/A

23.2.6.1- O Indicador de Imagens Aproveitáveis - I/A é o indicador que determina o aproveitamento técnico das imagens registradas pelos equipamentos.

23.2.6.2- O valor de I/A deve ser calculado de forma independente para cada faixa fiscalizada, considerando todas as imagens capturadas pertencentes ao período avaliado.

23.2.6.3- O valor de I/A deve ser calculado de forma independente para cada tipo de infração fiscalizada, considerando todas as imagens capturadas pertencentes ao período avaliado.

23.2.6.4- O indicador de imagens aproveitáveis (I/A) é calculado conforme fórmula a seguir:

$$I/A = \frac{(VALIDOS + DESCARTADOS)}{TOTALREGISTROS}$$

23.2.6.4.1- Onde:

23.2.6.4.2- I/A - Indicador calculado para a captura de imagens aproveitáveis, para a faixa sob avaliação.



23.2.6.4.3- VALIDOS – Quantidade total de registros de infração coletados e classificados como válidos, para a faixa sob avaliação.

23.2.6.4.4- TOTALREGISTROS – Quantidade total de registros coletados, para a faixa sob avaliação.

23.2.6.4.5- DESCARTADOS – Quantidade total de registros de infração coletados e classificados como inválidos por qualquer razão independente da qualidade dos serviços e/ou equipamentos da CONTRATADA, ou seja, descartados pela CONTRATANTE por motivos não técnicos, para a faixa sob avaliação.

23.2.6.5- No cálculo do aproveitamento, são considerados classificados registros válidos aqueles que efetivamente possam evidenciar uma infração.

23.2.6.6- Os registros classificados como DESCARTADOS são erros nas imagens onde os problemas identificados são aqueles classificados como "não-técnicos", ou seja, que não estão diretamente atribuídos a falhas do equipamento ou do serviço prestado pela empresa CONTRATADA, como por exemplo veículos sem placas, veículos entre faixas, placas extremamente mal conservadas etc.

23.2.6.7- Todas as tipificações dos motivos de problemas considerados para esta contratação, sejam de problemas técnicos ou problemas "não-técnicos", devem ser acordados entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA antes do início das operações, e no âmbito da prestação dos serviços serem constantemente revisados e aprimorados a fim de que não haja divergência de critérios de avaliação das imagens entre o pré-processamento, que será executado pela empresa CONTRATADA e a validação, que será realizada pelos agentes da CONTRATANTE.

23.2.6.7.1- Para fins de PROVA DE CONCEITO, todas as tipificações dos motivos de problemas considerados para esta contratação, sejam de problemas técnicos ou problemas "não-técnicos" são de autonomia exclusiva da Comissão Técnica Avaliadora.

23.2.6.8- O valor de IIA será calculado tanto para o período diurno quanto para o período noturno, de forma independentemente e não cumulativa entre si.

23.2.6.9- O valor de IIA será calculado considerando o requerido em 12.2.6.8 e, ainda, por tipos de infração conforme o descrito a seguir:

23.3- APROVEITAMENTO DO SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS – LAP.

23.3.1- O aproveitamento do sistema de leitura automática de placas – LAP – é medido por meio do índice de LAP (ILP). O índice de leitura de placas é calculado pelo indicador de aproveitamento da leitura de placas (IALP) definido pela fórmula abaixo:

$$IALP = \frac{LEITURAPLACAS}{REGISTROSVALIDOS}$$

23.3.1.1- Onde:

23.3.1.2- IALP – Indicador aproveitamento da leitura de placas, para a faixa sob avaliação.

23.3.1.3- LEITURAPLACAS – Quantidade total de registros de infração coletados e classificados como válidos onde a placa indicada na remessa foi confirmada pela conferência, para a faixa sob avaliação.

23.3.1.4- REGISTROSVALIDOS – Quantidade total de registros de infração coletados e classificados como válidos, para a faixa sob avaliação.



23.3.2- O valor de ILP deve ser calculado para cada faixa sob avaliação.

23.3.3- O valor de ILP deve ser calculado de forma independente e não cumulativa entre si para cada classe veicular (carro, moto, ônibus e caminhão).

23.3.4- O valor de ILP terá índices de eficiência diferenciados por grupos de classes veiculares e de acordo com a finalidade (EXECUÇÃO DO CONTRATO ou PROVA DE CONCEITO), conforme apresentado a seguir:

23.3.5- PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.3.5.1- PARA CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS:

IALP	ILP
$IALP \geq 0,75$	1,00
$0,75 > IALP \geq 0,60$	0,80
$0,60 > IALP \geq 0,50$	0,60
$0,50 > IALP \geq 0,40$	0,40
$0,40 > IALP \geq 0,30$	0,30
$IALP < 0,30$	0

23.3.5.2- PARA MOTOS:

IALP	ILP
$IALP \geq 0,70$	1,00
$0,70 > IALP \geq 0,50$	0,80
$0,50 > IALP \geq 0,40$	0,60
$0,40 > IALP \geq 0,30$	0,40
$0,30 > IALP \geq 0,20$	0,30
$IALP < 0,20$	0

23.3.6- PARA A PROVA DE CONCEITO

23.3.6.1- Para a PROVA DE CONCEITO, o índice de LAP (ILP) considerará apenas o indicador de aproveitamento da leitura de placas (IALP), devendo atingir:

23.3.6.1.1- Para carros, caminhões e ônibus, resultado igual ou superior a 0,75.

23.3.6.1.2- Para motos, resultado igual ou superior a 0,70.

23.4- APROVEITAMENTO DO DESEMPENHO DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO VEICULAR

23.4.1- O aproveitamento do desempenho do sistema de classificação é medido por meio do índice de classificação veicular (ICV). Este índice é calculado pelo indicador de aproveitamento da classificação veicular (IACV) definido pela fórmula abaixo.

$$IACV = \frac{VEICULOSCLASSIFICADOS}{TOTALVEICULOS}$$

23.4.1.1- Onde:

23.4.1.2- IACV – Indicador de aproveitamento da classificação veicular, para a faixa sob avaliação.

23.4.1.3- VEICULOSCLASSIFICADOS – Adotado conforme a sua finalidade, sendo:



23.4.1.3.1- Para a PROVA DE CONCEITO: Quantidade total de veículos registrados em uma determinada medição de campo, onde a classificação do veículo informada for compatível com o tipo de veículo determinado pela Comissão Técnica Avaliadora, para a faixa sob avaliação.

23.4.1.3.2- Para a EXECUÇÃO DO CONTRATO: Quantidade total de registros de infração coletados e indicados como válidos, onde a classificação do veículo informada for compatível com o tipo de veículo registrado no sistema RENAVAL, para a faixa sob avaliação.

23.4.1.4- TOTALVEICULOS – Adotado conforme a sua finalidade, sendo:

23.4.1.4.1- Para a PROVA DE CONCEITO: Quantidade total de veículos em uma determinada medição de campo conforme contagem manual da Comissão Técnica Avaliadora.

23.4.1.4.2- Para a EXECUÇÃO DO CONTRATO: Quantidade total de registros de infração coletados e indicados como válidos, para a faixa sob avaliação.

23.4.1.5- O valor de ICV deve ser calculado para cada faixa sob avaliação.

23.4.1.6- O valor de ICV deve ser calculado de forma independente e não cumulativa entre si para cada classe veicular (carro, moto, ônibus e caminhão).

23.4.1.7- O valor de ICV será calculado conforme grupos de classe veiculares e de acordo com a finalidade (EXECUÇÃO DO CONTRATO ou PROVA DE CONCEITO), conforme apresentado a seguir:

23.4.2- PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.4.2.1- PARA CARROS:

IACV	ICV
$IACV \geq 0,75$	1,00
$0,75 > IACV \geq 0,60$	0,80
$0,60 > IACV \geq 0,50$	0,60
$0,50 > IACV \geq 0,40$	0,40
$0,40 > IACV \geq 0,30$	0,30
$IACV < 0,30$	0

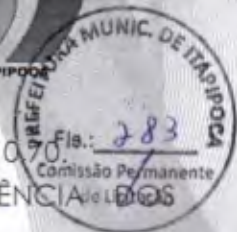
23.4.2.2- PARA MOTOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS:

IACV	ICV
$IACV \geq 0,70$	1,00
$0,70 > IACV \geq 0,50$	0,80
$0,50 > IACV \geq 0,40$	0,60
$0,40 > IACV \geq 0,30$	0,40
$0,30 > IACV \geq 0,20$	0,30
$IACV < 0,20$	0

23.4.3- PARA A PROVA DE CONCEITO

23.4.3.1- Para a PROVA DE CONCEITO, o índice de classificação veicular (ICV) considerará apenas o indicador de aproveitamento da classificação veicular (IACV) devendo atingir:

23.4.3.1.1- Para carros, resultado igual ou superior a 0,75.



23.4.3.1.2- Para motos, caminhões e ônibus, resultado igual ou superior a 0,70.

23.5- CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS ÍNDICES DE EFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS NA PROVA DE CONCEITO

23.5.1- No cálculo de todos os índices de eficiência constantes no item 12.1 e seus subitens, para fins de PROVA DE CONCEITO, o índice final será a média dos índices obtidos em cada medição de campo, realizados por tipo (ICI, ILP e ICV), de forma independente e não cumulativa entre si.

23.5.2- No cálculo do índice final, média dos índices obtidos por cada tipo (ICI, ILP e ICV) obtidos em todas as medições de campo realizadas pela Comissão Técnica Avaliadora, utilizam-se os mesmos critérios de arredondamento constantes no item 12.1.10.

23.6- ÍNDICES DE EFICIÊNCIA PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DURANTE O CONTRATO

23.6.1- A CONTRATANTE usará índices de eficiência para a avaliação da qualidade de serviço prestado pelos equipamentos constantes deste instrumento.

23.6.2- Esta avaliação será realizada em função do Índice de Desempenho – ID.

23.6.3- O Índice de Desempenho – ID é calculado individualmente para cada faixa em operação durante um período de medição.

23.6.4- O Índice de Desempenho – ID não é usado para o procedimento de PROVA DE CONCEITO e sim usado como critério para a aplicação de glosa sob a medição realizada, conforme critérios constantes no item 13 e seus subitens.

23.6.5- Todos os índices serão calculados com 4 casas decimais, utilizando arredondamento padrão para a precisão das 4 casas decimais.

23.6.6- Os índices serão ainda calculados considerando os dias efetivos dos meses sob avaliação, do primeiro ao último dia corrido dentro do mesmo mês.

23.6.7- ÍNDICE DE DESEMPENHO – ID

23.6.7.1- O Índice de Desempenho – ID é calculado para cada equipamento a partir da seguinte expressão:

$$ID = IDF \cdot [(0,90 \cdot ICI) + (0,05 \cdot ILP) + (0,05 \cdot ICV)]$$

23.6.7.2- Onde:

23.6.7.3- ID = Índice de Desempenho: fator obtido pela CONTRATADA que consolida os demais índices de desempenho associados ao funcionamento de uma faixa de um equipamento, dentro de um período de medição.

23.6.7.4- IDF = Índice de Disponibilidade das Faixas: Avalia a disponibilidade dos equipamentos. Este índice é obtido pela CONTRATADA a partir da disponibilidade de todas as faixas que compõe o equipamento, calculado conforme item 12.6.8 e seus subitens.

23.6.7.5- ICI = Índice de Captura de Imagens: Este índice visa avaliar mensalmente a qualidade das imagens coletadas pela CONTRATADA, calculado conforme item 12.2 e seus subitens.

23.6.7.6- ILP = Índice de leitura de placa. Calculado conforme item 12.3 e seus subitens.



23.6.7.7- ICV = Índice de Classificação Veicular: índice obtido pela CONTRATADA referente a qualidade da Classificação Veicular, calculado conforme item 12.4 e seus subitens.

23.6.7.8- O IDF - Índice de Disponibilidade das Faixas é detalhado a seguir.

23.6.8- IDF – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DAS FAIXAS

23.6.8.1- O IDF – Índice de Disponibilidade das Faixas visa avaliar a disponibilidade das faixas.

23.6.8.2- Para fins de cálculo da quantidade de dias efetivamente operacionais de cada faixa serão descontados cada dia em que a faixa não apresentar condições operacionais.

23.6.8.3- Uma faixa será considerada operacional se houver pelo menos um dos seguintes eventos satisfeitos:

23.6.8.3.1- Registro(s) de dados de tráfego associado a faixa fiscalizada no dia sob inspeção.

23.6.8.3.2- Registro(s) de infrações associado a faixa fiscalizada no dia sob inspeção.

23.6.8.4- Eventos que interfiram diretamente nas condições operacionais da faixa sob avaliação que sejam formalmente comunicados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, contendo as evidências objetivas que comprovem os motivos da paralisação, serão, para efeito de cálculo deste índice, equiparadas à uma faixa com condição operacional. Os eventos que se enquadram nesta categoria são:

23.6.8.5- Danos a faixa decorrente de vandalismo ou abalroamento.

23.6.8.6- A CONTRATADA tem até 30 (trinta) dias corridos para realizar os procedimentos de manutenção corretiva para restabelecer o serviço em caso de vandalismo ou abalroamento.

23.6.8.7- Caso seja necessário a realização de uma nova verificação metrológica (inicial ou subsequente) pelo INMETRO, a CONTRATADA deve comprovar que solicitou junto ao INMETRO a realização desta verificação dentro do período de 30 (trinta) dias corridos. Esse prazo é contado a partir do comunicado formal de paralisação de equipamentos enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

23.6.8.8- Caso a faixa do equipamento paralisado permaneça inoperante após os 30 (trinta) dias corridos, a faixa impactada será considerada não operacional para fins de cálculo do IDF.

23.6.8.9- O prazo para o retorno de operação em casos de abalroamento ou vandalismo pode ser prorrogado, após análise das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, com parecer favorável da CONTRATANTE.

23.6.8.10- Obras de terceiros na via fiscalizada que interfiram diretamente no pavimento das faixas monitoradas.

23.6.8.11- Para as faixas pertencentes aos equipamentos, tal justificativa não é aceita pela CONTRATANTE como critério de dispensa de funcionamento, uma vez que os equipamentos podem possuir sensores não intrusivos ao pavimento.

23.6.8.12- O IDF – Índice de Disponibilidade de Faixa, será calculado em função do Indicador de Faixa Operacional – IFO, conforme a tabela abaixo:



IFO	IDF
IFO ≥ 0,80	1,00
0,80 > IFO ≥ 0,20	IFO
IFO < 0,20	0

23.6.8.13- O cálculo do Indicador de Faixa Operacional – IFO é detalhado a seguir.

23.6.9- INDICADOR DE FAIXA OPERACIONAL – IFO

23.6.9.1- O Indicador de Faixa Operacional – IFO é calculado de acordo com a expressão:

$$IFO = \frac{DIASOPERACIONAIS}{NUMERODIAS}$$

23.6.9.2- Onde:

23.6.9.3- IFO = Indicador Faixa Operacional: indicador de disponibilidade obtido pela CONTRATADA de uma faixa de um determinado equipamento, dentro de um período de medição.

23.6.9.4- DIASOPERACIONAIS = total de dias efetivamente operacionais obtido pela CONTRATADA de uma faixa de um determinado equipamento, dentro de um período de medição.

23.6.9.5- NUMERODIAS = número máximo de dias operacionais do equipamento, dentro de um período de medição.

23.6.9.6- Para fins de cálculo da quantidade de dias efetivamente operacionais de cada faixa serão descontados cada dia em que a faixa não apresentar condições operacionais.

23.6.9.7- Uma faixa será considerada operacional se houver pelo menos um dos seguintes eventos satisfeitos:

23.6.9.7.1- Registro(s) de dados de tráfego associado a faixa fiscalizada no dia sob inspeção.

23.6.9.7.2- Registro(s) de infrações associado a faixa fiscalizado no dia sob inspeção.

23.6.9.8- Eventos que interfiram diretamente nas condições operacionais da faixa sob avaliação que sejam formalmente comunicados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, contendo as evidências objetivas que comprovem os motivos da paralisação, serão, para efeito de cálculo deste índice, equiparadas à uma faixa com condição operacional. Os eventos que se enquadram nesta categoria são:

23.6.9.8.1- Danos a faixa decorrente de vandalismo ou abaloamento.

a) A CONTRATADA tem até 30 (trinta) dias corridos para realizar os procedimentos de manutenção corretiva para restabelecer o serviço em caso de vandalismo ou abaloamento.

b) Caso seja necessário a realização de uma nova verificação metrológica (inicial ou subsequente) pelo INMETRO, a CONTRATADA deve comprovar que solicitou junto ao INMETRO a realização desta verificação dentro do período de 30 (trinta) dias corridos. Esse prazo é contado a partir do comunicado formal de paralisação de equipamentos enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

c) Caso a faixa do equipamento paralisado permaneça inoperante após os 30 (trinta) dias corridos, a faixa impactada será considerada não operacional para fins de cálculo do IFO.



d) O prazo para o retorno de operação em casos de abalroamento ou pode ser prorrogado, após análise das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, com parecer favorável da CONTRATANTE.

23.6.9.8.2- Obras de terceiros ou da própria CONTRATANTE realizadas na via fiscalizada que interfiram diretamente no pavimento das faixas monitoradas.

a) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as interferências ocasionadas por obras, justificando a interferência por meio de relatório técnico.

24 - MEDIÇÕES E REMUNERAÇÃO

24.1- Para comprovar a eficiência dos equipamentos implantados e para efeitos dos pagamentos da contraprestação dos serviços para a CONTRATADA, mensalmente de cada mês subseqüente, a CONTRATANTE fará a medição dos serviços prestados e para o cálculo dos valores levará em consideração o disposto no item a disponibilidade dos equipamentos no período, qualidade das imagens registradas, da leitura automática de placas e da classificação veicular, por meio do Indicador de Desempenho – ID, considerando, para tanto, o disposto no item 12.6 e seus subitens.

24.2- Mensalmente será elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos.

24.2.1- Para fins de cálculo, considera-se o número real de dias do mês sob medição.

24.3- O valor de cada medição mensal será calculado conforme cada tipo de equipamento e serviço apresentado.

24.4- Para os serviços de fiscalização compreendido nas funcionalidades delimitadas aos equipamentos do Tipo Fixo, incluindo locação, instalação, manutenção e operação dos equipamentos, será calculado pela quantidade de faixas monitoradas pelos equipamentos deste grupo, multiplicada pelo preço unitário mensal contido na proposta vencedora.

24.5- Para os serviços de fiscalização compreendido nas funcionalidades delimitadas aos equipamentos do Tipo Semafórico, incluindo locação, instalação, manutenção e operação dos equipamentos, será calculado pela quantidade de faixas monitoradas pelos equipamentos deste grupo, multiplicada pelo preço unitário mensal contido na proposta vencedora.

24.6- A remuneração mensal da empresa será, para cada tipo de equipamento / serviço objeto deste termo de referência, calculada conforme os itens de medição descritos acima nesta seção, considerados o Índice de Desempenho – ID, descrito no item 12.6 e seus subitens.

24.7- A remuneração mensal da empresa (RM) é composta dos componentes relacionados e será calculada conforme fórmulas abaixo:

$$RM = RM_{\text{TipoFixo}} + RM_{\text{TipoSemafórico}}$$

$$RM_{\text{TipoFixo}} = MED_{\text{TipoFixo}} \cdot ID_{\text{TipoFixo}}$$

$$RM_{\text{TipoSemafórico}} = MED_{\text{TipoSemafórico}} \cdot ID_{\text{TipoSemafórico}}$$

24.7.1- Onde:

24.7.1.1- RM = Remuneração mensal da CONTRATADA.



- 24.7.1.2- RMTipoFixo = Remuneração mensal das faixas em operação dos equipamentos do Tipo Fixo.
- 24.7.1.3- RMTipoSemafórico = Remuneração mensal das faixas em operação dos equipamentos do Tipo Semafórico.
- 24.7.1.4- MEDTipoFixo = medição mensal das faixas em operação dos equipamentos do Tipo Fixo, calculado conforme item 13.4.
- 24.7.1.5- MEDTipoSemafórico = medição mensal das faixas em operação dos equipamentos do Tipo Semafórico, calculado conforme item 13.5.
- 24.7.1.6- IDTipoFixo = índice de desempenho dos equipamentos do Tipo Fixo, calculado conforme o disposto no item 12.6 e seus subitens.
- 24.7.1.7- IDTipoSemafórico = índice de desempenho dos equipamentos do Tipo Semafórico, calculado conforme o disposto no item 12.6 e seus subitens.

25 - PROVA DE CONCEITO

25.1- DISPOSIÇÕES GERAIS – PROVA DE CONCEITO

- 25.1.1- A Comissão Técnica Avaliadora, designada pelo Município, efetuará a avaliação dos equipamentos e sistemas, acompanhada dos representantes da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada.
- 25.1.2- A Prefeitura de Itapipoca convocará a LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada para a PROVA DE CONCEITO.
- 25.1.3- Serão avaliados a conformidade funcional e desempenho dos equipamentos e sistemas, bem como a conformidade de suas respectivas documentações técnicas.
- 25.1.3.1- Detalhes dos requisitos de documentação estão descritos no item 14.2 e seus subitens.
- 25.1.3.2- Detalhes do processo de AVALIAÇÃO DE CAMPO estão descritos no item 14.3 e seus subitens.
- 25.1.4- A prefeitura convocará para Reunião Técnica a representantes da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada e convidará as demais LICITANTES do processo licitatório, com até 03 (três) dias úteis antes da data da realização da reunião, seguindo processo padronizado conforme o item 25.3.11.1 e seus subitens.
- 25.1.5- Os critérios para aprovação na PROVA DE CONCEITO da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada estão descritos no item 14.4 e seus subitens.

25.2- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 25.2.1- A documentação técnica da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada, anteriormente avaliada tecnicamente quanto à sua conformidade com os requisitos técnicos deste Termo de Referência, será devidamente verificada nesta PROVA DE CONCEITO, visando atestar a sua conformidade com os equipamentos e sistemas objeto da AVALIAÇÃO DE CAMPO.
- 25.2.1.1- A respectiva documentação que foi avaliada e aprovada na fase de habilitação do processo não será novamente verificada quanto à sua conformidade técnica em si, mas sim será verificada quanto à sua compatibilidade com os equipamentos e sistemas apresentados pela LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada.



25.2.1.2- A documentação será comparada com os equipamentos e sistemas verificados durante a AVALIAÇÃO DE CAMPO, conforme escopo definido no item 14.3.8 e seus subitens.

25.2.2- A apresentação da documentação cujas especificações não atendam aos requisitos neste item 14.2 e seus subitens resultará na desclassificação da LICITANTE do processo licitatório.

25.2.3- A LICITANTE será desclassificada se a documentação técnica apresentada divergir dos equipamentos e sistemas apresentados dentro do processo de AVALIAÇÃO DE CAMPO.

25.2.4- A LICITANTE será desclassificada se a documentação técnica apresentada dos equipamentos e sistemas ofertados não atender aos requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência.

25.3- AVALIAÇÃO DE CAMPO

25.3.1- O objeto do presente termo de referência somente será aceito após a aprovação dos equipamentos e sistemas ofertados pela Comissão Técnica Avaliadora indicada pelo Município. Assim, a empresa detentora da proposta comercial de menor preço e, portanto, classificada provisoriamente em primeiro lugar, devidamente habilitada e com a documentação técnica, conforme o item 14.2 e seus subitens, devidamente protocolada em conformidade com os procedimentos de habilitação do Termo de Referência, deverá submeter uma amostragem de seus equipamentos e sistemas para a realização de testes de avaliação dos requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório e no presente Termo de Referência.

25.3.2- A LICITANTE que atender aos requisitos do item 14.3.1, será denominada na fase de AVALIAÇÃO DE CAMPO, simplesmente de LICITANTE.

25.3.3- Os testes serão conduzidos por uma Comissão Técnica Avaliadora que analisará o sistema ofertado pela LICITANTE de acordo com os procedimentos deste termo de referência.

25.3.4- Os testes ocorrerão em duas fases distintas: Inspeção de Campo e Operação Ininterrupta, apresentadas em detalhes ao longo do detalhamento desta descrição de campo.

25.3.5- O resultado da AVALIAÇÃO DE CAMPO somente será apresentado após a realização de todas as fases de testes, ou seja, depois de realizados tanto os testes do período de Inspeção de Campo quanto do período de Operação Ininterrupta.

25.3.6- Tal procedimento é necessário como forma de avaliar os resultados dos sistemas e equipamentos em todas as diversas fases, de forma a verificar incongruências e ainda permitindo o relacionamento dos resultados obtidos em cada fase, permitindo um julgamento técnico adequado dos itens avaliados.

25.3.7- Ao final das duas fases de testes, Inspeção de Campo e Operação Ininterrupta, a LICITANTE, em conformidade com o disposto no item 14.4 e seus subitens deste instrumento, será declarada vencedora do certame.

25.3.8- ESCOPO DA AVALIAÇÃO

25.3.8.1- Para efeito de aprovação final, a LICITANTE deverá demonstrar os equipamentos/sistema ofertados em campo, objetivando a comprovação e atendimento dos itens obrigatórios estabelecidos neste instrumento.



25.3.8.2- A avaliação do sistema/equipamentos será aferida com base no atendimento aos requisitos dos equipamentos e sistemas, estabelecidos neste instrumento.

25.3.8.3- Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações em vias do município de Itapipoca-Ce, tendo como base as especificações contidas neste anexo.

25.3.8.4- Os testes dos sistemas constantes do Centro Processamento de Dados – CPD deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal.

25.3.8.5- A LICITANTE deverá apresentar os equipamentos e sistemas definidos a seguir, idênticos aos ofertados em sua documentação, para que sejam submetidos a inspeção e teste em escala real.

25.3.8.6- Equipamentos e Sistemas avaliados.

25.3.8.6.1- Um Equipamento do Tipo Fixo.

25.3.8.6.2- Um Equipamento do Tipo Semafórico.

25.3.8.6.3- Sistemas do Centro Processamento de Dados – CPD.

25.3.9- FUNCIONALIDADES AVALIADAS

25.3.9.1- Todas as funcionalidades avaliadas estão detalhadas em seus requisitos descritos ao longo deste Termo de Referência.

25.3.9.2- As funcionalidades obrigatórias, constantes neste anexo, aplicáveis conforme as características de cada tipo de equipamento / sistema, que serão avaliadas são:

25.3.9.2.1- Para os equipamentos:

- a) Classificação veicular através do perfil veicular.
- b) Atestar que a funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas é realizada localmente.
- c) Comportamento do sistema na falta de energia elétrica comercial.
- d) Conformidade do sistema de iluminação auxiliar.
- e) Conformidade do dispositivo que permita a coleta manual.
- f) Conformidade do dispositivo indicador visual permanente.
- g) Fiscalização de avanço de sinal vermelho no semáforo.
- h) Fiscalização de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso.
- i) Fiscalização da infração de transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga.
- j) Capacidade de gerar os vídeos das infrações.
- k) Capacidade de identificar a correta sequência do ciclo semafórico.
- l) Capacidade de identificar amarelo piscante.
- m) Índice de aproveitamento do sistema de Leitura Automática de Placas LAP.
- n) Índice de aproveitamento do sistema a classificação veicular através da análise do perfil veicular.
- o) Cor das imagens geradas em todo o período de testes.
- p) Capacidade de detecção de falhas quando ocorrerem anomalias na cena das imagens capturadas.
- q) Capacidade de informar falhas dos dispositivos integrantes do equipamento.



25.3.9.2.2- Sistemas do Centro Processamento de Dados – CPD (todos os módulos)

- a) Realizar a configuração remota de equipamentos.
- b) Acompanhar o recebimento dos registros recebidos dos equipamentos.
- c) Verificar o sequencial de imagens gerado pelos equipamentos.
- d) Apresentar no Painel Sinótico todos os locais com equipamentos instalados, apresentando:
 - i) Status dos pontos instalados.
 - ii) Alertas de funcionamento gerados pelos equipamentos.
 - iii) Informações sobre as faixas implantadas.
 - iv) Informações sobre os últimos dados recebidos das passagens veiculares.
- e) Classificar registros de infrações captados pelos equipamentos:
 - i) Configurar o sistema para que sejam realizadas pelo menos duas classificações por operadores da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada antes de disponibilizadas para o Município.
 - ii) Realizar uma primeira classificação de registros, utilizando os critérios de classificação estabelecidos por este instrumento. Permitir que o operador possa:
 - iii) Realizar a conferência das imagens e dados do registro.
 - iv) Visualizar o(s) vídeo(s) referente(s) ao registro da infração.
 - v) Realizar a consulta de placas de veículos para checagem dos dados do veículo e permitir ao operador consultar placas de veículos utilizando filtros pré-configuráveis, exibindo em lista as placas encontradas a partir do filtro aplicado.
 - vi) Realizar melhorias visuais nas imagens dos registros de infração sem que esse processo altere as imagens originais. As melhorias os recursos exigidos neste Termo de Referência, destinados ao processo de avaliação dos registros de infração.
 - vii) Realizar obliteração na imagem para ocultar indivíduos.
- f) Realizar, no módulo de supervisão, a auditoria das classificações realizadas pelos operadores da LICITANTE, quanto aos registros de infração obtidos dos equipamentos. Deve permitir ainda a alteração de uma classificação previamente realizada.

25.3.9.3- Com o objetivo de comprovar o atendimento dos serviços ofertados com o exigido neste instrumento, observando ainda as especificações técnicas e requisitos mínimos obrigatórios, serão verificados durante a avaliação:

25.3.9.3.1- Os equipamentos.

25.3.9.3.2- Os sistemas de informação.

25.3.9.3.3- A transmissão de dados.

25.3.9.3.4- Os arquivos digitais.

25.3.9.3.5- Os relatórios emitidos.

25.3.9.3.6- A qualidade das imagens e vídeos produzidos.

25.3.9.4- Para dirimir quaisquer dúvidas que ocorram durante a avaliação dos sistemas, o Município poderá avaliar quaisquer outros itens do Termo de Referência que julgar necessário, desde que as avaliações sejam possíveis de acordo com as especificidades dos itens a serem julgados.

25.3.9.5- Não serão avaliados a troca de arquivos entre a LICITANTE e a base do DETRAN-CE.



25.3.10- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES

25.3.10.1- A LICITANTE deverá, as suas expensas, implantar toda a estrutura necessária, seja de hardware, de software e de comunicação, de tal forma a simular o funcionamento dos equipamentos e sistemas quando estão em regime operacional.

25.3.10.2- Deve também instalar todos os equipamentos necessários para a demonstração do funcionamento dos sistemas do Centro Processamento de Dados – CPD.

25.3.10.3- Apenas para o efeito da demonstração dos sistemas, toda a infraestrutura do CPD, deverá ser instalada nas dependências da LICITANTE, sendo necessário apenas que o acesso aos equipamentos e sistemas seja possível ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal.

25.3.10.4- Toda a infraestrutura de salas, mobiliário e energia elétrica, nas dependências da Prefeitura Municipal, é de responsabilidade do Município de Itapipoca-Ce.

25.3.10.5- A infraestrutura de informática e de comunicações, incluindo o acesso à rede Internet, redes privadas, infraestrutura telefônica, etc., que necessitem serem instaladas nas dependências da Prefeitura Municipal para a realização dos testes, devem ser providas pela LICITANTE com a anuência do Município.

25.3.11- PROCESSO DA AVALIAÇÃO

25.3.11.1- Será realizada Reunião Técnica específica, entre a Comissão Técnica Avaliadora e a LICITANTE, sendo convidadas as demais LICITANTES. Essa reunião terá o objetivo de:

25.3.11.1.1- Informar o canal ou os canais de comunicação destinado(s) à comunicação com a Comissão Técnica Avaliadora, tanto por parte da LICITANTE quanto das demais LICITANTES participantes do processo licitatório.

25.3.11.1.2- Determinar o local de instalação dos equipamentos da LICITANTE, com indicação, inclusive, das faixas da via a serem monitoradas.

a) Os locais de instalação dos equipamentos e portáteis terão 02 (duas) a 03 (três) faixas de tráfego.

25.3.11.1.3- Definir a data de início da instalação dos equipamentos e do Centro Processamento de Dados – CPD, a serem avaliados.

a) O prazo para a instalação dos sistemas/equipamentos será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de instalação.

b) Entende-se como sistema/equipamentos toda a infraestrutura necessária, incluindo a comunicação, energia elétrica comercial, instalação de sensores, além da instalação dos equipamentos necessários ao Centro Processamento de Dados – CPD, nas dependências indicadas pela LICITANTE sob conhecimento do Município.

25.3.11.1.4- Definir a data de início da avaliação, com período de demonstração limitado a no máximo 07 (sete) dias corridos.

a) O prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contempla tanto o período de Inspeção de Campo quanto o período de Operação Ininterrupta. A definição exata do tempo de cada fase, Inspeção de Campo e Operação Ininterrupta é da Comissão Técnica Avaliadora, podendo inclusive ser determinada a posteriori já durante a execução dos testes, respeitando-se, sempre, o prazo máximo supra definido.



b) É responsabilidade da Comissão Técnica Avaliadora dar publicidade da data de início da AVALIAÇÃO DE CAMPO a todas as demais LICITANTES participantes do certame.

25.3.11.1.5- Determinar a forma que a Comissão Técnica Avaliadora irá, por escrito e através de contato telefônico, se comunicar formalmente com a LICITANTE, quando da realização de uma medição de campo, o que ocorrerá durante o período de Operação Ininterrupta conforme disposto a seguir neste instrumento.

25.3.11.1.6- Definir como as memórias de massa (Pen Drive ou dispositivo USB similar), referentes aos dados dos testes tanto da fase de Inspeção de Campo, das medições de campo dentro fase de Operação Ininterrupta, quanto dos dados do período de Operação Ininterrupta, devem ser entregues à Comissão Técnica Avaliadora.

a) A memória de massa poderá ser substituída por compartilhamento do arquivo via rede Internet (pasta na nuvem), a critério da LICITANTE.

b) Os critérios para receber os dados via arquivo em rede Internet são os mesmos adotados para c) o recebimento via memória de massa.

Na entrega dos dados por compartilhamento do arquivo via rede Internet (pasta na nuvem), a LICITANTE deverá indicar as informações necessárias para o acesso dos dados pela Comissão Técnica Avaliadora, por meio do canal estabelecido na reunião técnica, indicando endereço de acesso, usuário, senha ou mecanismo equivalente.

d) A LICITANTE é a única responsável por garantir a integridade dos dados compartilhados via rede Internet (pasta na nuvem), obrigando-se a implementar mecanismos de segurança da informação que garantam o sigilo, integridade e autenticidade dos dados.

e) A LICITANTE deverá manter o arquivo via rede Internet (pasta na nuvem) por todo o processo licitatório ou até que autorizada a sua exclusão pela Comissão Técnica Avaliadora.

25.3.11.1.7- Definir a data-limite para todas as LICITANTES apresentarem a listagem dos profissionais que acompanharão o processo de AVALIAÇÃO DE CAMPO, conforme disposições a seguir:

a) Para a LICITANTE apresentar a listagem dos profissionais envolvidos na instalação, operação e acompanhamento da AVALIAÇÃO DE CAMPO, conforme os critérios a seguir:

i) Listagem dos representantes designados da LICITANTE para acompanhar os testes realizados nos equipamentos em campo, junto à comissão, durante a AVALIAÇÃO DE CAMPO, sendo limitado a 2 (dois) profissionais.

ii) Listagem dos representantes designados da LICITANTE para acompanhar os testes realizados nos sistemas do Centro Processamento de Dados – CPD nas dependências da Prefeitura e junto à comissão, durante a AVALIAÇÃO DE CAMPO, sendo limitado a 2 (dois) profissionais.

iii) Dos técnicos adicionais designados para efetuar a operação do sistema do Centro Processamento de Dados – CPD durante a AVALIAÇÃO DE CAMPO, sendo limitado a 2 (dois) profissionais.

iv) Dos representantes designados para serem notificados pela comissão quando da conclusão de uma medição de campo, que ocorrerá durante o período de Operação Ininterrupta conforme disposto a seguir neste instrumento, sendo limitado a 2 (dois) profissionais.



b) Para as demais LICITANTES apresentarem a listagem dos profissionais que farão o acompanhamento dos testes durante a AVALIAÇÃO DE CAMPO, conforme os critérios a seguir:

i) Dos representantes designados das demais LICITANTES para acompanhar os testes realizados nos equipamentos instalados em campo durante a AVALIAÇÃO em CAMPO, sendo limitado a 1 (um) profissional.

ii) Dos representantes designados das demais LICITANTES para acompanhar os testes realizados nos sistemas nas dependências da Prefeitura, durante a AVALIAÇÃO em CAMPO, sendo limitado a 1 (um) profissional.

iii) Essa indicação é opcional por parte das LICITANTES. Todavia, caso uma determinada LICITANTE opte por não indicar representantes para acompanhamento da AVALIAÇÃO DE CAMPO, esta estará proibida de manifestar-se durante o processo de avaliação, ficando restritas as suas manifestações nas demais fases do processo licitatório e após a conclusão deste processo de AVALIAÇÃO DE CAMPO.

iv) Caso uma determinada LICITANTE não compareça à Reunião Técnica, assume-se automaticamente que ela não terá nenhum representante para o acompanhamento dos testes.

c) Pessoas não autorizadas ou não credenciadas de acordo com os procedimentos listados no item 25.3.11.1.7 e seus subitens, quer sejam da LICITANTE quer sejam das demais LICITANTES participantes do processo licitatório, não poderão manifestar-se durante os testes.

d) Indicações enviadas pelas LICITANTES após o prazo-limite determinado serão desconsideradas e os respectivos profissionais listados nessas não poderão se manifestar durante os testes.

25.3.11.1.8- Acordar com a LICITANTE a sequência dos testes a serem realizados, contemplando todos os itens previstos no item 14.3.9 e seus subitens, referente aos equipamentos e sistemas dispostos no item 25.3.8.6 e seus subitens.

a) A LICITANTE deve apresentar como os seus equipamentos e sistemas irão comprovar o atendimento dos itens contidos no item 25.3.9 e seus subitens.

b) A LICITANTE deve relacionar os requisitos de testes contemplados no item 25.3.9 e seus subitens com sua tecnologia ofertada, de forma a permitir que a Comissão Técnica Avaliadora compreenda o que será apresentado no momento dos testes e ainda possa dirimir dúvidas que surjam frente aos esclarecimentos prestados pela LICITANTE.

c) Os procedimentos de teste apresentados pela LICITANTE são meramente informativos, visando permitir que a Comissão Técnica Avaliadora compreenda mais facilmente os resultados esperados durante os testes. Contudo, a definição exata dos procedimentos de testes que serão efetivamente utilizados é de autonomia única e exclusiva da Comissão Técnica Avaliadora, que elaborará o seu próprio roteiro de testes, objetivando permitir a avaliação da conformidade dos equipamentos e sistemas da LICITANTE com os requisitos mínimos obrigatórios documentados neste Termo de Referência.

d) A LICITANTE deve contemplar nos seus procedimentos apenas a fase do teste relacionada com a Inspeção de Campo, uma vez que durante o período de Operação Ininterrupta o funcionamento dos equipamentos e sistemas assemelha-se com a operação normal pretendida por esta contratação.



25.3.11.1.9- No cálculo dos índices de eficiência, serão consideradas apenas os registros obtidos durante as medições de campo, que serão realizadas durante o período de Operação Ininterrupta.

25.3.11.1.10- Os detalhamentos técnicos dos requisitos bem como os índices de eficiência que devem ser atendidos pela LICITANTE estão devidamente especificados ao longo de seus respectivos itens constantes deste Termo de Referência.

25.3.11.2- Finalizado o prazo para a instalação dos equipamentos, a LICITANTE deverá comunicar por escrito, até às 17hs do dia imediatamente posterior, que os mesmos estão devidamente instalados e em perfeita operação para realização dos testes.

25.3.11.2.1- Caso a LICITANTE conclua a sua instalação e comunique que seus equipamentos estão aptos para a realização dos testes antes da data determinada na reunião técnica realizada conforme item 25.3.11.1 e seus subitens, a Comissão Técnica Avaliadora dará publicidade da conclusão antecipada da instalação dos equipamentos. Essa publicidade inclui a LICITANTE, para fins de reconhecimento, bem como as demais LICITANTES participantes do processo licitatório.

25.3.11.3- Os equipamentos serão lacrados pela Comissão Técnica Avaliadora e não será permitido o acesso aos equipamentos para manutenção sem sua expressa anuência e acompanhamento.

25.3.11.3.1- A data do lacre será em função da data real de disponibilização dos equipamentos pela LICITANTE, sendo a data limite estabelecida na reunião técnica realizada conforme item 25.3.11.1 e seus subitens.

25.3.11.3.2- A Comissão Técnica Avaliadora dará publicidade com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, da data e hora em que irá realizar o lacre dos equipamentos. Essa publicidade inclui a LICITANTE e também as demais LICITANTES participantes do processo licitatório.

a) Caso a LICITANTE tenha concluído sua instalação de forma antecipada conforme item 25.3.11.1, a Comissão Técnica Avaliadora considerará um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação descrita no item 25.3.11.3.2, para eventuais deslocamentos das demais LICITANTES.

25.3.11.4- Sendo necessário qualquer procedimento de manutenção posterior à instalação e lacre dos equipamentos, a LICITANTE deverá comunicar à Comissão Técnica Avaliadora e aguardar autorização para efetuar a correção. Tal procedimento está restrito a troca de componentes defeituosos, ou seja, não será permitida nenhuma mudança estrutural, tal como mudança de posicionamento dos sensores ou gabinetes do sistema.

25.3.11.4.1- São exemplos de manutenção permitida: substituição de peças que apresentaram defeito em seus componentes ou por atos de vandalismo e sinistros atos de terceiros que interfiram no funcionamento dos equipamentos e dispositivos instalados e cabos partidos.

25.3.11.4.2- A Comissão Técnica Avaliadora comunicará à LICITANTE a data e horário para execução da manutenção aprovada.

25.3.11.4.3- A AVALIAÇÃO DE CAMPO estará interrompida, independentemente de qual equipamento esteja sob manutenção, desde o momento de início da manutenção até o seu término, considerando o contexto de início e término de manutenção o estabelecidos no item 25.3.11.4.8 e seus subitens.

25.3.11.4.4- A duração da atividade de manutenção não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contadas do início da manutenção até o seu término.



considerando o contexto de início e término de manutenção o estabelecido no item 25.3.11.8 e seus subitens.

a) É permitido a dilação de prazo da manutenção, desde que a LICITANTE o solicite por meio do canal estabelecido na reunião técnica, descrevendo a motivação de sua necessidade.

b) A autorização da dilação de prazo fica a critério único da Comissão Técnica Avaliadora, que avaliará a motivação da LICITANTE face aos critérios constantes deste instrumento e os fatos técnicos objetivos apresentados que fundamentem a sua necessidade.

c) A dilação de prazo, se autorizada pela Comissão Técnica Avaliadora, poderá ser realizada uma única vez para uma determinada manutenção.

d) A dilação de prazo, se autorizada pela Comissão Técnica Avaliadora, está limitada a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas adicionadas à data de início da manutenção.

25.3.11.4.5- O número de solicitações de manutenção permitidas para toda a AVALIAÇÃO DE CAMPO, incluindo as fases de Inspeção de Campo e Operação Ininterrupta, são de 03 (três) solicitações.

25.3.11.4.6- Deverá existir um intervalo mínimo de 6 (seis) horas consecutivas entre as manutenções solicitadas para um mesmo equipamento ou dispositivo sob avaliação. Este intervalo não se aplica para solicitações de manutenção associadas a equipamentos e dispositivos distintos.

25.3.11.4.7- É critério único da Comissão Técnica Avaliadora deliberar se uma determinada atividade de manutenção da LICITANTE será realizada com ou sem a presença de seu(s) representante(s).

25.3.11.4.8- O início e término de uma manutenção a ser considerado dependerá se esta será realizada com ou sem a presença de representante(s) da Comissão Técnica Avaliadora.

a) Com a presença de representante da Comissão Técnica Avaliadora:

i) A data de início da manutenção é aquela determinada pelo representante da Comissão, com a sua presença em campo, quando do início da atividade de manutenção da LICITANTE.

ii) A data de término da manutenção é aquela determinada pelo representante da Comissão, quando do fim da atividade de manutenção da LICITANTE, seja com a resolução ou não do problema ou ainda quando excedida a sua duração máxima disposta no item 25.3.11.4.4 e seus subitens.

b) Sem a presença de representante da Comissão Técnica Avaliadora:

i) A data início da manutenção será aquela expressamente descrita no comunicado de autorização de Manutenção, expedido pela Comissão Técnica Avaliadora e comunicado à LICITANTE por meio do canal estabelecido na reunião técnica.

ii) A data de término da manutenção será aquela constante no comunicado de conclusão da manutenção, enviado pela LICITANTE à Comissão por meio do canal estabelecido na reunião técnica ou ainda quando excedida a sua duração máxima disposta no item 25.3.11.4.4 e seus subitens.

c) Para quaisquer dos casos (com ou sem a presença de representante da Comissão Técnica Avaliadora), a duração da manutenção será contada a partir do início da manutenção, considerando os termos constantes no item 25.3.11.4.8 e seus respectivos subitens.



d) Caso a LICITANTE continue executando a manutenção no equipamento após a duração máxima permitida, em quaisquer dos casos (com ou sem a presença de representante da Comissão Técnica Avaliadora), será considerada violação do Termo de Referência, estando a mesma sujeita a pena de desclassificação.

25.3.11.4.9- Para quaisquer das formas de realização de manutenção, com ou sem a presença de representante da Comissão Técnica Avaliadora, a LICITANTE deverá, em até 04 (quatro) horas consecutivas contadas do término das atividades de manutenção, enviar um relatório de manutenção, evidenciando o problema detectado, o que foi realizado, os itens defeituosos substituídos (se aplicável), relacionando data e hora de início e fim da manutenção. Esse relatório deverá ser enviado pela LICITANTE por meio do canal estabelecido na reunião técnica.

25.3.11.4.10- A contagem do prazo da AVALIAÇÃO DE CAMPO será retomada logo após o término da manutenção. Considera-se a data e hora de retorno da AVALIAÇÃO DE CAMPO o minuto subsequente a data e hora do término da manutenção. Entende-se por término da manutenção o disposto no item 25.3.11.4.8 e seus subitens.

25.3.11.4.11- Não será permitida a troca de equipamentos que não estejam defeituosos.

25.3.11.5- Para a realização dos testes não será necessária a verificação dos equipamentos junto ao INMETRO.

25.3.11.6- Será permitida a repetição de testes para a LICITANTE, limitado a 03 (três) repetições considerando todo o período de testes.

25.3.11.7- Ao final da Inspeção de Campo, a Comissão Técnica Avaliadora notificará, por meio do canal definido na reunião técnica, a LICITANTE, indicando datas e horários do início e fim da Inspeção de Campo.

25.3.11.8- Após a notificação da Comissão Técnica Avaliadora encerrando dos procedimentos de Inspeção de Campo, a LICITANTE terá um prazo de 180 (cento e oitenta) minutos para a entrega à Comissão Técnica Avaliadora de uma memória de massa (Pen Drive ou dispositivo USB similar), com as imagens registradas durante a Inspeção de Campo, os vídeos associados às infrações registradas, o log do sistema contendo o registro de todos os eventos, ocorrências e intervenções realizadas indicando sua respectiva data e horários, bem como os relatórios com os dados de tráfego, todos na ordem em que os mesmos ocorreram.

25.3.11.8.1- A critério da LICITANTE, memória de massa pode ser substituída por compartilhamento do arquivo via rede Internet (pasta na nuvem), nas condições apresentadas na reunião técnica.

25.3.11.9- Após a entrega dos dados mencionados no item 25.3.11.8 e seus subitens, será solicitado à LICITANTE a configuração e ativação das funcionalidades dos equipamentos segundo critérios entregues pela Comissão.

25.3.11.9.1- Na solicitação de configuração e ativação das funcionalidades dos equipamentos a Comissão Técnica Avaliadora indicará quais infrações deverão ser fiscalizadas em quais faixas, com suas respectivas configurações.

25.3.11.10- A LICITANTE terá 120 (cento e vinte) minutos após a divulgação das configurações definidas e entregues pela Comissão para configurar os equipamentos em campo, bem como os softwares do Centro Processamento de Dados – CPD e do Centro Processamento de Dados – CPD.

25.3.11.11- O início da fase de Operação Ininterrupta se dará após o término dos 120 (cento e vinte) minutos de configuração.



25.3.11.12- Durante o período de Operação Ininterrupta, o Município dispõe de uma linha telefônica para chamadas de emergência e um técnico de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para fazer o devido acompanhamento em casos de necessidade de manutenção.

25.3.11.13- Durante o período de Operação Ininterrupta, o Município fará, sem comunicação prévia à LICITANTE, medições de campo em diferentes dias e períodos (diurno e noturno).

25.3.11.13.1- Considera-se que as medições diurnas ocorrerão dentro do horário comercial do município de Itapipoca-Ce, devendo a LICITANTE ter equipes preparadas para realizar as entregas dos dados das medições de campo, sem necessidade de nenhuma comunicação prévia por parte da Comissão Técnica Avaliadora, considerando-se apenas os termos expressos no item 25.3.11.46 e seus subitens.

25.3.11.13.2- Quando houver necessidades de medições noturnas, a Comissão Técnica Avaliadora notificará a LICITANTE no dia da medição.

a) As medições noturnas serão concluídas até no máximo 23 (vinte e três) horas do dia da realização da medição pela Comissão Técnica Avaliadora.

b) Quando houver necessidades de medições nos finais de semana ou feriados, a Comissão Técnica Avaliadora notificará a LICITANTE em até 1 (um) dia útil de antecedência visando permitir a sua preparação a entrega de dados de uma medição.

i) Esta necessidade visa dar parcimônia econômica na realização dos testes, permitindo que a LICITANTE melhor classificada realize um melhor planejamento de seu esforço de trabalho.

ii) Serão comunicados os dias e períodos (diurno e/ ou noturno) em que ocorrerão medição de campo nos feriados e fins de semana.

iii) Para medições diurnas, deve-se considerar o feriado ou dia de final de semana como dia útil, para fins de medição de campo e planejamento de esforços de trabalho.

iv) Para medições noturnas, deve-se considerar o mesmo entendimento do item 25.3.11.13.2a.

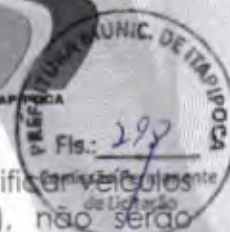
25.3.11.14- As amostras utilizadas para cada medição serão monitoradas pelo Município, que contabilizará o número de veículos utilizados.

25.3.11.14.1- As medições de campo serão feitas por meio de contagens manuais de veículos "infratores" (motos, automóveis, ônibus, caminhões, etc.) nas faixas fiscalizadas.

25.3.11.14.2- A contagem manual será feita, individualmente, na zona de medição e seu respectivo ponto de captura de imagem para cada um dos equipamentos da LICITANTE.

25.3.11.14.3- A LICITANTE deverá informar e marcar previamente a zona de medição e seu respectivo ponto de captura de imagem para cada um dos equipamentos sob avaliação.

25.3.11.14.4- Serão utilizados preferencialmente veículos à serviço da Prefeitura de Itapipoca para a realização das medições de campo. Todavia, por necessidades operacionais da Prefeitura, durante a realização das medições de campo o número de veículos pode ser reduzido, especialmente para veículos das classes ônibus e caminhões. Nestes casos, a contagem considerará os veículos do próprio fluxo, observados pelos integrantes ou prepostos da Comissão Técnica Avaliadora.



25.3.11.14.5- Caso em uma medição de campo não seja possível identificar os veículos de uma determinada classe (moto, carro, caminhão ou ônibus), não serão considerados para fins de cálculo de índice de desempenho os veículos daquela classe.

25.3.11.14.6- Caso por problemas operacionais da Prefeitura de Itapipoca não seja possível ter-se contagens estatisticamente relevantes para uma ou mais categorias veiculares (carro, moto, ônibus e caminhão), conforme descrito no item 25.1.7.2, não serão considerados os respectivos índices associados a essas classes, para fins desta AVALIAÇÃO DE CAMPO, sem prejuízo a LICITANTE e ao processo licitatório.

25.3.11.15- Os índices de eficiência das funcionalidades serão calculados única e exclusivamente a partir das medições de campo realizadas e de acordo com os requisitos dispostos neste termo de referência.

25.3.11.16- Ao fim de cada medição de campo a Comissão Técnica Avaliadora comunicará a LICITANTE por meio do canal definido na reunião técnica, sobre a medição de campo realizada. A partir do comunicado, a LICITANTE terá 180 (cento e oitenta) minutos para entregar à Comissão Técnica Avaliadora uma memória de massa (Pen Drive ou dispositivo USB similar), com as imagens registradas, os vídeos associados às infrações registradas e com relatórios com os dados de tráfego, pertencentes ao período concernente à medição realizada. O período de cada medição será informado a LICITANTE por escrito através de canal estabelecido na reunião técnica, ao fim de cada medição.

25.3.11.16.1- A critério da LICITANTE, memória de massa pode ser substituída por compartilhamento do arquivo via rede Internet (pasta na nuvem), nas condições apresentadas na reunião técnica.

25.3.11.17- Todas as infrações, registradas durante o período de Operação Ininterrupta, deverão estar disponíveis para inspeção através do programa de inspeção de imagens, conforme o estipulado neste Termo de Referência.

25.3.11.18- Após o fim do Período de Operação Ininterrupta, os arquivos digitais contendo os dados, todas as imagens classificadas, seus respectivos vídeos e os relatórios conforme os critérios constantes neste Termo de Referência deverão ser encaminhados para análise da Comissão Técnica Avaliadora até as 17hs do dia útil imediatamente posterior a data do término dos testes.

25.3.11.18.1- Os dados devem ser entregues à Comissão Técnica Avaliadora em uma memória de massa (Pen Drive ou dispositivo USB similar).

a) A critério da LICITANTE, memória de massa pode ser substituída por compartilhamento do arquivo via rede Internet (pasta na nuvem), nas condições apresentadas na reunião técnica.

25.3.11.19- Todos os equipamentos instalados em campo bem como os equipamentos instalados no Centro Processamento de Dados – CPD deverão permanecer ativos até a conclusão do cronograma de inspeções a serem realizadas pela Comissão Técnica Avaliadora. Devendo permanecer instalados sob a responsabilidade da LICITANTE, até o final da avaliação e promulgação de seu resultado, para que se possa dirimir qualquer dúvida existente após a fase de inspeção e testes.

25.3.11.20- A LICITANTE deverá efetuar a remoção da infraestrutura instalada para a realização da AVALIAÇÃO DE CAMPO, através de ordem de desinstalação expedida pelo Município.



25.3.11.20.1- Essa ordem de desinstalação é facultativa ao Município, sendo efetivamente emitida em caso de desclassificação da LICITANTE ou ainda sob qualquer outra decisão expressa do Município.

25.3.11.20.2- Caso a ordem a ordem de desinstalação seja emitida, a LICITANTE deverá realizar a remoção da infraestrutura instalada para a realização da AVALIAÇÃO DE CAMPO em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da solicitação, reconstituindo assim o estado original dos locais tais como eram antes da implantação de seus equipamentos.

25.3.11.21- Quaisquer danos causados a equipamentos e/ou instalações subterrâneas do Município ou de terceiros será de inteira e exclusiva responsabilidade da LICITANTE, cabendo-lhe o ressarcimento dos prejuízos causados.

25.3.11.22- O resultado final da AVALIAÇÃO DE CAMPO considerará todos os testes realizados na AVALIAÇÃO DE CAMPO (fase de Inspeção de Campo, bem como os índices de eficiência obtidos na fase de Operação Ininterrupta), e a conformidade da Documentação Técnica apresentada pela LICITANTE.

25.3.11.22.1- Os equipamentos e sistemas constantes no item 25.3.8 e seus subitens serão comparados quanto à sua conformidade face à documentação apresentada, comparando-se a documentação devidamente entregue pela LICITANTE conforme requisitos do item 25.2 e seus subitens, com a constatação pela Comissão Técnica Avaliadora das suas características técnicas serem compatíveis com os requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência.

25.3.11.22.2- Será constatada pela Comissão Técnica Avaliadora a conformidade das características técnicas dos equipamentos e sistemas ofertados com os requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência, a LICITANTE será Declarada Vencedora do certame.

25.4- CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

25.4.1- Os equipamentos e sistemas da LICITANTE serão considerados aprovados caso estejam em conformidade com todos os requisitos de funcionalidade e de desempenho listados ao longo deste instrumento.

25.4.1.1- Essa avaliação técnica abrange todas as fases da avaliação, Inspeção de Campo e período de Operação Ininterrupta, bem como a análise da Documentação Técnica.

25.4.1.2- O resultado somente será divulgado após conclusas todas as fases de testes, incluindo ainda a conclusão de eventuais repetições de testes que ocorrerem, respeitando as regras estabelecidas neste instrumento.

25.4.1.3- O resultado somente será divulgado após conclusas todas as fases de testes, incluindo ainda a conclusão de eventuais repetições de testes que ocorrerem, respeitando as regras estabelecidas neste instrumento.

25.4.2- A LICITANTE estará desclassificada tecnicamente se não for atingido o valor mínimo de qualquer um dos índices de eficiência mencionados neste Termo de Referência durante os procedimentos de AVALIAÇÃO DE CAMPO.

25.4.3- A LICITANTE será desclassificada se apresentar a documentação técnica divergente dos requisitos expressamente declarados no item 14.2 e seus subitens.

25.4.4- A LICITANTE também será desclassificada se deixar de cumprir quaisquer requisitos constantes neste Termo de Referência.



26. DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.2 - A rescisão contratual poderá ser:

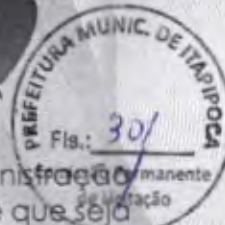
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

27.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

27.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

27.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

28. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

28.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

28.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega do objeto, segundo as ordens de serviços expedidas pela Secretaria solicitante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa;

29.2. No caso a Nota Fiscal de serviços prestados o relatório mensal de produção dos serviços sejam devidamente aprovados pela Autarquia Municipal de Trânsito, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento destas;

29.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de Certidões de regularidade Trabalhistas, FGTS, Federais, Estaduais e Municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços;

29.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal;



30. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

30.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura de 12 (meses), podendo ser prorrogado com base no art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

31. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

31.2.1- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

31.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

32. DA FISCALIZAÇÃO

32.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

32.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

32.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

32.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

32.5. A responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será a Sra. ANA CÉLIA LOPES RODRIGUES, inscrita no CPF 695.316.333-04.

33. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

33.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

33.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

33.3. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações



33.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

33.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



Anexo II
Modelo de proposta de preços

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Itapipoca
Ref. Pregão Eletrônico nº _____

1 - OBJETO: _____

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:.....
- CNPJ e Inscrição Estadual:.....
- Endereço completo:.....
- Telefone, fax, e-mail:.....
- Banco, Agência e nº da conta corrente:.....

2. Dados do Representante Legal:

- Nome:
- Identidade nº.:
- CPF nº.
- Telefone:
- E-mail:

3. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

4. Proposta de Preços:

- Valor Total da Proposta por Extenso:

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr unit	Vr mensal	Vr Total
1	Locação de faixa do Tipo radar fixo com OCR , para a fiscalização de infrações por Excesso de velocidade e demais infrações, com sistema de leitura automática de placas (LAP/OCR), bem como	faixa	10			



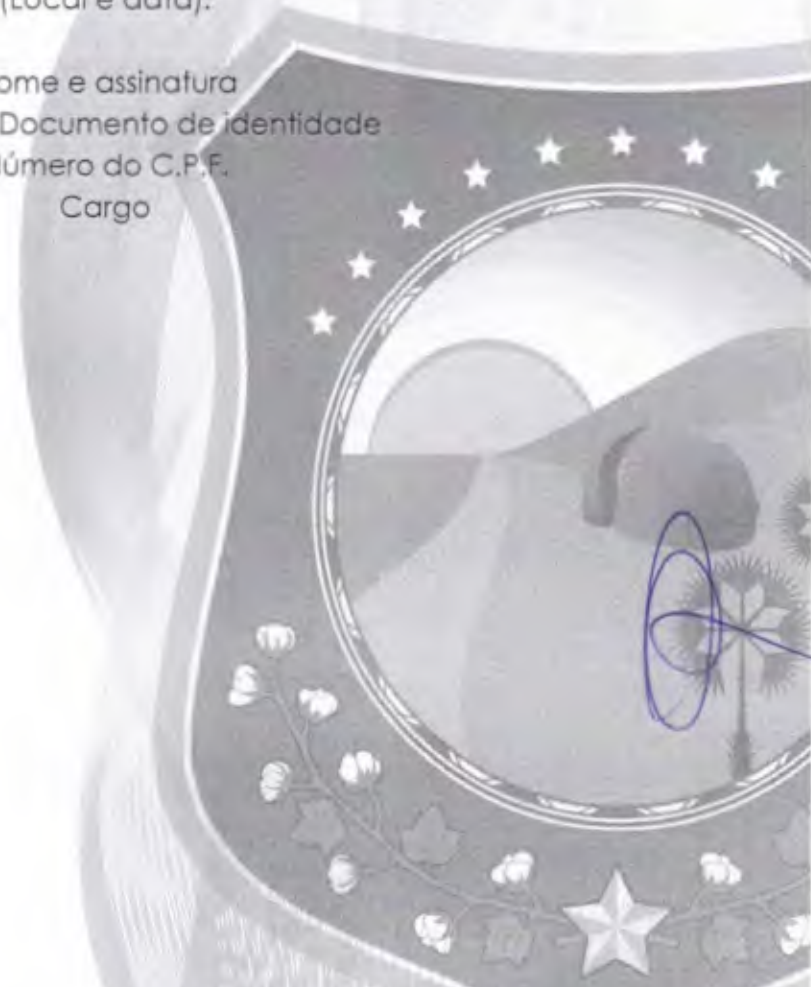
	implantação/instalação, operação e manutenção.				
2	Locação de faixa do Tipo radar misto com OCR , para a fiscalização de infrações por Excesso de velocidade e demais infrações, com sistema de leitura automática de placas (LAP/OCR), bem como implantação/instalação, operação e manutenção.	faixa	10		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$	

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de Identidade
Número do C.P.F.
Cargo



[Handwritten signature]



Anexo III
Modelo de declaração (requisitos de habilitação)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....) inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo



Anexo IV
Modelo de Declaração (Inexistência de fatos impeditivos)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo



ANEXO V
Modelo de Declaração
(atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico ___/___, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo



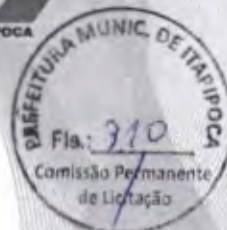
Anexo VI
Modelo de Declaração (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela _____, Município de Itapipoca Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo



Anexo VII
Minuta da Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Eletrônico nº ____/____/____.
Órgão Gerenciador: _____.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.
Data: ____/____/____.

Pelo presente instrumento, o **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, CEP: _____, bairro: _____, Itapipoca (CE), Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado por seu Presidente Sr. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o nº ____/____/____, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____, **BAIRRO:** _____, **CEP:** _____, **CIDADE:** _____, **ESTADO:** _____.
REPRESENTANTE LEGAL: _____, **CPF:** _____, **RG:** _____
TELEFONE: _____, **EMAIL:** _____



ÓRGÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIR	VR MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA	EDIVAR AZEVEDO ROCHA

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- 6.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 6.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 6.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 6.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.
- 6.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 6.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

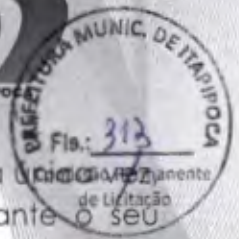
- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.



8.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

8.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

8.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Municipal nº 017/2017.

11.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a



preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Itapipoca/CE, ____ de ____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)/ ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA



Anexo VIII - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO _____

TERMO QUE DE CONTRATO, que entre si fazem a
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE
ITAPIPOCA, e a empresa
_____, para o fim que a seguir se declara:

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.) _____, Bairro _____, CEP: _____, Itapipoca-CE, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo PRESIDENTE, a Sr. _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____ nº _____, bairro _____, CEP: _____, e-mail: _____, telefone: _____, em _____, Estado do _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, Cédula de identidade nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2022, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria de _____.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr unit	Vr mensal	Vr Total
1						



Valor total - R\$									

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;

5.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a Contratada venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

5.3. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.5. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais / faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado;

5.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. Utilizar nos serviços objeto deste contrato somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para tal fim;

6.2. Manter a contratante devidamente informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.3. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

6.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo de 24hs;

6.5. Não transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

6.6. Os empregados da contratada, quando prestando serviços nas dependências do contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o contratante, pois manterão contrato de trabalho com a contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;



6.7. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios de acompanhamento do contrato e das obras e serviços a ele relacionado.

6.8. A Contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da abertura do chamado técnico, para concluir o conserto de qualquer equipamento, findo esse prazo a contratada deverá, então, apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pela Autarquia de Trânsito de Itapipoca, que avaliará a necessidade ou não de aplicação das penalidades cabíveis;

6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.11. Manter, durante todo o período de vigência contratual, inclusive eventuais aditivos, a atualização tecnológica do sistema de detecção de infrações de trânsito, tanto do ponto de vista do hardware como do software. Manter os locais de instalação dos detectores veiculares em condições de permanente regularidade de modo que a capacidade de detecção de infração não seja alterada ao longo de todo o período de execução do contrato, excetuando-se os serviços correspondentes a recapeamento asfáltico;

6.12. A contratada deverá informar a contratante quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência. A contratada, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:

a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Autarquia de Trânsito de Itapipoca, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura de 12 (meses), podendo ser prorrogado com base no art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega do objeto, segundo as ordens de serviços expedidas pela Secretaria solicitante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa;

8.2. No caso a Nota Fiscal de serviços prestados o relatório mensal de produção dos serviços sejam devidamente aprovados pela Autarquia Municipal de Trânsito, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento destas;

8.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de Certidões de regularidade Trabalhistas, FGTS, Federais, Estaduais e Municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços;



8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal;

CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

9.1. A Contratada deverá elaborar e executar Projetos de Sinalização de Trânsito para cada local de instalação do equipamento fixo, conforme projetos básicos e especificações dos materiais constantes neste Projeto Básico. Os projetos elaborados, antes de sua implantação, deverão ser aprovados pela AMTI;

9.2. A Contratada deverá elaborar Projetos Executivos de laços detectores, obras civis, instalações elétricas, rede, etc. de cada equipamento. Não se aceitará custos extras pelos serviços citados acima e que não estejam na planilha de preços;

9.3. A Contratada deverá ainda proporcionar a comunicação de seus dados com outras bases de dados a pedido da Contratante;

9.4. A Contratada será responsável por preparar, nos prazos previstos no cronograma de implantação, os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessária, bem como para a ligação à rede de energia elétrica

9.5. Os locais de instalação dos equipamentos do Tipo Fixo são:

Local	Sentido	Velocidade	Nº Faixas
Rua Vicente Siebra, 1895, Violete	Sul / Norte	40 km	02
Rua Antônio Oliveira Guimarães, 1290, Centro - após a linha férrea	Leste/Oeste	40 km	02
José do Patrocínio, 1478, Coqueiro - próximo ao Pinheiro Supermercado	Sul / Norte	40 km	02
Rua Raimundo de Castro, 1038, Cruzeiro - próximo ao Colégio ERE	Sul / Norte	40 km	02
Av. Anastácio Braga, 4510 – Encruzilhada - próximo a Cagece	Leste/Oeste	60 km	02

9.6. Os locais de instalação dos equipamentos do Tipo Semafórico são:

Local	Sentido	Velocidade	Nº Faixas
Av. Anastácio Braga x Rua Eubia Barroso - Centro	Norte/Sul	40 km	02
Rua José do Patrocínio x Rua João Cordeiro, Coqueiro	Sul/Norte	40 km	02
Av. Duque de Caxias x Rua José do Patrocínio, Centro	Oeste/ Leste	40 km	03
Rua Vicente Siebra x Cristo Redentor, Violete	Sul/Norte	40 km	03

9.7. Efetuar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias aos equipamentos, bem como suas aferições e substituições, observadas as exigências da legislação em vigor;



9.8. Nenhum equipamento poderá iniciar a sua operação sem que seja realizada sua verificação pelo INMETRO, pela qual a Contratada é a única responsável.

9.9. O prazo máximo para implantação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, incluindo o início de sua operação, será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da respectiva ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTOS E NORMAS APLICÁVEIS AOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

10.1- Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas a aprovação da CONTRATANTE.

10.2- Todos os equipamentos, independentemente de suas características, metrológicos ou não- metrológicos, deverão ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou entidade por ele acreditada e possuir às seguintes certificações:

10.2.1- Para os sistemas metrológicos – O equipamento deverá estar homologado, tendo sua portaria de aprovação de modelo expedida pelo INMETRO e atender à legislação atual e vigente ou outra que vier a substituí-la.

10.2.1.1- Deverá possuir Portaria de Aprovação de Modelo em conformidade com o RTM – Regulamento Técnico Metrológico constante da Portaria INMETRO nº 158 de 31 de março de 2022 ou com o RTM constante da Portaria INMETRO nº 544 de 12 de dezembro de 2014.

10.2.1.2- Deverá ser verificado metrológicamente com procedimentos e periodicidades em conformidade com os requisitos da Portaria INMETRO nº 158 de 31 de março de 2022.

10.2.2- Para os sistemas não-metrológicos – publicação do Registro de Objeto, conforme legislação pertinente do INMETRO, ou outra que vier a substituí-la.

10.2.2.1- Deverá ter Registro de Objeto mantido conforme Portaria INMETRO nº 492, de 10 de dezembro de 2021.

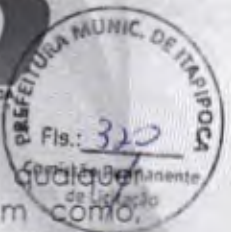
10.3- Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem o Laudo individual de Comprovação de Verificação.

10.4- Todas as despesas para a obtenção de todos os Certificados mencionados neste item são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

11.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(a) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. A responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o (a) Sr(o). _____, inscrito (a) no CPF nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTEGRADOS PARA GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO

12.1- CARACTERÍSTICAS COMUNS AOS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS FIXO E SEMAFÓRICO

12.1.1- Para o correto entendimento dos serviços que serão contemplados neste Termo de Referência, os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações dos Tipos Fixo e Semafórico, dotados com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP), deverão estar aptos a operar totalmente integrados com os serviços de processamento já contratados pela CONTRATANTE, toda Infraestrutura necessária (sinalização adequada), instalações e acessórios adequados permitindo fiscalizar com um único equipamento até quatro faixas de forma autônoma no mesmo sentido de circulação do tráfego. Os layouts dos arquivos necessários as integrações ao sistema existente serão fornecidos para a CONTRATADA pela CONTRATANTE.

12.1.2- Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas a aprovação da CONTRATANTE.

12.1.3- Deverão estar homologados, com portaria de aprovação de modelo em conformidade com o RTM integrante da Portaria 544 de 12/12/14 do INMETRO ou com o RTM integrante da Portaria 158 de 31/03/2022 do INMETRO. Os equipamentos deverão atender à todas as regulamentações do CONTRAN, SENATRAN e INMETRO vigentes.

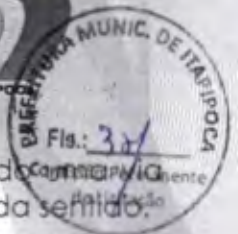
12.1.4- Deverão possuir Registro de Objeto do Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito – SANMFT, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 492, de 10 de dezembro de 2021 e com escopo de infrações que abranja as infrações não metrológicas fiscalizadas de acordo com o seu tipo (Fixo ou Semafórico).

12.1.5- Deverá ser resistente às temperaturas ambientais entre -100C e +550C.

12.1.6- Possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, inclusive, com dispositivos de vedação que impeçam a entrada de poeira e umidade, devidamente tratada contra oxidação galvânica e eletrolítica, possuindo resistência estrutural para suportar os esforços atuante das ações do vento.

12.1.7- Deve possuir sistema de detecção e medição de acordo com sua finalidade, sendo admitidos quaisquer tecnologias reconhecidas pelo INMETRO em seus regulamentos técnicos.

12.1.8- Deverá ser capaz de monitorar, no mínimo, vias de mão única de até quatro faixas de rolamento.



12.1.9- Deverá ser capaz de monitorar, vias de mão dupla, considerando para cada sentido de rolamento com duas faixas de rolamento para cada sentido.

12.1.10- Deverá possuir circuitos de proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas.

12.1.11- Obrigatoriamente na instalação deverá conter aterramento.

12.1.12- Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada com tensão de entrada de 220V.

12.1.12.1- Os equipamentos devem ter a informação da tensão de alimentação de tensão de alimentação certificada pelo INMETRO, constando a tensão equivalente na portaria de aprovação de modelo dos equipamentos ofertados.

12.1.13- Deverá ser provido de dispositivo de proteção contra sobre-tensão ou sobre-corrente, na alimentação elétrica.

12.1.13.1- Deverá possuir autonomia de funcionamento do equipamento para que na falta de energia elétrica comercial, este realize o desligamento completo do sistema, de forma automática.

12.1.13.2- O propósito da autonomia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, que nenhuma informação seja corrompida e que as infrações detectadas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam registradas.

12.1.13.3- Caso ocorra o desarme por interrupção de energia elétrica, mesmo que por período prolongado, o equipamento deverá ser capaz de retornar às suas atividades normais de forma automática e sem precisar de intervenção humana.

12.1.13.4- Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o equipamento deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento de Dados – CPD, quando o mesmo retornar a comunicação.

12.1.14- Ser dotado de sistema resistente a vibrações externas provenientes do tráfego ou impacto, garantindo a confiabilidade e segurança dos dados coletados e armazenados.

12.1.15- Deverá permitir o autoajuste ou agendamento das configurações de suas câmeras de forma automática em função da luminosidade do local, permitindo alterar parâmetros relacionados à qualidade da imagem.

12.1.15.1- São exemplos de parâmetros relacionados à qualidade das imagens o brilho, ganho digital, velocidade de exposição e abertura.

12.1.16- Possuir dispositivo que permita a coleta manual dos registros de infração, dados de tráfego e eventos do sistema (logs) em dispositivos de armazenamento de massa, sem a necessidade da instalação ou uso de nenhum dispositivo adicional a não ser a própria memória de massa.

12.1.16.1- São considerados dispositivos adicionais notebooks, monitores de vídeo, teclado, mouse, ou quaisquer outros dispositivos que não sejam parte integrante permanente do equipamento fixo de fiscalização eletrônica.

12.1.17- Possuir um dispositivo indicador visual permanente que apresente informações sobre o status de funcionamento do equipamento.

12.1.17.1- Este indicador visual deve constituir parte integrante permanente do equipamento fixo de fiscalização eletrônica, não sendo aceito a instalação de dispositivos adicionais.



12.1.17.2- Aplicam-se os mesmos critérios definidos no subitem 8.1.16. entendimento de dispositivos adicionais.

12.1.17.3- A finalidade deste dispositivo é facilitar a inspeção in situ das condições operacionais do equipamento, incluindo seu status de funcionamento. Tais atividades de fiscalização podem ser realizadas tanto por parte da CONTRATANTE quanto do INMETRO ou outro órgão integrante da RBMLQ-I (Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro).

12.1.18- As imagens capturadas deverão ser numeradas no momento de seu registro de forma que ao chegar para o processamento já conste o número em sua tarja sem permitir nenhum tipo de edição.

12.1.18.1- A numeração deverá ser em ordem cronológica, não sendo permitido que haja uma imagem com numeração superior em relação à outra última de horário inferior.

12.1.19- As imagens registradas pelos equipamentos deverão possuir todas as características exigidas por todas as legislações em vigor e deverá conter no mínimo:

- a) Identificação do Órgão Atuador.
- b) Local por extenso ou codificado
- c) Sentido de tráfego.
- d) Data da Infração (DD/MM/AAAA).
- e) Hora da Infração (HH:MM:SS).
- f) Enquadramento da infração prevista no CTB.
- g) Descrição da infração.
- h) Faixa de rolamento de tráfego.
- i) Número sequencial do registro.
- j) Número de Série do equipamento utilizado.

12.1.20- Dependendo do tipo de infração fiscalizada, as seguintes informações devem ser adicionadas às descritas no item 19.1.16 e seus subitens:

12.1.20.1- Para as infrações de excesso de velocidade, adicionar:

- a) Velocidade regulamentada (km/h).
- b) Velocidade medida (km/h).
- c) Velocidade considerada (km/h).
- d) Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (DD/MM/AAAA).

12.1.20.2- Para as infrações de avanço do sinal vermelho, adicionar:

- a) Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos).
- b) Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente à construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.

c) 12.1.20.3- Para as infrações de parada sobre a faixa de pedestres, adicionar:

- d) Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos).
- e) Tempo transcorrido em que o veículo permaneceu sobre a faixa de pedestres, no momento da caracterização da infração (em segundos).
- f) Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente à construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.

12.1.20.4- Para as infrações de transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga, adicionar:



f) Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente a construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.

12.1.21- O equipamento deverá ser dotado de Câmeras IP e imagem gravada digitalmente com resolução mínima de 1280 x 960 pixels, sem interpolações, possuindo câmeras independentes para cada uma das faixas de rolamento a serem fiscalizadas.

12.1.22- As imagens capturadas pelos equipamentos deverão apresentar qualidade que possibilite a identificação da placa e do modelo do veículo durante 24 horas do dia e ter resolução mínima de 1280 x 960 pixels, no formato "JPG" ou similar, sendo colorida para o período diurno e preto & branco para o período noturno, e ainda permitir sua perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo, sem a utilização de artifícios que alterem sua nitidez e resolução.

12.1.23- O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento.

12.1.23.1- O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas de cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul, além de veículos transitando sob chuva ou neblina.

12.1.23.2- O sistema de Leitura Automática de Placas (LAP) deve ser capaz de ler as placas de carros, ônibus, caminhões e motocicletas.

12.1.23.3- A implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste Termo de Referência. A Leitura Automática de Placas (LAP) deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos.

12.1.23.4- O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

12.1.23.5- O sistema de Leitura Automática de Placas (LAP) deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia.

12.1.23.6- O aproveitamento do sistema de Leitura Automática de Placas deverá obter índice de eficiência de acordo com o disposto na seção correspondente ao seu aproveitamento, descrito no item 12 e seus subitens.

12.1.23.6.1- Devem ainda ser desprezados no cálculo do índice de desempenho da funcionalidade LAP veículos que tenham sua placa com más condições de conservação (placas sujas, encobertas, ilegíveis a olho nu).

12.1.23.7- Veículos que não se enquadrem nas condições de funcionamento citadas no item 8.1.23 e seus subitens, não necessitam ter sua placa lida pelo sistema.

12.1.24- Possuir controles eletrônicos através de microprocessador de alto desempenho.

12.1.25- Possuir sistema próprio de iluminação não-ofuscante e invisível a olho do condutor.

12.1.25.1- O sistema de iluminação deverá ser acionado somente no momento da captura das imagens dos veículos, sendo vedado o seu uso de forma contínua.

12.1.26- Permitir separadamente e em horários programados a entrada em funcionamento para cada uma de suas funções.

12.1.27- O Sistema deverá permitir a configuração de velocidade regulamentada para diferentes faixas de rolamento, de forma independente por faixa.



12.1.28- O sistema deverá enviar automaticamente, de forma online, registradas, bem como, os dados estatísticos e volumétricos da via para o Centro de Processamento de Dados – CPD.

12.1.29- Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o sistema deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento de Dados – CPD, quando o mesmo retornar a comunicação.

12.1.30- O equipamento deverá registrar a passagem de todos os veículos que transitam pela via, classificando-os quanto ao seu tamanho em carros, ônibus, motocicletas e caminhões.

12.1.31- Deverá registrar todos os dados referentes à passagem de cada veículo, quantificando e armazenando em memória o número de veículos que passam com os dados relativos ao horário (em intervalos determinados) e a velocidade dos mesmos.

12.1.31.1- Deverá possibilitar a coleta de dados de tráfego em conformidade com o item 9 e seus subitens.

19.1.32- Os dados registrados pelos equipamentos, sua transmissão, logs de eventos, falhas detectadas e características de segurança da informação devem atender as especificidades descritas no item 11 e seus subitens.

12.1.33- Atender aos requisitos de qualidade e desempenho, conforme o disposto no item 12 e seus subitens.

12.1.34- Os equipamentos somente serão aprovados para o uso quando aprovados conforme a PROVA DE CONCEITO, descrita no item 14 e seus subitens.

12.1.35- Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do Tipo Fixo e Semafórico, dotados com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP), devem ser capazes de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão, ônibus), enviando online para o Centro de Processamento de Dados – CPD, as imagens capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando os seguintes tipos de infrações:

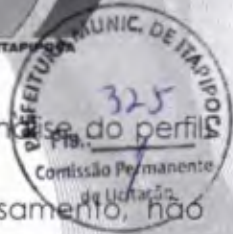
- a) 745-50: Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%.
- b) 746-30: Art. 218, II, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%.
- c) 747-10: Art. 218, III, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.
- d) 5746-3: Art. 187, I, CTB - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga.

12.1.36- Para a fiscalização de Transitar em velocidade superior à máxima permitida (todos os enquadramentos), os equipamentos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

12.1.36.1- Registrar uma imagem panorâmica do veículo, capaz de identificar o veículo infrator bem como o local fiscalizado.

12.1.36.2- Registrar uma imagem adicional para identificar a placa do veículo.

12.1.36.3- Para a fiscalização de Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga, os equipamentos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:



- 12.1.36.3.1- Consultar se o tipo de veículo determinado através da análise do perfil veicular é um caminhão.
- 12.1.36.3.2- Se o veículo não for um caminhão, finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.
- 12.1.36.3.3- Se o veículo for um caminhão, verificar se o horário/dia é proibido para a faixa de tráfego fiscalizada.
- 12.1.36.3.4- Caso não exista restrição de circulação ativa para caminhões no horário/dia da faixa de tráfego fiscalizada, finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.
- 12.1.36.3.5- Caso exista restrição de circulação ativa para caminhões no horário/dia da faixa de tráfego fiscalizada, consultar se a placa lida pela funcionalidade LAP do caminhão fiscalizado consta no Cadastro de Exceções.
- a) O Cadastro de Exceções é um banco de dados que contém todos os veículos que podem transitar nos locais / horários não permitidos, cuja responsabilidade do seu fornecimento é única e exclusiva da CONTRATANTE.
- b) As exceções constantes deste banco de dados são cadastradas por horário de livre circulação, faixa de tráfego permitida, período de vigência válido para a exceção (data e hora de início e fim da liberação) e ainda por local monitorado onde a exceção é válida. O local monitorado é identificado pelo código de área de restrição.
- c) Caminhões cuja circulação não for permitida e que trafeguem em locais de monitoramento e/ou faixas de tráfego diferentes dos constantes neste cadastro de exceções não estão isentos de fiscalização, sendo, portanto, considerados veículos infratores. O mesmo critério é aplicado para caminhões que transitem em horários diferentes daqueles cadastrados como de livre circulação, constantes também deste mesmo cadastro. Ainda usando o mesmo critério, caminhões que trafegam com exceções vencidas, cuja data e hora da passagem do veículo no local monitorado não coincide com a vigência da exceção constante deste cadastro, também são considerados veículos infratores.
- d) O Cadastro de Exceções será fornecido e atualizado pela CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.
- 12.1.36.3.6- Se o veículo constar deste cadastro, Cadastro de Exceções, coincidindo com todos os critérios de exceção (placa, faixa de tráfego, código de área de restrição, vigência e horário), descartar o registro e finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.
- 12.1.36.3.7- Caso o veículo não atenda aos critérios constantes no Cadastro de Exceções, o veículo é considerado infrator e o registro de infração deve ser registrado.
- a) No registro da infração, deve-se registrar uma imagem panorâmica e uma imagem adicional para identificar a placa do veículo.
- b) A imagem panorâmica deve permitir identificar o local da infração e o veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida.

12.2- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOS EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E DEMAIS INFRAÇÕES, COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DO TIPO FIXO

12.2.1- Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do Tipo Fixo, devem fiscalizar os seguintes tipos de infrações:



- 12.2.1.1- 745-50: Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%.
- 19.2.1.2- 746-30: Art. 218, II, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%.
- 12.2.1.3- 747-10: Art. 218, III, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.
- 12.2.1.4- 5746-3: Art. 187, I, CTB - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - Carga.
- 12.2.1.5- Dependendo da situação, as imagens destinadas a caracterizar as infrações podem ser obtidas pela traseira ou pela dianteira dos veículos, a critério da CONTRATANTE.
- 12.2.1.6- Todas as demais características dos equipamentos do Tipo Fixo permanecem iguais as descritas no item 8.1 e seus subitens.

12.3- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOS EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E DETECÇÃO DE AVANÇO DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E DEMAIS INFRAÇÕES COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DO TIPO SEMAFÓRICO.

12.3.1- Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do Tipo Semafórico, devem fiscalizar os seguintes tipos de infrações:

- a) 6050-3: Art. 208, CTB - Avançar o sinal vermelho do semáforo.
- b) 5673-2: Art. 183, CTB - Parar sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso.
- c) 7455-0: Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%.
- d) 7463-0: Art. 218, II, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%.
- e) 7471-0: Art. 218, III, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.
- f) 5746-3: Art. 187, I, CTB - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - Carga.

12.3.2- O equipamento deverá efetuar o registro de imagens apenas pela parte traseira do veículo infrator.

12.3.3- No caso de fiscalização de mais de uma aproximação numa mesma interseção, serão considerados tantos equipamentos/sistemas, quantos forem às aproximações semaforizadas.

12.3.3.1- Para fins de remuneração somente será adotado o critério de faixas fiscalizadas, independentemente da quantidade de equipamentos necessários para a execução das atividades de monitoramento e fiscalização de trânsito.

12.3.4- Para a fiscalização de Avanço de Sinal Vermelho no Semáforo, os equipamentos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

12.3.4.1- Detectar o veículo após a faixa de pedestres ou, na sua inexistência, após a linha de retenção quando o sinal luminoso do grupo focal semaforico já estiver no vermelho.

12.3.4.2- Possibilitar a configuração de um tempo de retardo (conforme definição dada pelo ANEXO I da Portaria SENATRAN nº 16/2004) entre 0 (zero) a 5 (cinco) segundos, em passos de um segundo.



12.3.4.3- Registrar a imagem após o tempo de retardo, estando o veículo na situação de conflito.

12.3.4.4- O equipamento deverá permanecer inibido, não registrando nenhuma imagem enquanto o grupo focal luminoso do semáforo estiver nas cores verde ou amarelo.

12.3.4.5- Na imagem detectada, além do estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 165/2001, o equipamento deverá registrar por intermédio de câmera panorâmica, no mínimo, um dos focos vermelhos de referência do grupo semafórico veicular e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada.

12.3.5- Para a fiscalização de Parada sobre a Faixa de Travessia de Pedestres na mudança de sinal luminoso, os equipamentos/sistemas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

12.3.5.1- Detectar e registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, após decorrido o tempo de permanência de mudança do sinal luminoso do grupo focal semafórico de referência da via.

12.3.5.2- O tempo de permanência (conforme definição dada pelo ANEXO I da Portaria SENATRAN nº 16/2004) sobre a faixa de pedestre após a mudança do sinal deverá ser programável, em passos de um 01 (um) segundo, entre 5 (cinco) a 12 (doze) segundos.

12.3.5.3- O equipamento deverá permanecer inibido, não registrando nenhuma imagem enquanto o grupo focal luminoso do semáforo estiver nas cores verde ou amarelo.

12.3.5.4- Na imagem detectada, além do estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 165/2001, o equipamento, deverá registrar por intermédio de câmera panorâmica, no mínimo, um dos focos vermelhos de referência do grupo semafórico veicular e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada.

12.3.6- As fiscalizações de Avanço de Sinal Vermelho no Semáforo e de Parada sobre a Faixa de Travessia de Pedestres na mudança de sinal luminoso devem obedecer ao disposto na Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do SENATRAN ou à legislação que vier a lhe substituir.

12.3.7- Apenas para as infrações de Avanço do Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestres e visando identificar claramente o cometimento das infrações quanto as condições de tráfego presentes no momento da sua ocorrência, o equipamento deverá ser capaz de gravar 01 (um) vídeo, cuja resolução mínima deve ser de 640x480 pontos, em padrão de vídeo avi, flv, mkv, mpeg, mp4, ogv ou outro similar, mantendo o sincronismo do tempo da gravação do vídeo com a infração, a partir da mesma câmera panorâmica utilizada para o registro de infrações.

12.3.7.1- Entende-se por vídeos avi, flv, mkv, mpeg, mp4, ogv, padrões mundialmente conhecidos para gravação de filmes compactados para computador, da mesma forma que documentos odt e ods são padrões mundialmente conhecidos para documentos de texto e planilhas eletrônicas.

12.3.7.2- O vídeo deve ser de no mínimo 08 (oito) quadros por segundo.

12.3.7.3- O vídeo deve iniciar pelo menos 05 (cinco) segundos antes e perdurar por no mínimo 05 (cinco) segundos após o instante do registro da infração de acordo com o equipamento, devendo estes tempos ser configuráveis, em passos de 01 (um) segundo, no mínimo, independentes por tipo de infração a critério da CONTRATANTE.



12.3.7.4- No vídeo, quadro a quadro, devem estar gravados, de forma textual, a imagem, os dados em tempo real dos acontecimentos.

12.3.7.5- O vídeo gerado deve, no mínimo, conter as informações do local fiscalizado, data, hora, minuto, segundo, cor do foco semafórico (verde, amarelo, amarelo intermitente ou piscante, vermelho), e o tempo de vermelho (em segundos).

12.3.7.6- Os vídeos devem ser armazenados juntamente com as imagens e os dados das infrações registradas.

12.3.7.7- Os vídeos devem estar disponíveis para visualização a partir do Centro de Processamento de Dados – CPD, junto com as imagens e dados das infrações registradas.

12.3.8- Todas as demais características dos equipamentos do Tipo Semafórico permanecem iguais as descritas no item 8.1 e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO

13.1- Simultaneamente às atividades de fiscalização de infrações de trânsito, todos os equipamentos devem operar como coletores de dados de tráfego, de forma automática e simultânea às demais funcionalidades neles configuradas, conforme especificidades apresentadas ao longo deste instrumento.

13.2- Devem classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 04 (quatro) categorias veiculares: motocicleta, carro de passeio, caminhão e ônibus.

13.2.1- A classificação deve ser realizada através da análise do perfil veicular, sem uso da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas.

13.2.2- O perfil veicular deve ser determinado por pelo menos uma das técnicas:

- a) Análise do perfil magnético, ou óptico, ou sônico do veículo.
- b) Processamento digital das imagens dos veículos.
- c) Outra técnica que avalie o perfil veicular.

13.2.3- Não serão aceitas classificações determinadas através do uso único do comprimento veicular.

13.2.4- A CONTRATADA poderá implementar mais classificações veiculares além das especificadas no item 13.2. Todavia, deve ser possível a partir das categorias veiculares propostas pela CONTRATADA agrupar os veículos nas categorias de interesse deste instrumento, listadas neste mesmo subitem.

13.2.5- O aproveitamento da classificação veicular deverá obter índice de eficiência de acordo com o disposto na seção correspondente ao seu aproveitamento, descrito no item 13 e seus subitens.

13.3- Além dos dados obrigatórios citados ao longo do Termo de Referência, os equipamentos deverão registrar para cada faixa fiscalizada, para cada veículo registrado:

13.3.1- Local.

13.3.2- Faixa.

13.3.3- Data (DD/MM/AAAA).

13.3.4- Hora (HH:MM:SS).

13.3.5- Velocidade medida (km/h).

13.3.6- Classificação veicular, conforme item 13.2 e seu subitens.

13.3.6.1- Quando o equipamento, a partir da análise do perfil veicular, não for capaz de identificar qual o tipo de veículo, este será classificado como indeterminado.



- 13.3.6.2- A codificação das categorias veiculares fica à critério da CONTRATADA representar, no mínimo, as classes determinadas nas alíneas anteriores deste subitem.
- 13.4- Placa lida do veículo pela funcionalidade LAP.
- 13.4.1- É facultado à CONTRATADA armazenar qualquer informação da placa lida quando esta for lida de forma incompleta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SISTEMAS DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CPD

14.1- CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CPD

14.1.1- A CONTRATADA deverá implementar um Centro de Processamento de Dados – CPD, onde serão realizadas as atividades de supervisão, configuração e pré-processamento das informações oriundas dos equipamentos dos tipos Fixo e Semafórico.

14.1.1.1- Todos os custos de licenciamento de softwares, infraestrutura civil, energia elétrica, telecomunicações, informática, pessoal, mobiliário e demais custos inerentes à implementação do Centro de Processamento de Dados – CPD de Dados devem ser previstos e arcados unicamente pela CONTRATADA.

14.1.1.2- O dimensionamento do Centro de Processamento de Dados – CPD de Dados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo a sua localização geográfica estar ao seu inteiro critério.

14.1.1.3- Deve ser possível o acesso aos sistemas integrantes do Centro de Processamento de Dados – CPD de Dados pela CONTRATANTE através da Internet, a partir do município de Itapipoca.

14.1.1.4- O custo com os terminais de acesso, infraestrutura de energia elétrica, informática, telecomunicações, pessoal e demais custos associados para acesso aos sistemas da CONTRATADA pela CONTRATANTE é de reponsabilidade integral da Prefeitura de Itapipoca-Ce.

14.1.2- Neste Centro de Processamento de Dados – CPD de Dados, a CONTRATADA deverá implementar em sua solução um sistema de pré-processamento de infrações de trânsito, destinado a realizar as seguintes funcionalidades:

14.1.2.1- Configuração e supervisão dos equipamentos.

14.1.2.2- Importação de dados estatísticos.

14.1.2.3- Importação dos registros de infrações.

14.1.2.4- Pré-processamento de infrações de trânsito.

14.1.2.5- Módulo de Relatórios Estatísticos.

14.1.3- Para fins de orçamento, o custo com o Centro de Processamento de Dados – CPD de Dados e os sistemas a ele associados, incluindo a infraestrutura civil, de energia elétrica, de informática, de telecomunicações, de pessoal, de mobiliário e demais custos inerentes a este serviço devem ser considerados como parte integrante da remuneração dos equipamentos do Tipo Fixo e do Tipo Semafórico, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

14.1.4- O local geográfico para a instalação e operação do Centro de Processamento de Dados – CPD é de livre escolha da CONTRATADA, devendo essa escolha considerar a obrigação do cumprimento de todos os requisitos funcionais, de desempenho e segurança previstos neste instrumento integrantes a este centro. Contudo, a CONTRATADA deve garantir que independentemente do local



geográfico de instalação e operação do Centro de Processamento de Dados – CPD não exista prejuízo algum na integração obrigatória do Centro de Processamento de Dados – CPD com os sistemas da CONTRATANTE, considerando ainda que o acesso do órgão aos sistemas e serviços associados ao CPD está restrita a área geográfica pertencente ao município de Itapipoca-Ce.

14.1.5- Os módulos do sistema são detalhados a seguir.

14.2- CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS MÓDULOS DOS SISTEMAS

14.2.1- O software deverá estar disponível obrigatoriamente plataforma web, sendo compatível com os navegadores mais utilizados no mercado, usando como transporte apenas o protocolo Hyper Text Transfer Protocol Secure – HTTPS.

14.2.2- Todos os sistemas ofertados deverão ter controle de acesso com registro de usuários e identificação de todas as ações individuais.

14.2.3- O sistema deverá ter LOG próprio registrando todos os eventos e acessos.

14.2.4- A CONTRATANTE deverá ter acesso a todos os eventos, podendo visualizar aqueles desejados, por meio de filtros de evento e período específico.

14.2.5- Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas.

14.2.6- Todos os prazos de todas as atividades, desde a geração da imagem até a entrega de todos os registros de infração devidamente pré-classificados, serão acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA de forma a cumprir os prazos legais.

14.2.7- Os sistemas deverão permitir importar dados provenientes de outros sistemas de informação, como banco de dados de veículos, além de exportar os registros de infração para outros sistemas de responsabilidade da CONTRATANTE e também para os sistemas de informação do DETRAN-CE.

14.2.7.1- As integrações entre os sistemas da CONTRATADA e os sistemas da CONTRATANTE deverão ser implementadas durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de instalação publicada pela CONTRATANTE.

14.2.7.1.1- A CONTRATANTE proverá todo o suporte necessário à CONTRATADA para a integração dos sistemas.

14.2.7.1.2- Todas as integrações dos sistemas do Centro de Processamento de Dados – CPD com os sistemas da CONTRATANTE são de responsabilidade e custos exclusivos da CONTRATADA.

14.2.7.2- As integrações entre os sistemas do Centro de Processamento de Dados – CPD e os sistemas do DETRAN-CE deverão ser implementadas durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de instalação publicada pela CONTRATANTE.

14.2.7.2.1- Todas as integrações dos sistemas do Centro de Processamento de Dados – CPD com o DETRAN-CE são de responsabilidade e custos exclusivos da CONTRATADA.

14.2.8- Nesta prestação de serviços não haverá quaisquer importações ou migrações de dados de contratos anteriores, sendo a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade de quaisquer atos anteriores a esta contratação.



14.2.9- Todas as atividades de manutenção dos bancos de dados inerentes às aplicações constantes no Centro de Processamento de Dados – CPD são de total responsabilidade da CONTRATADA.

14.2.9.1- A CONTRATADA deverá planejar rotinas de backup e de recuperação de desastres que julgar necessárias para a manutenção das funcionalidades presentes neste Instrumento dentro dos padrões de qualidade, segurança e disponibilidade listados ao longo deste Termo de Referência.

14.2.9.2- Todos os custos inerentes a quaisquer atividades de manutenção dos bancos de dados são de responsabilidade integral da CONTRATADA.

14.2.10- A responsabilidade do convênio com o DETRAN-CE é integral da CONTRATANTE.

14.3- MÓDULO DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

14.3.1- O módulo dos sistemas de pré-processamento de registro de infrações de trânsito deve atender a todos os requisitos dispostos no item 10.2 e seus subitens.

14.3.2- O módulo de pré-processamento de registro de infrações de trânsito é o sistema informatizado responsável por realizar a importação das informações recebidas dos equipamentos instalados em campo e responsável por atividades que irão auxiliar a CONTRATANTE a gerar as autuações de infração.

14.3.3- Para permitir a correta auditoria das imagens recebidas dos equipamentos, o sistema deverá permitir o controle da sequência das imagens por equipamento. Tal controle deve verificar a sequência inicial e final das imagens de todos os equipamentos, por dia.

14.3.4- O sistema permitirá que a CONTRATADA realize uma primeira classificação das imagens, conforme descrito a seguir:

14.3.4.1- Registros válidos: imagens consideradas válidas conforme critérios definidos pela CONTRATANTE.

14.3.4.2- Registros com problemas técnicos: imagens que apresentam problemas que inviabilizam a possibilidade de geração de auto de infração devido a falha no equipamento, a saber: enquadramento, iluminação, foco, etc.

14.3.4.3- Registros com problemas "não-técnicos": imagens de bicicletas, veículos não automotores, imagens de veículos de emergência, oficiais, veículos entre faixas, veículos sem placa, placas ilegíveis (em mal estado de conservação), placas encobertas, entre outras, que a CONTRATANTE, por critérios próprios, considere inválida, apesar de não haver problemas técnicos nas imagens.

14.3.4.4- Conforme descrito no item 12.2.13 e seus subitens, todas as tipificações dos motivos de problemas considerados para esta contratação, sejam de problemas técnicos ou problemas "não-técnicos", devem ser acordados entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA antes do início das operações, e no âmbito da prestação dos serviços serem constantemente revisados e aprimorados a fim de que não haja divergência de critérios de avaliação das imagens entre o pré-processamento, que será executado pela empresa CONTRATADA e a validação, que será realizada pelos agentes da CONTRATANTE.

14.3.5- Cada registro veicular armazenado no banco de dados do sistema de gestão de trânsito deverá disponibilizar na tela de classificação, no mínimo, as seguintes informações: número do registro, faixa, enquadramento, velocidade limite, velocidade medida, velocidade considerada, localização e sentido do equipamento, inclusive todas as imagens registradas conforme o tipo de infração.



14.3.6- Para a realização da conferência visual do veículo por parte do operador, o mesmo deverá digitar a placa do veículo contida na imagem e comparar o modelo do veículo constante no banco de dados com o veículo apresentado na imagem registrada. No caso do uso de LAP (Leitura Automática de Placas), poderá corrigir o resultado da leitura da placa após a checagem com o banco de dados.

14.3.7- O sistema deverá permitir ao operador consultar placas de veículos utilizando filtros pré-configuráveis e depois exibir em lista as placas encontradas a partir do filtro aplicado.

14.3.8- O sistema deverá permitir uma melhoria de brilho e contraste, sem que sejam alteradas as imagens originais, servindo apenas para a visualização nos monitores de vídeo. Permitirá também realizar o zoom das imagens sem alterar o registro original.

14.3.9- Deverá permitir exibir os vídeos das infrações de trânsito registradas pelos equipamentos. O acesso a este deve ser facilitado a partir da mesma tela utilizada para a classificação de imagens, permitindo que usuário que está classificando as imagens tenha uma associação direta dos vídeos registradas com as imagens e dados de infração sob análise.

14.3.10- Antes das imagens serem validadas pelos agentes de trânsito da CONTRATANTE, estas devem obrigatoriamente ser classificadas duplamente pela CONTRATADA.

14.3.10.1- A classificação de cada imagem deve, obrigatoriamente, ser realizada por 02 (dois) operadores distintos.

14.3.10.2- Serão admitidos dois tipos de operadores: operador humano e operador automatizado (robô).

14.3.10.3- A critério da CONTRATADA, o processo de classificação poderá ou não fazer uso do operador automatizado (robô).

14.3.10.4- Toda classificação deverá, obrigatoriamente, ser realizada por, no mínimo, 01 (um) operador humano, não sendo aceitas classificações realizadas apenas por operadores automatizados (robôs).

14.3.11- O sistema deverá garantir que uma imagem não possa ser classificada mais de uma vez pelo mesmo operador.

14.3.11.1- Em caso de divergência entre as classificações realizadas, a imagem será submetida a uma classificação final, que, com posse de todas as informações das classificações anteriores (critérios de classificação da imagem, operador responsável, data e hora, placa digitada), poderá escolher uma das classificações realizadas ou outra por seu critério.

14.3.11.2- A classificação final deverá ser executada por um operador diferente dos operadores que avaliaram o registro nas classificações anteriores.

14.3.11.3- Obrigatoriamente a classificação final, se ocorrer, deverá ser realizada por um operador humano.

14.3.12- O sistema deve conter um módulo de supervisão que permita o monitoramento de todos os registros gerados e as classificações realizadas por todos os envolvidos no processo, para fins de auditoria do sistema. Nessa supervisão deve ser possível:

14.3.12.1- Invalidar uma classificação já realizada em um registro.

14.3.12.2- Classificar um registro com um novo critério de classificação.

14.3.12.3- Realizar uma classificação múltipla, aplicando uma justificativa para um grupo de registros pré-selecionados.



14.3.13- O módulo de supervisão, descrito no item 10.3.12 e seus subitens, é de forma autônoma, não sendo pré-requisito existir duas classificações previamente realizadas, conforme descrito no item 10.3.10 e seus subitens.

14.3.14- O sistema deverá rejeitar quaisquer image'ns e dados que não estejam criptografados e assinados digitalmente conforme disposto neste instrumento, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado.

14.3.15- O sistema possuirá um mecanismo automatizado para verificar o encerramento da validação dos lotes de imagens dos agentes de trânsito.

14.3.16- Após a validação por parte da CONTRATANTE, os lotes disponibilizados deverão ser tratados e enviados para o órgão de trânsito estadual para a obtenção das informações necessárias para a emissão das Notificações de Autuação de Trânsito, conforme padrão especificado pelo órgão.

14.3.16.1- A critério da CONTRATANTE, este envio deverá ser realizado para os sistemas da Prefeitura, do órgão de trânsito (DETRAN-CE) ou ainda para ambos os casos (sistemas da CONTRATANTE e sistemas do DETRAN-CE).

14.3.17- Todo o processamento necessário para as Notificações de Penalidade, impressões das notificações e demais etapas posteriores a emissão das Notificações de Autuação de Trânsito serão realizadas nos sistemas da CONTRATANTE.

14.3.17.1 - Todo o processamento necessário inclui a impressão das Notificações de Autuação de Trânsito e a disponibilidade à CONTRATANTE ou terceiro indicado por ela (no caso o DETRAN/CE);

14.3.17.2 - Custos com as postagens é de responsabilidade da CONTRATANTE;

14.3.17.3 - Não é responsabilidade da CONTRATADA realizar quaisquer serviços de impressão ou processamento destinado às Notificações de Penalidade.

14.4- MÓDULO DE SUPERVISÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

14.4.1- O módulo de supervisão e configuração dos equipamentos deve atender a todos os requisitos dispostos no item 10.2 e seus subitens.

14.4.2- O sistema deverá permitir a configuração dos equipamentos de forma remota e, em casos de indisponibilidade temporária de comunicação, configurar de forma manual.

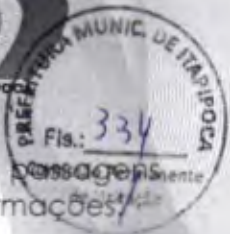
14.4.3- Deverá permitir o acompanhamento das importações dos registros de todos os equipamentos (infrações, dados de tráfego e eventos), verificando assim, o funcionamento dos equipamentos instalados.

14.4.4- O sistema deverá ser capaz de exibir todos os locais com equipamentos instalados em mapa georreferenciado, denominado Painel Sinóptico. Neste mesmo mapa, o sistema deverá exibir os status e alertas de funcionamento para acompanhamento visual, incluindo além dessas informações, no mínimo, os seguintes dados adicionais:

14.4.4.1- Alertas de funcionamento gerados pelos equipamentos.

14.4.4.2- Total de faixas implantadas e autorizadas a estarem em operação, faixas com problemas e percentual dos equipamentos em normalidade operacional;

14.4.4.3- Total de faixas implantadas que estão em funcionamento online e off-line, com data de última comunicação entre os equipamentos e ao Centro de Processamento de Dados – CPD.



14.4.4.4- Informações dos equipamentos sobre os últimos dados de ~~passagens~~ recebidos. Deve ser apresentado, no mínimo, as seguintes informações:

14.4.4.4.1- Data e hora da passagem veicular.

14.4.4.4.2- Tipo do veículo, determinado através da análise do perfil veicular.

14.4.4.4.3- Placa lida, determinada através da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas.

14.5- MÓDULO DE INFORMAÇÕES DE APOIO PARA A ENGENHARIA DE TRÁFEGO

14.5.1. O módulo de informações de apoio para a engenharia de tráfego deve atender a todos os requisitos dispostos no item 10.2 e seus subitens.

14.5.2- O sistema permitirá que a CONTRATANTE emita diversos relatórios via web para auxiliar o monitoramento do fluxo das vias, através de relatórios estatísticos atualizados com a periodicidade máxima de 20 (vinte) minutos. Os relatórios e gráficos deverão permitir ao usuário:

14.5.2.1- Visualizar através de mapa georreferenciado o ponto de fiscalização solicitado, com a possibilidade de selecionar a faixa de rolamento desejada, exibindo o fluxo veicular por agrupamento de velocidade configurável. A dimensão para agrupamento de tempo deverá ser feita por minuto, hora, dia, mês e ano.

14.5.2.2- Permitir a visualização e agrupamento por classificação veicular.

14.5.2.3- Visualizar graficamente o intervalo médio de tempo entre a passagem de veículos, com os dados agrupados em intervalos de 15 minutos, permitindo o filtro por data.

14.5.2.4- Visualizar graficamente a velocidade média dos veículos, com os dados agrupados em intervalos de 15 minutos, permitindo o filtro por data.

14.5.2.5- Visualizar a quantidade de veículos infratores, por faixa de rolamento, local/sentido, com data, dia de semana, horário, velocidade (km/h), quando for o caso, enquadramento e classificação veicular dos veículos durante 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.2.6- Visualizar a quantidade de imagens conforme os critérios de classificação definidos, por enquadramento, por agente de trânsito, citando o motivo da inconsistência e por lotes processados.

14.5.3- O sistema deverá permitir que os dados dos relatórios e gráficos acima sejam exportados em formato .CSV (Comma Separated Value).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SEGURANÇA E AUDITORIA DO SISTEMA PARA OS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS FIXO E SEMAFÓRICO

15.1. LOGS E ALERTAS

15.1.1- O sistema deverá ter um registro de eventos por meio de LOG para controlar todas as ocorrências dos equipamentos e do sistema de controle. Esse sistema deverá monitorar os equipamentos, podendo ser realizadas pesquisas por tipo de ocorrência, intervalo de tempo e filtragens de forma em geral.

15.1.2- O equipamento deve permitir o envio de alertas para o Centro Processamento de Dados – CPD quando ocorrerem anomalias na cena das imagens capturadas. Devem ser detectadas:



Falhas nas câmeras que comprometam a geração de imagens (como câmera sem sinal de vídeo ou câmera desconectada).

15.1.2.1- Visão da câmera completamente encoberta (como ocasionado por adesivos afixados ou por pichações nos gabinetes de câmera).

15.1.3- Além da detecção de falhas quando ocorrerem anomalias na cena das imagens capturadas, o equipamento deve ser capaz de detectar falhas nos módulos responsáveis pela medição da velocidade do instrumento, devendo ser capaz de detectar falhas e gerar alertas de:

15.1.3.1- Falha nos elementos sensores.

15.1.3.2- Falha nos módulos eletrônicos.

15.1.3.3- Falhas no sistema de alimentação central que tornem o sistema indisponível não necessitam ser detectadas uma vez que não existe condição técnica que permita sua identificação e registro.

15.1.3.3.1- Não é considerada falha na alimentação central a falta da energia elétrica comercial.

15.1.4- Deve ainda ser capaz de gerar alertas para as seguintes ocorrências:

15.1.4.1- Falta de energia elétrica comercial.

15.1.4.2- Falta de comunicação com o Centro Processamento de Dados – CPD.

15.2- SEGURANÇA DOS DADOS, IMAGENS E VÍDEOS DOS VEÍCULOS INFRATORES

15.2.1- Os arquivos com as imagens e vídeos dos veículos infratores captados por todos os equipamentos deverão ser, no momento de sua geração, armazenados sob os critérios de criptografia e assinatura digital.

15.2.2- Todos os arquivos com as imagens e vídeos dos veículos infratores gerados pelos equipamentos deverão ser cifrados utilizando um protocolo de criptografia simétrico ou assimétrico.

15.2.3- Em quaisquer dos casos, os algoritmos de criptografia deverão utilizar chaves de pelo menos 128 bits de tamanho.

15.2.4- Todos os arquivos com as imagens e vídeos dos veículos infratores gerados pelos equipamentos deverão ser assinados digitalmente utilizando protocolos padronizados.

15.2.5- O algoritmo de criptografia utilizado na assinatura digital deverá ser assimétrico.

15.2.6- Todos os equipamentos deverão possuir uma chave de criptografia distinta para a assinatura digital.

15.2.7- O tamanho mínimo da chave para a assinatura digital deverá ser de 2048 bits para algoritmos RSA/DSA ou 256 bits para algoritmos ECDSA.

15.2.8- Os algoritmos de criptografia e assinatura digital utilizados nos equipamentos deverão ter reconhecimento público quanto a sua eficiência e segurança.

15.2.9- A CONTRATADA deverá apresentar um laudo de instituições públicas ou privadas que ateste a implementação dos algoritmos, tanto no método quanto no tamanho de chaves utilizados, observando as exigências constantes nos itens 0.0 e seus respectivos subitens.



15.3- DATA E HORA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

15.3.1- O relógio de todos os equipamentos e o Centro Processamento de Dados – CPD deverá ser sincronizado, automaticamente e à distância, pelo menos uma vez por hora.

15.3.2- O desvio máximo de relógio aceito entre dois intervalos consecutivos de sincronização é de 1 segundo.

15.3.3- Tanto o Centro Processamento de Dados – CPD quanto os equipamentos deverão estar com os relógios sincronizados de acordo com a Hora Legal Brasileira (HLB).

15.4- TRANSMISSÃO DE DADOS – SEGURANÇA E METODOLOGIA

15.4.1- Toda a comunicação entre os equipamentos e o Centro Processamento de Dados – CPD deverá atender a requisitos de controle de sessão, assinatura digital e criptografia.

15.4.2- Entendem-se como requisitos de controle de sessão os seguintes itens:

15.4.2.1- O acesso aos equipamentos deverá ser vinculado a um processo de autenticação, onde cada acesso possa ser associado a um operador (usuário ou principal) distinto.

15.4.2.2- O mecanismo de autenticação deve ser seguro, isto é, as credenciais ou senhas utilizadas não poderão, em nenhum momento, ser transmitidas sem criptografia pela rede.

15.4.3- Entendem-se como requisitos de assinatura digital os seguintes itens:

15.4.3.1- Todas as informações transmitidas dos equipamentos para o Centro Processamento de Dados – CPD e vice-versa, deverão ser assinadas digitalmente utilizando protocolos padronizados de hashing e criptografia, com tamanhos mínimos de chave em conformidade com o apresentado anteriormente neste instrumento.

15.4.3.2- O algoritmo de criptografia utilizado na assinatura digital deverá ser assimétrico. Todos os equipamentos deverão possuir uma chave de criptografia distinta para realizar a assinatura digital.

15.4.4- Entendem-se como requisitos de criptografia os seguintes itens:

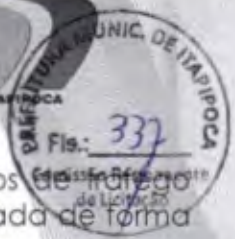
15.4.4.1- Todas as informações transmitidas dos equipamentos para o Centro Processamento de Dados – CPD e vice-versa, deverão ser cifradas utilizando um protocolo de criptografia simétrico ou assimétrico, com tamanhos mínimos de chave em conformidade com o apresentado anteriormente neste instrumento.

15.4.4.2- A chave de criptografia simétrica ou assimétrica deverá ser uma chave de sessão, isto é, uma chave distinta deverá ser utilizada em cada novo acesso aos equipamentos. Em nenhum momento essa chave de sessão poderá ser transmitida sem criptografia pela rede.

15.4.5- As imagens dos veículos infratores e os dados correspondentes captados por todos os equipamentos instalados deverão ser transmitidos, de forma automática e a distância, para o Centro Processamento de Dados – CPD.

15.4.6- O equipamento de fiscalização eletrônica deverá enviar os dados de tráfego descritos no subitem 9 e seus subitens para o Centro Processamento de Dados – CPD.

15.4.7- Devem ser enviados os dados de tráfego de todos os veículos que trafegam pelas faixas fiscalizadas, independentemente se são infratores ou não.



15.4.8- A transmissão das imagens dos veículos infratores e dos dados de tráfego descritos ao Centro Processamento de Dados – CPD poderá ser realizada de forma periódica ou por ocorrência, a critério da CONTRATADA.

15.4.9- Na transmissão periódica, essas informações deverão ser transmitidas em lotes, com a periodicidade máxima de 10 (dez) minutos.

15.4.10- Entende-se por lote um arquivo criado no equipamento de fiscalização eletrônica, contendo, para um determinado período de tempo, as imagens dos veículos infratores e os dados de tráfego do equipamento.

15.4.11- Cada lote conterá informações de até 10 (dez) minutos contendo as imagens dos veículos infratores e os dados registrados de tráfego.

15.4.12- Na transmissão por ocorrência, as imagens e os dados de tráfego são enviados em tempo real, à medida que forem sendo gerados nos equipamentos.

15.4.13- Todos os equipamentos deverão ter capacidade de reconexão automática, em caso de perda de conexão entre os equipamentos de campo e o Centro Processamento de Dados – CPD.

15.4.14- Durante o período sem conexão, o equipamento de fiscalização eletrônica deverá armazenar as imagens dos infratores e os dados de tráfego, transmitindo para o Centro Processamento de Dados – CPD quando do retorno à normalidade.

15.4.15- A forma de transmissão destas informações poderá ser por lotes ou por ocorrência, conforme descrito anteriormente neste instrumento.

15.4.16- Como contingência, o equipamento deve permitir a coleta manual dos registros em dispositivos de armazenamento de massa.

15.4.17- A forma de armazenamento dos dados na memória de massa poderá ser realizada em lotes ou por ocorrência, cujas definições e requisitos são os mesmos adotados para as imagens e os dados de tráfego.

15.4.18- Todos os alertas descritos no item 11.1 e seus subitens devem ser enviados de forma online para o Centro Processamento de Dados – CPD.

15.4.19- Os alertas devem ser recebidos e exibidos no CPD em até 05 (cinco) minutos contados a partir do momento de sua completa detecção no equipamento.

15.4.20- Caso não haja conectividade para o envio dos alertas no instante em que estes ocorrerem, o sistema deve enviar estes alertas posteriormente quando a conectividade retornar. Tal procedimento é denominado de envio de alertas atrasados.

15.4.21- A forma do envio dos alertas atrasados fica a critério da LICITANTE, podendo ser por lotes ou por ocorrência, cuja definição e requisitos são os mesmos adotados para as imagens e os dados de tráfego, conforme item 11.4.8 e seus subitens.

15.4.22- O alerta de Falta de Comunicação, pela sua própria natureza, deve ser exibido independentemente da condição de conectividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIÇÕES DE EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

16.1- ÍNDICES DE EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

16.1.1- Os índices mínimos exigidos para garantir a eficiência dos equipamentos serão comprovados durante a prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

16.1.2- Serão ainda critérios utilizados para avaliar a LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada, por meio de PROVA DE CONCEITO, realizada conforme o item 14 e seus subitens.



16.1.3- Serão avaliados os seguintes critérios de qualidade da prestação dos serviços:

16.1.3.1- Durante a EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1.3.1.1- Desempenho geral do equipamento, medido pelo Índice de Desempenho – ID, composto pela medição dos seguintes critérios:

a) Disponibilidade dos equipamentos, medida pelo Índice de Disponibilidade de Faixa – IDF.

b) Qualidade das imagens registradas pelos equipamentos, medida pelo Índice de Captura de Imagens – ICI.

c) Qualidade da funcionalidade de leitura automática de placas, medida pelo Índice de Leitura de Placas – ILP.

d) Qualidade da funcionalidade de classificação veicular, medida pelo Índice de Classificação Veicular – ICV.

16.1.3.2- Durante a realização da PROVA DE CONCEITO:

16.1.3.2.1- Qualidade dos equipamentos, medida pelos seguintes critérios:

a) Qualidade das imagens registradas pelos equipamentos, medida pelo Índice de Captura de Imagens – ICI.

b) Qualidade da funcionalidade de leitura automática de placas, medida pelo Índice de Leitura de Placas – ILP.

c) Qualidade da funcionalidade de classificação veicular, medida pelo Índice de Classificação Veicular – ICV.

16.1.3.3- Todos os índices de eficiência são calculados por faixa fiscalizada, de forma independente.

16.1.4- Os equipamentos eletrônicos devem atingir os índices de eficiência mínimos, válidos para a PROVA DE CONCEITO e também utilizados durante a prestação de serviços continuada.

16.1.5- Para todos os índices de aproveitamento são utilizados os critérios de avaliação amostral através das medições de campo.

16.1.6- Todos os cálculos dos índices de funcionamento serão realizados em função do aproveitamento medido durante as medições de campo.

16.1.7- Para a PROVA DE CONCEITO, as medições serão controladas pela CONTRATANTE.

16.1.7.1- As medições de campo são os momentos em que a CONTRATANTE tem controle do total do ambiente e dos veículos que efetivamente estão trafegando na via em um determinado instante e, desta forma, tem como garantir os critérios de medição descritos neste instrumento.

16.1.7.2- A CONTRATANTE garantirá que o número de medições de campo utilizadas para fins de PROVA DE CONCEITO bem como a quantidade de veículos em cada medição sejam estatisticamente relevantes em relação ao Volume Diário Médio – VDM das vias fiscalizadas, utilizando-se para isso o critério de validação amostral, conforme definido na norma NBR 5426 – PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS da ABNT, adotando-se Nível de Inspeção para Uso Geral igual a II e Nível de Qualidade Aceitável – NQA = 0,4.

16.1.8- Durante a EXECUÇÃO DO CONTRATO as medições de campo serão conjuntas amostrais selecionados a partir da totalidade dos dados gerados pelos equipamentos.

16.1.8.1- Para fins de medição do desempenho dos serviços durante a EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONTRATANTE garantirá que o número de medições de campo



utilizados bem como a quantidade de veículos em cada medição estatisticamente relevantes, utilizando-se para isso o critério de validação amostral definido na norma NBR 5426 – PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS da ABNT, adotando-se Nível de Inspeção para Uso Geral igual a II e Nível de Qualidade Aceitável – NQA = 0,4.

16.1.8.2- Para o uso da inspeção amostral, a CONTRATANTE adotará lotes para inspeção amostral de tamanho mínimo de 500 (quinhentos) registros, selecionados aleatoriamente a partir da totalidade dos registros coletados.

16.1.8.3- Se os lotes utilizados para inspeção amostral possuírem tamanho inferior a 500 (quinhentos) registros, será adotado o plano de inspeção integral dos registros capturados pelos equipamentos.

16.1.9- A critério da CONTRATANTE, poderá ser adotada como medição de campo a integralidade dos registros gerados pelos equipamentos ao invés de conjuntos amostrais selecionados.

16.1.10- Todos os índices serão calculados com 4 casas decimais, utilizando arredondamento padrão para a precisão das 4 casas decimais.

16.1.11- Para fins de medição, consideram-se:

16.1.11.1- Período diurno: todos os registros capturados entre 06:00:00 e 17:59:59.

16.1.11.2- Período noturno: todos os registros capturados entre 18:00:00 e 05:59:59.

16.2- APROVEITAMENTO DO REGISTRO DE INFRAÇÕES.

16.2.1- O aproveitamento do registro de infrações será medido por meio do cálculo do ICI – Índice de Captura de Imagens.

16.2.2- O valor de ICI será calculado tanto para o período diurno quanto para o período noturno, de forma independentemente e não cumulativa entre si.

16.2.3- O valor de ICI será calculado em função do Indicador de Imagens Aproveitáveis – IIA descrito no item 12.2.6, considerando o requerido em 12.2.2 e, ainda, por tipos de infração conforme o descrito a seguir:

16.2.4- PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.2.4.1- PARA INFRAÇÕES DO GRUPO EXCESSO DE VELOCIDADE:

16.2.4.1.1- PERÍODO DIURNO

I/A	ICI
I/A ≥ 0,80	1,00
0,80 > I/A ≥ 0,60	0,80
0,60 > I/A ≥ 0,50	0,60
0,50 > I/A ≥ 0,40	0,40
0,40 > I/A ≥ 0,30	0,30
I/A < 0,30	0

16.2.4.1.2- PERÍODO NOTURNO

I/A	ICI
I/A ≥ 0,60	1,00
0,60 > I/A ≥ 0,50	0,80



I/A	ICI
$0,50 > I/A \geq 0,40$	0,60
$0,40 > I/A \geq 0,30$	0,40
$0,20 > I/A \geq 0,10$	0,30
$I/A < 0,10$	0

16.2.4.2- PARA INFRAÇÕES DO GRUPO AVANÇO E PARADA:

16.2.4.2.1- PERÍODO DIURNO

I/A	ICI
$I/A \geq 0,75$	1,00
$0,75 > I/A \geq 0,60$	0,80
$0,60 > I/A \geq 0,50$	0,60
$0,50 > I/A \geq 0,40$	0,40
$0,40 > I/A \geq 0,30$	0,30
$I/A < 0,30$	0

16.2.4.2.2- PERÍODO NOTURNO

I/A	ICI
$I/A \geq 0,60$	1,00
$0,60 > I/A \geq 0,50$	0,80
$0,50 > I/A \geq 0,40$	0,60
$0,40 > I/A \geq 0,30$	0,40
$0,20 > I/A \geq 0,10$	0,30
$I/A < 0,10$	0

16.2.4.3- PARA INFRAÇÕES DO GRUPO TRANSITAR EM FAIXAS E/OU LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO:

16.2.4.3.1- PERÍODO DIURNO

I/A	ICI
$I/A \geq 0,70$	1,00
$0,70 > I/A \geq 0,50$	0,80
$0,50 > I/A \geq 0,40$	0,60
$0,40 > I/A \geq 0,30$	0,40
$0,30 > I/A \geq 0,20$	0,30
$I/A < 0,20$	0

16.2.4.3.2- PERÍODO NOTURNO

I/A	ICI
$I/A \geq 0,60$	1,00
$0,60 > I/A \geq 0,50$	0,80
$0,50 > I/A \geq 0,40$	0,60
$0,40 > I/A \geq 0,30$	0,40
$0,20 > I/A \geq 0,10$	0,30



IIA	ICI
IIA < 0,10	0

16.2.5- PARA A PROVA DE CONCEITO

16.2.5.1- Para a PROVA DE CONCEITO, o índice de captura de imagens (ICI) considerará apenas o indicador de imagens aproveitáveis (IIA), devendo atingir:

16.2.5.1.1- Para infrações do grupo excesso de velocidade, resultado igual ou superior a 0,80 para o período diurno e 0,60 para o período noturno.

16.2.5.1.2- Para infrações do grupo avanço e parada, resultado igual ou superior a 0,75 para o período diurno e 0,60 para o período noturno.

16.2.5.1.3- Para infrações do grupo transitar em faixas e/ou local/horário não permitido, resultado igual ou superior a 0,70 para o período diurno e 0,60 para o período noturno.

16.2.6- INDICADOR DE IMAGENS APROVEITÁVEIS- IIA

16.2.6.1- O Indicador de Imagens Aproveitáveis - IIA é o indicador que determina o aproveitamento técnico das imagens registradas pelos equipamentos.

16.2.6.2- O valor de IIA deve ser calculado de forma independente para cada faixa fiscalizada, considerando todas as imagens capturadas pertencentes ao período avaliado.

16.2.6.3- O valor de IIA deve ser calculado de forma independente para cada tipo de infração fiscalizada, considerando todas as imagens capturadas pertencentes ao período avaliado.

16.2.6.4- O indicador de imagens aproveitáveis (IIA) é calculado conforme fórmula a seguir:

$$IIA = \frac{(VALIDOS + DESCARTADOS)}{TOTALREGISTROS}$$

16.2.6.4.1- Onde:

16.2.6.4.2- IIA - Indicador calculado para a captura de imagens aproveitáveis, para a faixa sob avaliação.

16.2.6.4.3- VALIDOS - Quantidade total de registros de infração coletados e classificados como válidos, para a faixa sob avaliação.

16.2.6.4.4- TOTALREGISTROS - Quantidade total de registros coletados, para a faixa sob avaliação.

16.2.6.4.5- DESCARTADOS - Quantidade total de registros de infração coletados e classificados como inválidos por qualquer razão independente da qualidade dos serviços e/ou equipamentos da CONTRATADA, ou seja, descartados pela CONTRATANTE por motivos não técnicos, para a faixa sob avaliação.

16.2.6.5- No cálculo do aproveitamento, são considerados classificados registros válidos aqueles que efetivamente possam evidenciar uma infração.

16.2.6.6- Os registros classificados como DESCARTADOS são erros nas imagens onde os problemas identificados são aqueles classificados como "não-técnicos", ou seja, que não estão diretamente atribuídos a falhas do equipamento ou do serviço prestado pela empresa CONTRATADA, como por exemplo veículos sem placas, veículos entre faixas, placas extremamente mal conservadas etc.



16.2.6.7- Todas as tipificações dos motivos de problemas considerados para esta contratação, sejam de problemas técnicos ou problemas "não-técnicos", devem ser acordados entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA antes do início das operações, e no âmbito da prestação dos serviços serem constantemente revisados e aprimorados a fim de que não haja divergência de critérios de avaliação das imagens entre o pré-processamento, que será executado pela empresa CONTRATADA e a validação, que será realizada pelos agentes da CONTRATANTE.

16.2.6.7.1- Para fins de PROVA DE CONCEITO, todas as tipificações dos motivos de problemas considerados para esta contratação, sejam de problemas técnicos ou problemas "não-técnicos" são de autonomia exclusiva da Comissão Técnica Avaliadora.

16.2.6.8- O valor de IIA será calculado tanto para o período diurno quanto para o período noturno, de forma independentemente e não cumulativa entre si.

16.2.6.9- O valor de IIA será calculado considerando o requerido em 12.2.6.8 e, ainda, por tipos de infração conforme o descrito a seguir:

16.3- APROVEITAMENTO DO SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS – LAP.

16.3.1- O aproveitamento do sistema de leitura automática de placas – LAP – é medido por meio do índice de LAP (ILP). O índice de leitura de placas é calculado pelo indicador de aproveitamento da leitura de placas (IALP) definido pela fórmula abaixo:

$$IALP = \frac{LEITURAPLACAS}{REGISTROSVALIDOS}$$

16.3.1.1- Onde:

16.3.1.2- IALP – Indicador aproveitamento da leitura de placas, para a faixa sob avaliação.

16.3.1.3- LEITURAPLACAS – Quantidade total de registros de infração coletados e classificados como válidos onde a placa indicada na remessa foi confirmada pela conferência, para a faixa sob avaliação.

16.1.4- REGISTROSVALIDOS – Quantidade total de registros de infração coletados e classificados como válidos, para a faixa sob avaliação.

16.3.2- O valor de ILP deve ser calculado para cada faixa sob avaliação.

16.3.3- O valor de ILP deve ser calculado de forma independente e não cumulativa entre si para cada classe veicular (carro, moto, ônibus e caminhão).

16.3.4- O valor de ILP terá índices de eficiência diferenciados por grupos de classes veiculares e de acordo com a finalidade (EXECUÇÃO DO CONTRATO ou PROVA DE CONCEITO), conforme apresentado a seguir:

16.3.5- PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.3.5.1- PARA CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS:

IALP	ILP
IALP ≥ 0,75	1,00
0,75 > IALP ≥ 0,60	0,80
0,60 > IALP ≥ 0,50	0,60
0,50 > IALP ≥ 0,40	0,40



IALP	ILP
$0,40 > IALP \geq 0,30$	0,30
$IALP < 0,30$	0

16.3.5.2- PARA MOTOS:

IALP	ILP
$IALP \geq 0,70$	1,00
$0,70 > IALP \geq 0,50$	0,80
$0,50 > IALP \geq 0,40$	0,60
$0,40 > IALP \geq 0,30$	0,40
$0,30 > IALP \geq 0,20$	0,30
$IALP < 0,20$	0

16.3.6- PARA A PROVA DE CONCEITO

16.3.6.1- Para a PROVA DE CONCEITO, o índice de LAP (ILP) considerará apenas o indicador de aproveitamento da leitura de placas (IALP), devendo atingir:

16.3.6.1.1- Para carros, caminhões e ônibus, resultado igual ou superior a 0,75.

16.3.6.1.2- Para motos, resultado igual ou superior a 0,70.

16.4- APROVEITAMENTO DO DESEMPENHO DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO VEICULAR

16.4.1- O aproveitamento do desempenho do sistema de classificação é medido por meio do índice de classificação veicular (ICV). Este índice é calculado pelo indicador de aproveitamento da classificação veicular (IACV) definido pela fórmula abaixo.

$$IACV = \frac{VEICULOSCLASSIFICADOS}{TOTALVEICULOS}$$

16.4.1.1- Onde:

16.4.1.2- IACV – Indicador de aproveitamento da classificação veicular, para a faixa sob avaliação.

16.4.1.3.1- Para a PROVA DE CONCEITO: Quantidade total de veículos registrados em uma determinada medição de campo, onde a classificação do veículo informada for compatível com o tipo de veículo determinado pela Comissão Técnica Avaliadora, para a faixa sob avaliação.

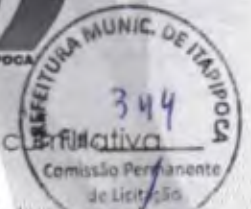
16.4.1.3.2- Para a EXECUÇÃO DO CONTRATO: Quantidade total de registros de infração coletados e indicados como válidos, onde a classificação do veículo informada for compatível com o tipo de veículo registrado no sistema RENAVAL, para a faixa sob avaliação.

16.4.1.4- TOTALVEICULOS – Adotado conforme a sua finalidade, sendo:

16.4.1.4.1- Para a PROVA DE CONCEITO: Quantidade total de veículos em uma determinada medição de campo conforme contagem manual da Comissão Técnica Avaliadora.

16.4.1.4.2- Para a EXECUÇÃO DO CONTRATO: Quantidade total de registros de infração coletados e indicados como válidos, para a faixa sob avaliação.

16.4.1.5- O valor de ICV deve ser calculado para cada faixa sob avaliação.



16.4.1.6- O valor de ICV deve ser calculado de forma independente e não cumulativa entre si para cada classe veicular (carro, moto, ônibus e caminhão).

16.4.1.7- O valor de ICV será calculado conforme grupos de classe veiculares e de acordo com a finalidade (EXECUÇÃO DO CONTRATO ou PROVA DE CONCEITO), conforme apresentado a seguir:

16.4.2- PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.4.2.1- PARA CARROS:

IACV	ICV
$IACV \geq 0,75$	1,00
$0,75 > IACV \geq 0,60$	0,80
$0,60 > IACV \geq 0,50$	0,60
$0,50 > IACV \geq 0,40$	0,40
$0,40 > IACV \geq 0,30$	0,30
$IACV < 0,30$	0

16.4.2.2- PARA MOTOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS:

IACV	ICV
$IACV \geq 0,70$	1,00
$0,70 > IACV \geq 0,50$	0,80
$0,50 > IACV \geq 0,40$	0,60
$0,40 > IACV \geq 0,30$	0,40
$0,30 > IACV \geq 0,20$	0,30
$IACV < 0,20$	0

16.4.3- PARA A PROVA DE CONCEITO

16.4.3.1- Para a PROVA DE CONCEITO, o índice de classificação veicular (ICV) considerará apenas o indicador de aproveitamento da classificação veicular (IACV), devendo atingir:

16.4.3.1.1- Para carros, resultado igual ou superior a 0,75.

16.4.3.1.2- Para motos, caminhões e ônibus, resultado igual ou superior a 0,70.

16.5- CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS ÍNDICES DE EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS NA PROVA DE CONCEITO

16.5.1- No cálculo de todos os índices de eficiência constantes no item 12.1 e seus subitens, para fins de PROVA DE CONCEITO, o índice final será a média dos índices obtidos em cada medição de campo, realizados por tipo (ICI, ILP e ICV), de forma independente e não cumulativa entre si.

16.5.2- No cálculo do índice final, média dos índices obtidos por cada tipo (ICI, ILP e ICV) obtidos em todas as medições de campo realizadas pela Comissão Técnica Avaliadora, utilizam-se os mesmos critérios de arredondamento constantes no item 12.1.10.

16.6- ÍNDICES DE EFICIÊNCIA PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DURANTE O CONTRATO

16.6.1- A CONTRATANTE usará índices de eficiência para a avaliação da qualidade de serviço prestado pelos equipamentos constantes deste instrumento.



16.6.3- O Índice de Desempenho – ID é calculado individualmente para cada faixa em operação durante um período de medição.

16.6.4- O Índice de Desempenho – ID não é usado para o procedimento de PROVA DE CONCEITO e sim usado como critério para a aplicação de glosa sob a medição realizada, conforme critérios constantes no item 13 e seus subitens.

16.6.5- Todos os índices serão calculados com 4 casas decimais, utilizando arredondamento padrão para a precisão das 4 casas decimais.

16.6.6- Os índices serão ainda calculados considerando os dias efetivos dos meses sob avaliação, do primeiro ao último dia corrido dentro do mesmo mês.

16.6.7- ÍNDICE DE DESEMPENHO – ID

16.6.7.1- O Índice de Desempenho – ID é calculado para cada equipamento a partir da seguinte expressão:

$$ID = IDF \cdot [(0,90 \cdot ICI) + (0,05 \cdot ILP) + (0,05 \cdot ICV)]$$

16.6.7.2- Onde:

16.6.7.3- ID = Índice de Desempenho: fator obtido pela CONTRATADA que consolida os demais índices de desempenho associados ao funcionamento de uma faixa de um equipamento, dentro de um período de medição.

16.6.7.4- IDF = Índice de Disponibilidade das Faixas: Avalia a disponibilidade dos equipamentos. Este índice é obtido pela CONTRATADA a partir da disponibilidade de todas as faixas que compõe o equipamento, calculado conforme item 12.6.8 e seus subitens.

16.6.7.5- ICI = Índice de Captura de Imagens: Este índice visa avaliar mensalmente a qualidade das imagens coletadas pela CONTRATADA, calculado conforme item 12.2 e seus subitens.

16.6.7.6- ILP = Índice de leitura de placa. Calculado conforme item 12.3 e seus subitens.

16.6.7.7- ICV = Índice de Classificação Veicular: índice obtido pela CONTRATADA referente a qualidade da Classificação Veicular, calculado conforme item 12.4 e seus subitens.

16.6.7.8- O IDF - Índice de Disponibilidade das Faixas é detalhado a seguir.

16.6.8- IDF – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DAS FAIXAS

16.6.8.1- O IDF – Índice de Disponibilidade das Faixas visa avaliar a disponibilidade das faixas.

16.6.8.2- Para fins de cálculo da quantidade de dias efetivamente operacionais de cada faixa serão descontados cada dia em que a faixa não apresentar condições operacionais.

16.6.8.3- Uma faixa será considerada operacional se houver pelo menos um dos seguintes eventos satisfeitos:

16.6.8.3.1- Registro(s) de dados de tráfego associado a faixa fiscalizada no dia sob inspeção.

16.6.8.3.2- Registro(s) de infrações associado a faixa fiscalizada no dia sob inspeção.

16.6.8.4- Eventos que interfiram diretamente nas condições operacionais da faixa sob avaliação que sejam formalmente comunicados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, contendo as evidências objetivas que comprovem os motivos da



paralisação, serão, para efeito de cálculo deste índice, equiparadas a uma faixa com condição operacional. Os eventos que se enquadram nesta categoria são:

16.6.8.5- Danos a faixa decorrente de vandalismo ou abaloamento.

16.6.8.6- A CONTRATADA tem até 30 (trinta) dias corridos para realizar os procedimentos de manutenção corretiva para restabelecer o serviço em caso de vandalismo ou abaloamento.

16.6.8.7- Caso seja necessário a realização de uma nova verificação metrológica (inicial ou subsequente) pelo INMETRO, a CONTRATADA deve comprovar que solicitou junto ao INMETRO a realização desta verificação dentro do período de 30 (trinta) dias corridos. Esse prazo é contado a partir do comunicado formal de paralisação de equipamentos enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

16.6.8.8- Caso a faixa do equipamento paralisado permaneça inoperante após os 30 (trinta) dias corridos, a faixa impactada será considerada não operacional para fins de cálculo do IDF.

16.6.8.9- O prazo para o retorno de operação em casos de abaloamento ou vandalismo pode ser prorrogado, após análise das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, com parecer favorável da CONTRATANTE.

16.6.8.10- Obras de terceiros na via fiscalizada que interfiram diretamente no pavimento das faixas monitoradas.

16.6.8.11- Para as faixas pertencentes aos equipamentos, tal justificativa não é aceita pela CONTRATANTE como critério de dispensa de funcionamento, uma vez que os equipamentos podem possuir sensores não intrusivos ao pavimento.

16.6.8.12- O IDF – Índice de Disponibilidade de Faixa, será calculado em função do Indicador de Faixa Operacional – IFO, conforme a tabela abaixo:

IFO	IDF
IFO ≥ 0,80	1,00
0,80 > IFO ≥ 0,20	IFO
IFO < 0,20	0

16.6.8.13- O cálculo do Indicador de Faixa Operacional – IFO é detalhado a seguir.

16.6.9- INDICADOR DE FAIXA OPERACIONAL – IFO

16.6.9.1- O Indicador de Faixa Operacional – IFO é calculado de acordo com a expressão:

$$IFO = \frac{DIASOPERACIONAIS}{NUMERODIAS}$$

16.6.9.2- Onde:

16.6.9.3- IFO = Indicador Faixa Operacional: indicador de disponibilidade obtido pela CONTRATADA de uma faixa de um determinado equipamento, dentro de um período de medição.

16.6.9.4- DIASOPERACIONAIS = total de dias efetivamente operacionais obtido pela CONTRATADA de uma faixa de um determinado equipamento, dentro de um período de medição.

16.6.9.5- NUMERODIAS = número máximo de dias operacionais do equipamento, dentro de um período de medição.



16.6.9.6- Para fins de cálculo da quantidade de dias efetivamente operacionais de cada faixa serão descontados cada dia em que a faixa não apresentar condições operacionais.

16.6.9.7- Uma faixa será considerada operacional se houver pelo menos um dos seguintes eventos satisfeitos:

16.6.9.7.1- Registro(s) de dados de tráfego associado a faixa fiscalizada no dia sob inspeção.

16.6.9.7.2- Registro(s) de infrações associado a faixa fiscalizada no dia sob inspeção.

16.6.9.8- Eventos que interfiram diretamente nas condições operacionais da faixa sob avaliação que sejam formalmente comunicados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, contendo as evidências objetivas que comprovem os motivos da paralisação, serão, para efeito de cálculo deste índice, equiparadas à uma faixa com condição operacional. Os eventos que se enquadram nesta categoria são:

16.6.9.8.1- Danos a faixa decorrente de vandalismo ou abalroamento.

a) A CONTRATADA tem até 30 (trinta) dias corridos para realizar os procedimentos de manutenção corretiva para restabelecer o serviço em caso de vandalismo ou abalroamento.

b) Caso seja necessário a realização de uma nova verificação metrológica (inicial ou subsequente) pelo INMETRO, a CONTRATADA deve comprovar que solicitou junto ao INMETRO a realização desta verificação dentro do período de 30 (trinta) dias corridos. Esse prazo é contado a partir do comunicado formal de paralisação de equipamentos enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

c) Caso a faixa do equipamento paralisado permaneça inoperante após os 30 (trinta) dias corridos, a faixa impactada será considerada não operacional para fins de cálculo do IFO.

d) O prazo para o retorno de operação em casos de abalroamento ou vandalismo pode ser prorrogado, após análise das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, com parecer favorável da CONTRATANTE.

16.6.9.8.2- Obras de terceiros ou da própria CONTRATANTE realizadas na via fiscalizada que interfiram diretamente no pavimento das faixas monitoradas.

a) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as interferências ocasionadas por obras, justificando a interferência por meio de relatório técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIÇÕES E REMUNERAÇÃO

17.1- Para comprovar a eficiência dos equipamentos implantados e para efeitos dos pagamentos da contraprestação dos serviços para a CONTRATADA, mensalmente de cada mês subsequente, a CONTRATANTE fará a medição dos serviços prestados e para o cálculo dos valores levará em consideração o disposto no item a) disponibilidade dos equipamentos no período, qualidade das imagens registradas, da leitura automática de placas e da classificação veicular, por meio do Indicador de Desempenho – ID, considerando, para tanto, o disposto no item 12.6 e seus subitens.

17.2- Mensalmente será elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos.

17.2.1- Para fins de cálculo, considera-se o número real de dias do mês sob medição.



17.3- O valor de cada medição mensal será calculado conforme cada equipamento e serviço apresentado.

17.4- Para os serviços de fiscalização compreendido nas funcionalidades delimitadas aos equipamentos do Tipo Fixo, incluindo locação, instalação, manutenção e operação dos equipamentos, será calculado pela quantidade de faixas monitoradas pelos equipamentos deste grupo, multiplicada pelo preço unitário mensal contido na proposta vencedora.

17.5- Para os serviços de fiscalização compreendido nas funcionalidades delimitadas aos equipamentos do Tipo Semafórico, incluindo locação, instalação, manutenção e operação dos equipamentos, será calculado pela quantidade de faixas monitoradas pelos equipamentos deste grupo, multiplicada pelo preço unitário mensal contido na proposta vencedora.

17.6- A remuneração mensal da empresa será, para cada tipo de equipamento / serviço objeto deste termo de referência, calculada conforme os itens de medição descritos acima nesta seção, considerados o Índice de Desempenho - ID, descrito no item 12.6 e seus subitens.

17.7- A remuneração mensal da empresa (RM) é composta dos componentes relacionados e será calculada conforme fórmulas abaixo:

$$RM = RM_{\text{TipoFixo}} + RM_{\text{TipoSemafórico}}$$
$$RM_{\text{TipoFixo}} = MED_{\text{TipoFixo}} \cdot ID_{\text{TipoFixo}}$$
$$RM_{\text{TipoSemafórico}} = MED_{\text{TipoSemafórico}} \cdot ID_{\text{TipoSemafórico}}$$

17.7.1- Onde:

17.7.1.1- RM = Remuneração mensal da CONTRATADA.

17.7.1.2- RMTipoFixo = Remuneração mensal das faixas em operação dos equipamentos do Tipo Fixo.

17.7.1.3- RMTipoSemafórico = Remuneração mensal das faixas em operação dos equipamentos do Tipo Semafórico.

17.7.1.4- MEDTipoFixo = medição mensal das faixas em operação dos equipamentos do Tipo Fixo, calculado conforme item 13.4.

17.7.1.5- MEDTipoSemafórico = medição mensal das faixas em operação dos equipamentos do Tipo Semafórico, calculado conforme item 13.5.

17.7.1.6- IDTipoFixo = índice de desempenho dos equipamentos do Tipo Fixo, calculado conforme o disposto no item 12.6 e seus subitens.

17.7.1.7- IDTipoSemafórico = índice de desempenho dos equipamentos do Tipo Semafórico, calculado conforme o disposto no item 12.6 e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sempre que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



19.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLAÚSULA VIGÉSIMA - DA FONTE DE RECURSOS

20.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: nº. _____ Elemento de Despesas: _____; sub-elemento de despesas: _____; Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

21.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

21.2- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

21.2.1 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município



convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e adequação ao praticado no mercado.

22.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

23.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ - Ce, ____ de _____ de _____.

Nome
Ordenador de Despesas do

CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF



EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA - AMTI. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.15.02/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA – CE. A Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme informações a seguir: **acolhimento de proposta e documentos de habilitação:** até às 8h30min do dia **29/09/2023**; **abertura as propostas:** às 9:00h do **29/09/2023**; **Sessão de disputa de preços:** às 10:00h do **29/09/2023**. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, www.bll.org.br. Itapipoca-CE, 14 de setembro de 2023, Edivar Azevedo Rocha, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **15.09.2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.10/PE – Secretaria de Educação Básica. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário e equipamentos para o Projeto PROINFÂNCIA Tipo 1 do Bairro Júlio, junto a Secretaria de Educação Básica. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipoca torna público para conhecimento dos interessados que houve Adendo Modificador no Edital do Pregão Eletrônico Nº 23.06.10/PE, fazendo-se necessária a abertura de Novo Prazo para o Certame. Assim, a Data do Pregão supra citado, que estava previsto para acontecer no dia 15 de Setembro de 2023, fica **REMARCADADA** para o dia **02 de Outubro de 2023**, conforme informações a seguir: **Abertura de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 02 de Outubro de 2023, às 09h;** Abertura as Propostas: **02 de Outubro de 2023, às 09h30min;** Sessão de Disputa de Preços: **02 de Outubro de 2023, às 10h.** Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br; [**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.15.02/PE** – Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca - AMTI. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços de locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, junto à Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca - CE. A Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que irá realizar Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme informações a seguir: **Abertura de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 29 de Setembro de 2023;** Abertura as Propostas: **às 09h do dia 29 de Setembro de 2023;** Sessão de Disputa de Preços: **às 10h do dia 29 de Setembro de 2023.** Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: \[www.tce.ce.gov.br\]\(http://www.tce.ce.gov.br\); \[www.bll.org.br\]\(http://www.bll.org.br\); \[**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.15.01/PE** – Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca - AMTI. **OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes, para manutenção dos semáforos do município de Itaipoca-CE. A Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que o Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 17 de Agosto de 2023, às 10h, fica **REMARCADADA**, conforme informações a seguir: **Abertura de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 28 de Setembro de 2023;** Abertura as Propostas: **às 09h do dia 28 de Setembro de 2023;** Sessão de Disputa de Preços: **às 10h do dia 28 de Setembro de 2023.** Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: \\[www.tce.ce.gov.br\\]\\(http://www.tce.ce.gov.br\\); \\[www.bll.org.br\\]\\(http://www.bll.org.br\\); \\[**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.24.01** – A Comissão de Pregão torna público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.08.24.01, cujo Objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, em atendimento a necessidade da Rede Municipal de Ensino e Universitário, junto a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE.** Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas até o dia **02 de Outubro de 2023, às 09h,** Abertura das Propostas no dia **02 de Outubro de 2023, às 09h30min** e a Fase de Disputa de Lances no dia **02 de Outubro de 2023 às 10h30min,** estando disponível pelo Site Eletrônico: \\\[www.novoblnet.com.br\\\]\\\(http://www.novoblnet.com.br\\\). Mais informações: email: \\\[pmglicitacao@gmail.com\\\]\\\(mailto:pmglicitacao@gmail.com\\\). \\\[**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012023CPFMS** – A Prefeitura Municipal de Ipu-CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar Chamamento Público Nº 0012023CPFMS, cujo Objeto: **Chamamento Público destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Estado do Ceará, que tenha interesse em executar ações de finalidade de interesse público recíproco com conjugar esforços para gestão das unidades de Saúde de Atenção Primária e Secundária do Município de Ipu.** O Recebimento das Propostas de Colaboração e Documentos de Participação ocorrerá até às **09h do dia 16 de Outubro de 2023.** Sessão Pública e Início da Apuração e Classificação das Propostas de Colaboração e Documentos de Participação: **09h do dia 16 de Outubro de 2023.** Local: Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, CEP: 62.250-000, Ipu-CE. O Edital e Anexos se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expediente normal, das 08h às 12h e no Endereço Eletrônico: <https://www.ipu.ce.gov.br>. \\\\[**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – EXTRATO DE ADITIVO** - A comissão permanente de licitação, torna público o extrato do 7º termo aditivo \\\\\(prazo\\\\\) ao contrato nº. 20210351. Contratante: Prefeitura Municipal de Barroquinha, através da Secretaria de Educação, CNPJ nº 23.478.597/0001-80. Contratada: D A L Maciel Locação de Veículos EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.698.790/0001-59. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Modalidade da licitação: Pregão Eletrônico de nº 2021.08.30.01-PE. TIPO: Menor preço. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte escolar para os alunos da rede de ensino médio e ensino fundamental do município de Barroquinha, através da Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência. DA VIGÊNCIA: até o dia 01 de Novembro de 2023, 02 \\\\\(dois\\\\\) Meses. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/09/2023. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA. SIGNATÁRIOS: ARTERIANA BENTO DA COSTA/ DAVID ÂNGELO LINHARES MACIEL.\\\\]\\\\(http://Ipu-CE, 14 de Setembro de 2023. Mabel Andrade Girão – Secretária Municipal de Saúde.</p>
</div>
<div data-bbox=\\\\)\\\]\\\(http://General Sampaio-CE, 14 de Setembro de 2023. Laureço Silva Abreu – Pregoeiro.</p>
</div>
<div data-bbox=\\\)\\]\\(http://Itaipoca-CE, 14 de Setembro de 2023. Edívar Azevedo Rocha – Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca.</p>
</div>
<div data-bbox=\\)\]\(http://Itaipoca-CE, 14 de Setembro de 2023. Edívar Azevedo Rocha – Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca.</p>
</div>
<div data-bbox=\)](http://Itaipoca-CE, 14 de Setembro de 2023. Heloíson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.</p>
</div>
<div data-bbox=)

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama - Extrato de Ratificação: Processo Carona Nº: PC-001/2023-SEINFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653.0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura. O Secretário de Infraestrutura o Sr. Francisco das Chagas Bezerra Freitas, portador do CPF nº. 015.340.273-35, vem ratificar o processo "carona" de nº. PC-001/2023-SEINFRA para locações de máquinas pesadas e caminhões, para atender às demandas da secretaria de Infraestrutura deste Município. Empresas: FG Mendonça Serviços e Construções LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.281.294/0001-19, com o valor global de R\$ 670.968,72 (seiscentos e setenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), Ecofort Construtora e Serviços LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 36.100.959/0001-46, com o valor global de R\$ 2.019.648,24 (Dois milhões, dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Data da ratificação: 12/09/2023. Francisco das Chagas Bezerra Freitas – Secretário de Infraestrutura.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS - Aviso de Intenção de Revogação. A Central de Licitações comunica aos interessados a Intenção de Revogação da Chamada Pública Nº 01.07.2023-IN. Objeto: Prestação de serviços em saúde pública na rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência e realização de atendimentos de equipe multidisciplinar aos usuários do sistema único de saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde no Centro Especializado em Reabilitação – CER. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para exercício do contraditório e ampla defesa quanto à intenção da administração. Informações nos site www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <http://cpsmsobral.ce.gov.br/licitacoes/>. [**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº. 2023.09.06.01; Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global.** O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 03 de Outubro de 2023 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: **Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a obra de Pavimentação em Pedra Toca na Zona Urbana e Rural do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico.** Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: \(88\)3626-1347.](http://Andréa Silveira de Assis Linhares – Diretora Executiva – Sobral (CE), 15 de setembro de 2023.</p>
</div>
<div data-bbox=)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍCABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2023 - SAS

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º PE-046/2023 - SAS. Objeto: aquisição de equipamentos de informática para execução do programa de fortalecimento amargal do atendimento do Cadastro Único de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social Juvenute e Empreendedorismo do Município de Itaipoca/CE. Tipo: Menor Preço por item. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 28 de setembro de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos sites: www.portaldcompraspublicas.com.br (local de realização do prego), https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.

Itaipoca - CE, 14 de setembro de 2023
MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
p/ Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.13.10/PE
Contrato Nº 22.13.10/PE - Ata de Registro de Preços Nº 22.13.10/ARP - Pregão Eletrônico Nº 22.13.10/PE. OBJETO: Aquisição de materiais para execução do Convênio Nº 919764/2021, com o objetivo "Educação em Saúde Ambiental do Município de Itaipoca-CE. O Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca, no uso das atribuições legais, torna público o Extrato do Contrato acima mencionado. CONTRATANTE: Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca. CONTRATADA: C M C OLIVEIRA BARROSO ME, CNPJ Nº 24.379.211/0001-45, VALOR GLOBAL: R\$ 42.872,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.10/PE

Secretaria de Educação Básica. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário e equipamentos para a Creche PRONÍNCIA Tipo 1 do Bairro Júlio, junto a Secretaria de Educação Básica, A Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipoca torna público para conhecimento dos interessados que houve Adendo Modificador na Edital do Pregão Eletrônico Nº 23.06.10/PE, fazendo-se necessária a Abertura de Novo Prazo para o Certame. Assim, a Data do Pregão supra citado, que estava previsto para acontecer no dia 15 de Setembro de 2023, fica REMARCADA para o dia 02 de Outubro de 2023, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 02 de Outubro de 2023, às 09h; Abertura as Propostas: 02 de Outubro de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 02 de Outubro de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipoca-CE, 14 de Setembro de 2023.
HELOISON OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.13.10/PE

Homologação. Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca - IMMI - OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais para execução do Convênio Nº 919764/2021, com o objetivo "Educação em Saúde Ambiental do Município de Itaipoca-CE. O Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca, no uso das atribuições legais resolve HOMOLOGAR o processo de Pregão Eletrônico Nº 22.13.10/PE para Registro de Preços acima identificado. EMPRESA FORNECEDORA: C.M.C. OLIVEIRA BARROSO ME, CNPJ Nº 24.379.211/0001-45. VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 42.872,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2023.

Itaipoca-CE, 14 de Setembro de 2023.
FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.15.01/PE

Repúblicação de Licitação. Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca - AMTI. OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes, para manutenção dos semáforos do município de Itaipoca-CE. A Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº 23.15.01/PE, com sessão marcada para o dia 17 de Agosto de 2023, às 10h, fica REMARCADA, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 28 de Setembro de 2023; Abertura as Propostas: às 09h do dia 28 de Setembro de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 28 de Setembro de 2023. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br.

Itaipoca-CE, 14 de Setembro de 2023.
EDIVAR AZEVEDO ROCHA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.13.05/PE

Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca - IMMI. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para o Instituto de Meio Ambiente do Município de Itaipoca - IMMI. O Instituto de Meio Ambiente do Município de Itaipoca-IMMI, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará Pregão, na forma Eletrônica sob o Nº 23.13.05/PE, conforme informações a seguir: Acolhimento de Propostas e Habilitação: até às 08h30min do dia 02 de Outubro de 2023; Abertura de Propostas: às 09h do dia 02 de Outubro de 2023; Sessão de Disputa: às 10h do dia 02 de Outubro de 2023, na Plataforma de Licitações da BLL, no Site Eletrônico: www.bll.org.br. O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br.

Itaipoca-CE, 14 de Setembro de 2023.
FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Itaipoca-IMMI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.15.02/PE

Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca - AMTI. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços de locação, instalação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização de trânsito de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, junto à Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca - CE. A Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que irá realizar Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.15.02/PE, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 29 de Setembro de 2023; Abertura as Propostas: às 09h do 29 de Setembro de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do 29 de Setembro de 2023. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br.

Itaipoca-CE, 14 de Setembro de 2023.
EDIVAR AZEVEDO ROCHA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do Procedimento de Licitação, Processo Administrativo de Licitação nº 2023.04.20.01-CP, modalidade Concorrência nº 2023.04.20.01-CP, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação das estradas vicinais do Município de Jaguaruana-CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico, faz saber, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da Empresa Licitante, vencedora em 1º lugar: MCO Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº 23.474.774/0001-50, com sede na Rua Joaquim Evaristo Gadelha, s/n, Bairro Bom Nome, Cidade de Limoeiro, Estado do Ceará, CEP 62.930-000, tendo como Representante Legal: Marcos Cleudo Oliveira da Silva, portador do CPF nº 866.335.543-20, com valor de R\$ 2.338.676,33 (dois milhões, trezentos e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) conforme Ata da Concorrência nº 2023.04.20.01-CP e Proposta de Preço acostada aos autos, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste, nos termos do presente processo.

Jaguaruana - CE, 14 de setembro de 2023
CARLOS EUGÊNIO BARRETO
Secretário de Infraestrutura e serviços públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 002/2023-SMIEOU, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estrada vicinal que liga Canafistula ao Distrito do Mel no Município de Jucás, de acordo com as especificações contidas no projeto básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratada: Arcos Construtora & Incorporadora LTDA. Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do aditivo. Assina pela Contratada: Lyzandra Marques Teixeira - Representante legal da empresa Arcos Construtora & Incorporadora LTDA. Assina pelo Contratante: Hugo Lavor Fernandes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento Contratual nº 20230472, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2023.2802-002/SECSA, Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde; Dotação Orçamentária: 0902.10.305.1006.2.103 gerenciamento do Centro de Zoonoses, Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: União/Convênio; Objeto: aquisições de equipamentos permanentes a serem utilizados no Processo de Castração - Convênio 930148/2022, de interesse da Secretaria de Saúde de Limoeiro do Norte-Ce, vigência do contrato: 29 de dezembro de 2023. Contratado(a): Evolução Vet Equipamentos Veterinários - LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.830.196/0001-38, Valor Global: R\$ 15.385,25 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), Signatários: Deolino Junior Ibiapina / Marinaiva Lima Pimental Franco.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento Contratual nº 20230470, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2023.2802-002/SECSA, Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde; Dotação Orçamentária: 0902.10.305.1006.2.103 gerenciamento do Centro de Zoonoses, Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: União/Convênio; Objeto: aquisições de equipamentos permanentes a serem utilizados no Processo de Castração - Convênio 930148/2022, de interesse da Secretaria de Saúde de Limoeiro do Norte-Ce, vigência do contrato: 29 de dezembro de 2023. Contratado(a): CMED Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.444.829/0001-90, Valor Global: R\$ 9.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais), Signatários: Deolino Junior Ibiapina / Carolina Goulart Luchtemberg.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento Contratual nº 20230469, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2023.2802-002/SECSA, Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde; Dotação Orçamentária: 0902.10.305.1006.2.103 gerenciamento do Centro de Zoonoses, Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: União/Convênio; Objeto: Aquisições de equipamentos permanentes a serem utilizados no Processo de Castração - Convênio 930148/2022, de interesse da Secretaria de Saúde de Limoeiro do Norte-Ce. Vigência do Contrato: 29 de dezembro de 2023. Contratado(a): K.C.R.S. Comercio Equipamentos EIRELI - Epp, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, Valor Global: R\$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais), Signatários: Deolino Junior Ibiapina / Karen Cristiane Ribeiro Stanichesk.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento Contratual nº 20230473, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2023.2802-002/SECSA, Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde; Dotação Orçamentária: 0902.10.305.1006.2.103 gerenciamento do Centro de Zoonoses, Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - equipamento e material permanente, Fonte de Recurso: União/Convênio; Objeto: Aquisições de equipamentos permanentes a serem utilizados no Processo de Castração - Convênio 930148/2022, de interesse da Secretaria de Saúde de Limoeiro do Norte-Ce. Vigência do Contrato: 29 de dezembro de 2023. Contratado(a): Suprema Unidades Móveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.768.028/0001-74, Valor Global: R\$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais), Signatário: Deolino Junior Ibiapina / Tamires Rafaela da Silva.

CIDADES



ANTONIO VIANA

INTERIOR

Planos de saúde regionais

Estado do Ceará é o primeiro do País a entregar planos de saúde regionais. Isso mesmo. O Ceará é o primeiro estado do País a concluir a elaboração dos planos de saúde regionais e aprová-los na sua Comissão Intergestores Regional (CIR). Os planos das cinco macrorregiões de saúde foram apresentados durante o Seminário Estadual de Regionalização e Governança Federativa Regional no Ceará que aconteceu no primeiro dia do corrente mês de setembro. O evento, realizado pela Secretaria da Saúde do Ceará (Sesa), foi aberto pela secretária da Saúde, Tânia Mara Coelho e pela superintendente do Ministério da Saúde no Estado do Ceará, Kelly Arruda. Entre as prioridades dos planos para todas as cinco macrorregiões de Saúde estão a ampliação e regionalização dos serviços de alta complexidade e do atendimento para pacientes oncológicos, com proposta de abertura de unidades de atendimento em alguns municípios do interior do Ceará e a abertura do setor de oncologia do Hospital Regional do Vale do Jaguaribe, ainda no mês de setembro.

Importante saber

Dentro da política de regionalização da Sesa, o HRV iniciou, em agosto, o serviço de politrauma 24 horas. Ao todo, são 70 novos leitos, sendo 10 na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), 30 leitos de observação na emergência e 30 leitos de internação neste setor. O processo de regionalização das políticas de Saúde foi a pauta discutida. Segundo a secretária da Saúde, Tânia Mara Coelho, este é um momento histórico para o Ceará que está se tornando referência no Brasil em regionalização dos serviços de saúde.

Governando o Ceará

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, deputado Evandro Leitão, encontra-se à frente do Governo Estadual, com as viagens ao exterior do governador Elmano de Freitas e da vice-governadora Jade. O conhecido parlamentar tem aproveitado a sua permanência à frente dos destinos do Estado para confirmar suas condições e preparo para a vida pública. Sem dúvida, Evandro Leitão atravessa um dos momentos mais importantes de sua vida.

Bovinos e bubalinos

A proposta de criação de um sistema voluntário de rastreabilidade individual de bovinos e bubalinos no Brasil foi tema de recente reunião da Comissão Nacional de Bovinocultura de Corte da Confederação Nacional de Agricultura e Pecuária (CNA). O importante do foi construído pela CNA e pelo setor produtivo e, contempla, entre outros, três pontos fundamentais: a adesão dos produtores deve ser voluntária; os pecuaristas devem ter um prazo mínimo de oito anos para se adaptar e a gestão de controle da distribuição da numeração oficial, bem como o banco de dados, ficarão a cargo da Confederação e não estarão disponíveis de forma pública.

Ceasa na Ibiapaba

O Conselho de Administração das Centrais de Abastecimento do Ceará (Ceasa-CE), realizou com sucesso, semana passada, reunião para discutir as principais demandas do órgão na região. O encontro foi em Tianguá, sob o comando do presidente da Ceasa-CE, ex-deputado Tin Gomes. Presentes à reunião, representantes de sindicatos de produtores rurais, permissionários e colaboradores "e pudemos enxergar todas as demandas. Foi muito bom o encontro", enfatiza Tin Gomes.

Firmo em Pacatuba

Em contato com a reportagem o deputado Firmo Camurça confirmou que poderá sim, transferir seu título para o município de Pacatuba, onde realmente poderá ser candidato a prefeito do município em 2024. Camurça foi vereador inúmeras vezes em Maracaniú, onde inclusive foi prefeito em dois mandatos. Agora, lideranças do município vizinho o querem como administrador. Estamos atentos.

Ainda sem nome

O companheiro Renato Abreu, da TV Assembleia e este repórter conversamos com a médica e deputada estadual do PDT sobrianeze Lia Ferreira Gomes. Sobre eleições municipais em Sobral, a irmã "dos meninos" Ivo, Lúcio, Ciro e Cid Gomes foi taxativa ao responder nossa indagação sobre quem seria ou seria o candidato do seu partido e da família Ferreira Gomes. Ela foi enfática e taxativa "Nosso PDT ainda não pensou em nome, vai ter a hora certa".

Mais informações:
e-mail: antonioviana@oestado.com.br

Guarda Municipal. A terceira fase do concurso da Guarda Municipal de Fortaleza será realizada na próxima semana, entre os dias 21 a 24 de setembro. As inscrições para quem não foi habilitado para a nova etapa. Outras informações e as orientações sobre a prova estão disponíveis no site do Idecan.

Dono de sucata é preso com 800 kg de cobre em Fortaleza

As autoridades têm demonstrado grande preocupação com esse tipo de ação no CE; em 7 meses mais de 1,7 mil m de fios foram recuperados

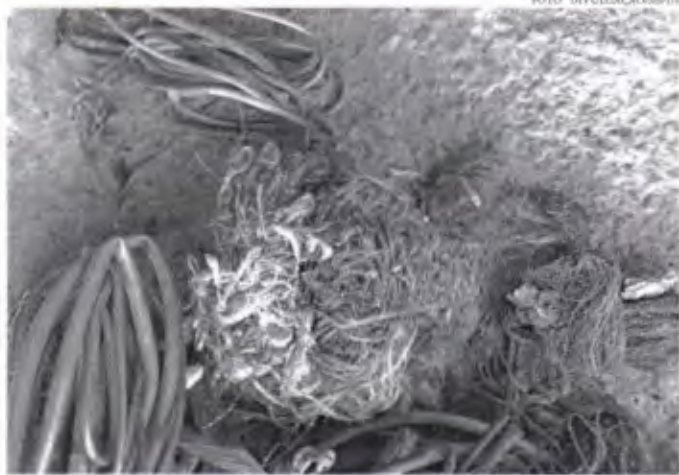
FOTO DIVULGAÇÃO/SPS

Nesta semana, uma investigação articulada pela Polícia Civil do Estado do Ceará (PC-CE) resultou na prisão em flagrante do dono de uma sucata em Fortaleza. O caso aconteceu no bairro Planalto Ayrton Senna e culminou na recuperação de 800 kg de cobre. Conforme as informações repassadas, para investigar as ocorrências de furto, os agentes rastream um carro aluguado que indicou a localização da sucata. O proprietário do estabelecimento, identificado como Tiago dos Santos, de 33 anos, recebia uma quantia diária para guardar o veículo e armazenar o material roubado.

Além dos 800 kg de cobre, as agentes de segurança também conseguiram encontrar cerca de 10 kg de cabos, uma farda de uma empresa de internet, uma escada e dois cones de trânsito. O homem, então, foi levado para o 8º Distrito Policial (DP) e autuado pelo crime de receptação que, pela lei brasileira é caracterizado pelo ato de "adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou infração para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte". Esse tipo de crime pode resultar em reclusão de um a quatro anos, além de multa. Os agentes continuam investigando o caso para que haja a captura dos demais integrantes do grupo criminoso.

Furto de fios

A preocupação das autoridades cearenses com o furto de cobre tem sido notável nos últimos tempos. Em março deste ano, a PC-CE divulgou informações sobre a recuperação de R\$ 2,5 milhões em materiais de energia que foram subtraídos de uma empresa e posteriormente foram recuperados. De acordo com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SS-PDS), somente entre janeiro e julho deste ano, 1.717 metros de fios ou cabos furtados foram recuperados em ações policiais, o que culminou em 23 pessoas capturadas em flagrante no mesmo período.



O dono da sucata foi autuado por receptação e as investigações do caso continuam acontecendo

Em março deste ano, a PC-CE divulgou informações sobre a recuperação de R\$ 2,5 milhões em materiais de energia que foram subtraídos de uma empresa e posteriormente foram recuperados. De acordo com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SS-PDS), somente entre janeiro e julho deste ano, 1.717 metros de fios ou cabos furtados foram recuperados em ações policiais, o que culminou em 23 pessoas capturadas em flagrante no mesmo período.

Em maio do ano passado, o prefeito de Fortaleza, José Sarto, já havia alertado que as ocorrências de furtos de fios tinham gerado um prejuízo estimado em R\$ 500 mil extras para manutenção. Durante todo o ano de 2022, a SSPDS recuperou 7.682 metros de fios furtados em todo o Ceará.

Até julho deste ano, a Enel Distribuição Ceará já havia registrado 442 casos dessa natureza no território, ao passo que, em 2022, foram 1972 ocorrências.

De acordo com a SSPDS, frequentemente são realizadas ofensivas para coibir os furtos e a recuperação de fios e cabos no Ceará. Em 2022, Fortaleza se destacou nos índices de avaliação da questão, concentrando cerca de 63% das prisões que ocorreram por crimes dessa natureza. "A SSPDS destaca que o furto ou roubo de cabos, fios elétricos ou de telecomunicações atenta contra a segurança e o funcionamento de serviços de utilidade pública", explicou a secretária, em nota. Há cerca de um mês, a Linha Sul do metrô de Fortaleza, que diariamente é utilizada por aproximadamente

33 mil pessoas, chegou a ser paralisada devido a uma tentativa de roubo de fiação da rede elétrica.

Denúncias

É válido destacar que as autoridades de segurança consideram fundamentais os registros dos casos. O boletim de ocorrência (B.O.) pode ser feito em qualquer delegacia da PC-CE. A população pode contribuir com o trabalho dos policiais através de denúncias que podem ser encaminhadas tanto para o número 181, que é do Disque-Denúncia da SSPDS, quanto para (85) 3101-0181, que é o canal de Whatsapp, por onde podem ser enviados vídeos, fotos, áudios ou qualquer outro material relevante para as investigações. O sigilo e o anonimato são garantidos pelas forças de segurança.

Por Yasmim Rodrigues

SRL REFEIÇÕES COLETIVAS	
Tema público que refere-se à Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMMA e Licença Ambiental (LA) para fabricação de outros produtos alimentícios, localizada na Av. Manoel Henriques, 5000, Precatuba, Suatubal - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento de AMMA no qual esta publicação é parte integrante.	
Prestação Municipal de 1º - Av. do Litorâneo, Terminal de Fios nº 12, 850050-17. A Prefeitura de Fortaleza realizou o estudo de impacto ambiental, que teve como objetivo a construção de um novo prédio para a sede do Conselho de Saúde. O projeto prevê a construção de um novo prédio para a sede do Conselho de Saúde, situado na Rua Francisco Assis Neves 500, Centro - II, 40000-000 - Fortaleza - CE.	
Prestação Municipal de 1º - Presidente do Conselho de Licitação, Rua do Senador de Camargo, 4000 - Fortaleza - CE. O objetivo da licitação é a aquisição de serviços de manutenção de veículos, para a manutenção de frota municipal. O objeto da licitação é a aquisição de serviços de manutenção de veículos, para a manutenção de frota municipal. O objeto da licitação é a aquisição de serviços de manutenção de veículos, para a manutenção de frota municipal.	
Prestação Municipal de 1º - Presidente do Conselho de Licitação, Rua do Senador de Camargo, 4000 - Fortaleza - CE. O objetivo da licitação é a aquisição de serviços de manutenção de veículos, para a manutenção de frota municipal. O objeto da licitação é a aquisição de serviços de manutenção de veículos, para a manutenção de frota municipal. O objeto da licitação é a aquisição de serviços de manutenção de veículos, para a manutenção de frota municipal.	
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - IMAM - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023/00001-16/2023 - OBJETO: Registro de Preço para Furação e Instalação de Tanques de Aquecimento em Sanitários de Residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência.	
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - IMAM - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023/00001-16/2023 - OBJETO: Registro de Preço para Furação e Instalação de Tanques de Aquecimento em Sanitários de Residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência.	
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - IMAM - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023/00001-16/2023 - OBJETO: Registro de Preço para Furação e Instalação de Tanques de Aquecimento em Sanitários de Residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência.	
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - IMAM - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023/00001-16/2023 - OBJETO: Registro de Preço para Furação e Instalação de Tanques de Aquecimento em Sanitários de Residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência.	
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - IMAM - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023/00001-16/2023 - OBJETO: Registro de Preço para Furação e Instalação de Tanques de Aquecimento em Sanitários de Residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência.	
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - IMAM - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023/00001-16/2023 - OBJETO: Registro de Preço para Furação e Instalação de Tanques de Aquecimento em Sanitários de Residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência.	

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - IMAM - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023/00001-16/2023 - OBJETO: Registro de Preço para Furação e Instalação de Tanques de Aquecimento em Sanitários de Residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - IMAM - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023/00001-16/2023 - OBJETO: Registro de Preço para Furação e Instalação de Tanques de Aquecimento em Sanitários de Residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - IMAM - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023/00001-16/2023 - OBJETO: Registro de Preço para Furação e Instalação de Tanques de Aquecimento em Sanitários de Residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - IMAM - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023/00001-16/2023 - OBJETO: Registro de Preço para Furação e Instalação de Tanques de Aquecimento em Sanitários de Residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - IMAM - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023/00001-16/2023 - OBJETO: Registro de Preço para Furação e Instalação de Tanques de Aquecimento em Sanitários de Residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - IMAM - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023/00001-16/2023 - OBJETO: Registro de Preço para Furação e Instalação de Tanques de Aquecimento em Sanitários de Residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - IMAM - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023/00001-16/2023 - OBJETO: Registro de Preço para Furação e Instalação de Tanques de Aquecimento em Sanitários de Residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - IMAM - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023/00001-16/2023 - OBJETO: Registro de Preço para Furação e Instalação de Tanques de Aquecimento em Sanitários de Residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - IMAM - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023/00001-16/2023 - OBJETO: Registro de Preço para Furação e Instalação de Tanques de Aquecimento em Sanitários de Residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência. O objeto da licitação é o registro de preço para furação e instalação de tanques de aquecimento em sanitários de residência.